



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ACTA Nº. 287

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu em Sessão Ordinária a Assembleia Municipal de Olhão, convocada a doze de junho de dois mil e dezanove, sob a presidência do Senhor António Henrique Cabrita e secretariada pelos Senhores Deputados Alberto Manuel Dias Mestre e Domitília da Conceição Coutinha Matias, respectivamente Primeiro e Segunda Secretário, com a Ordem do Dia constante da convocatória e que é a seguinte:-----

A).- Período de Intervenção do Público-----

B).- Período de Antes da Ordem do Dia-----

C).- Período da Ordem do Dia-----

Ponto Um - Apreciar a informação do Presidente da Câmara Municipal sobre a actividade municipal, nos termos do disposto na alínea c) do número dois do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro;-----

Ponto Dois - Tomar conhecimento da proposta número cento e nove barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal – Deliberação de elaboração de alteração do Plano Director Municipal para integração do Regime Extraordinário de Regularização das Actividades Económicas (RERAE);-----

Ponto Três - Designar o júri, sob proposta número cento e quarenta e seis barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, para o procedimento concursal para recrutamento de dirigente de segundo grau para a Divisão de Policia Municipal;-----

Ponto Quatro - Apreciar e deliberar a proposta número cento e oitenta e um barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal relativa à terceira revisão ao Orçamento e às Opções do Plano;-----

Ponto Cinco - Apreciar e deliberar a proposta número cento e oitenta e três barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal – Transferência de Competências para as Juntas de Freguesia ao abrigo do disposto no Decreto-Lei número cinquenta e sete barra dois mil e dezanove de trinta de Abril;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Ponto Seis - Apreciar e deliberar a proposta número cento e oitenta e seis barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal relativa à terceira alteração ao mapa de pessoal (ano dois mil e dezanove);-----

Ponto Sete - Apreciar e deliberar a proposta número cento e oitenta e nove barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal relativa à Consolidação de Contas de dois mil e dezoito;-----

Ponto Oito - Autorizar, em conformidade com a proposta número cento e noventa barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal relativa à “Empreitada do Loteamento do Porto de Recreio”, a repartição plurianual dos encargos para a execução da mencionada empreitada;-----

Ponto Nove - Autorizar, em conformidade com a proposta número cento e noventa e um barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, os encargos plurianuais para a execução da empreitada do “Parque de Lazer e Estacionamento junto à Escola EB 2/3 Dr. António Eusébio em Moncarapacho”;-----

Ponto Dez - Autorizar, em conformidade com a proposta número cento e noventa e dois barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, a alteração da composição do júri dos procedimentos concursais para recrutamento de dirigentes de segundo grau para a Divisão de Comunicação e Eventos e de quarto grau para o Serviço de Museu;-----

Ponto Onze - Apreciar e deliberar a proposta número cento e noventa e cinco barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal sobre a valorimetria de bens – activos imobilizados;-----

Ponto Doze - Apreciar e deliberar a proposta número duzentos e três barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, para não exercer, no ano de dois mil e vinte, as competências no domínio da Saúde, transferidas para os municípios pelo Decreto-Lei número vinte e três barra dois mil e dezanove, de trinta de Janeiro;-----

Ponto Treze - Apreciar e deliberar a proposta número duzentos e quatro barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, para não exercer, no ano de dois mil e vinte, as competências no domínio da Educação, transferidas para os municípios pelo Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de Janeiro;-----



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Ponto Catorze - Apreciar e deliberar a proposta número duzentos e cinco barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, para não exercer, no ano de dois mil e vinte, as competências no domínio da Proteção e Saúde Animal e da Segurança dos Alimentos, transferidas para os municípios pelo Decreto-Lei número vinte barra dois mil e dezanove, de trinta de Janeiro;-----

Ponto Quinze - Apreciar e deliberar a proposta número duzentos e sete barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, para não exercer, no corrente ano de dois mil e dezanove, as competências no domínio do Transporte Turístico de Passageiros e do Serviço Público de Transporte de Passageiros Regulares em Vias Navegáveis Interiores, previstas no Decreto-Lei número cinquenta e oito barra dois mil e dezanove, de trinta de Abril;-----

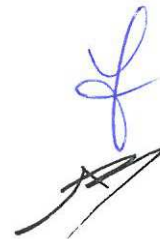
Ponto Dezasseis - Apreciar e deliberar a proposta número duzentos e oito barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, para não exercer, no corrente ano de dois mil e dezanove, as competências no domínio das Áreas Portuário-Marítimas e Áreas Urbanas de Desenvolvimento Turístico e Económico Não Afectas à Actividade Portuária previstas no Decreto-Lei número setenta e dois barra dois mil e dezanove, de vinte e oito de Maio;-----

Ponto Dezassete - Apreciar e aprovar, em conformidade com a proposta número duzentos e nove barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, a versão final do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão;-----

Ponto Dezoito - Apreciar e aprovar a proposta número duzentos e dez barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, relativa à celebração de contrato-programa “Festival do Marisco dois mil e dezanove” com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M;-----

Ponto Dezanove - Apreciar e aprovar a proposta número duzentos e onze barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, relativa à celebração de contrato-programa “Festas da Cidade dois mil e dezanove” com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M;-----

Ponto Vinte - Apreciar e aprovar a proposta número duzentos e doze barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, relativa à celebração de contrato-programa “Gestão e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Dinamização do Caíque Bom Sucesso dois mil e dezanove” com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M;-----

Ponto Vinte e Um - Apreciar e aprovar a proposta número duzentos e treze barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, relativa à celebração de contrato-programa “Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal dois mil e dezanove” com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M;-----

Estiveram presentes os membros eleitos:-----

- Da bancada do Grupo Municipal do Partido Socialista (PS):-----

António Henrique Cabrita-----

João Luís Relvas Henrique Charrão-----

Carla Maria Salgado da Cunha-----

João Gabriel Calabreta Martins-----

Hélder Nuno Silva do Carmo-----

Isilda Maria Viegas Silva Moreno-----

Ricardo Manuel Veia Calé-----

Domitília da Conceição Coutinha Matias-----

Alberto Manuel Dias Mestre-----

Rui Augusto Martins Cardoso-----

Tatiana Lourenço Queirós-----

- Da bancada do Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP:-----

Maria Margarida Romeira Belchior Viegas-----

Carlos Manuel Neves Parente da Silva-----

Maria Goreti Carmo da Costa-----

Eduardo José Cardoso Cavaco-----

Ana Paula Gonçalves dos Santos-----

Francisco José Moleiro dos Santos-----

- Da bancada do Grupo Municipal da CDU:-----

Cláudia Leirias Correia-----

Hélio José Vieira da Encarnação -----

- Da bancada do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda (BE):-----

Marco Aurélio Rojo Mattos-----



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Estiveram também presentes, por inerência das suas funções, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Olhão, João Paulo Pereira Evaristo (PS); o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pechão, Paulo Vasco Dias Salero (PS); o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes, Miguel Januário Covas Dimas (PS); e o Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, Manuel Carlos Teodoro de Sousa (PSD).-----

- Estiveram ainda presentes, nos termos da lei, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, António Miguel Ventura Pina (PS); os Senhores Vereadores Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro (PS); Carlos Alberto da Conceição Martins (PS); António Humberto Camacho dos Santos (PS); Elsa Maria Nunes Parreira (PS); Luciano Neves de Jesus (PSD) e Daniel Nobre Santana (PSD).-----

Registaram-se as faltas das Senhoras Deputadas Municipais Florbela Guimarães Silva Gonçalves, do Grupo Municipal da CDU, que apresentou justificação, que foi aceite pela Mesa, e que se fez substituir, nos termos da lei, por Cláudia Leirias Correia; Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço, do Grupo Municipal do PS que apresentou justificação, aceite pela Mesa, e que se fez substituir, nos termos legais, por Carla Maria Salgado da Cunha; e Mónica Cristina Lopes Neto, que apresentou justificação da sua ausência correio electrónico, aceite pela Mesa, e que não se fez substituir. -----

O Presidente da Assembleia Municipal abriu a sessão dando as boas vindas aos Senhores Deputados Municipais, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e respectivos Vereadores, bem como aos munícipes presentes, dando de imediato início aos trabalhos programados com:-----

A – Período dedicado a intervenções do público, no qual não foi registado qualquer pedido de intervenção.-----

B).- Período Antes da Ordem do Dia-----

O Grupo Municipal da CDU apresentou, por e-mail datado do dia vinte e um do corrente mês, uma moção denominada “Em Defesa da Pesca de Cerco, vulgo Pesca da Sardinha”, que foi distribuída a todos os Senhores Deputados, pedindo a sua inclusão no Período de Antes da Ordem do Dia e a sua apreciação e votação. Admitida pela Mesa da Assembleia Municipal a moção apresentada, foi a mesma posta à discussão, após a qual, submetida a aprovação, veio a ser rejeitada com catorze votos



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

contra (onze votos do Grupo Municipal do PS e três votos dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão e de Quelfes), com oito abstenções (seis do Grupo Municipal SIM, PPD/PSD e CDS/PP, uma do Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta e uma do Deputado Municipal do Bloco de Esquerda) e com dois votos a favor do Grupo Municipal da CDU.-----

Por sua vez, o Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP apresentou, no dia de hoje, uma proposta de recomendação ao Executivo Municipal (que foi distribuída antes do início dos trabalhos a todos os Senhores Deputados), pedindo a sua inclusão no Período de Antes da Ordem do Dia e a sua apreciação e votação. Admitida pela Mesa da Assembleia Municipal a recomendação apresentada, foi a mesma posta à discussão, após a qual, submetida a aprovação, veio a ser aprovada por unanimidade.

O Grupo Municipal do PS apresentou, também no dia de hoje, uma proposta de moção sobre os Pescadores (que foi distribuída a todos os Senhores Deputados antes do início dos trabalhos), pedindo a sua inclusão no Período de Antes da Ordem do Dia e a sua apreciação e votação. Admitida pela Mesa da Assembleia Municipal a moção apresentada, foi a mesma posta à discussão, após a qual, submetida a aprovação, veio a ser aprovada por maioria com vinte e dois votos a favor (onze votos do Grupo Municipal do PS, seis votos do Grupo Municipal SIM, PPD/PSD e CDS/PP, um voto do Deputado do Bloco de Esquerda e quatro votos dos Presidente de Juntas de Freguesia) e duas abstenções do Grupo Municipal da CDU.-----

C) – Período da Ordem do Dia:-----

Ponto Um - Apreciar a informação do Presidente da Câmara Municipal sobre a actividade municipal, nos termos do disposto na alínea c) do número dois do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro;-----

Após terem sido dados esclarecimentos complementares, foi devidamente apreciada a informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----

Ponto Dois - Tomar conhecimento da proposta número cento e nove barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal – Deliberação de elaboração de alteração do Plano Director Municipal para integração do Regime Extraordinário de Regularização das Actividades Económicas (RERAE);-----

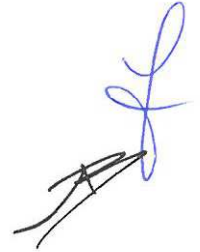
Foi tomado conhecimento pelos Senhores Deputados da proposta apresentada.-----



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349



Ponto Três - Designar o júri, sob proposta número cento e quarenta e seis barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, para o procedimento concursal para recrutamento de dirigente de segundo grau, para a Divisão de Policia Municipal;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade.-----

Ponto Quatro - Apreciar e deliberar a proposta número cento e oitenta e um barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal relativa à terceira revisão ao Orçamento e às Opções do Plano;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria, com dezassete votos a favor (onze votos do Grupo Municipal do PS, dois votos do Grupo Municipal da CDU, um voto do Deputado Municipal do BE e três votos dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão e de Quelfes) e com sete abstenções (seis do Grupo Municipal SIM, PPD/PSD e CDS/PP e uma do Presidente da União de Freguesias Moncarapacho e Fuzeta).-----

Ponto Cinco - Apreciar e deliberar a proposta número cento e oitenta e três barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal – Transferência de Competências para as Juntas de Freguesia ao abrigo do disposto no Decreto-Lei número cinquenta e sete barra dois mil e dezanove de trinta de Abril;-----

A proposta foi retirada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

Consigna-se que neste momento ausentaram-se da sala de reuniões os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Quelfes e da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta.-----

Ponto Seis - Apreciar e deliberar a proposta número cento e oitenta e seis barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal relativa à terceira alteração ao mapa de pessoal (ano dois mil e dezanove);-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade dos deputados presentes.----

Faz-se consignar que nesta altura regressou à sala de reuniões o Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta.-----

Ponto Sete - Apreciar e deliberar a proposta número cento e oitenta e nove barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal relativa à Consolidação de Contas de dois mil e dezoito;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria, com doze votos a favor (onze votos do Grupo Municipal do PS e um do Presidente da Freguesia de Pechão), dois



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

votos contra (do Grupo Municipal da CDU, que apresentou declaração de voto) e oito abstenções (seis do Grupo Municipal SIM, PPD/PSD e CDS/PP, uma do Deputado do Bloco de Esquerda e uma do Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta).-----

Exara-se que neste momento regressou à sala da reunião o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes.-----

Ponto Oito - Autorizar, em conformidade com a proposta número cento e noventa barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal relativa à “Empreitada do Loteamento do Porto de Recreio”, a repartição plurianual dos encargos para a execução da mencionada empreitada;-----

Posta à votação a proposta (autorização para a repartição plurianual dos encargos para a execução da supra referida empreitada) foi esta aprovada por maioria de treze votos a favor (onze do Grupo Municipal do PS e dois dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Pechão e de Quelfes), um voto contra do Deputado do Bloco de Esquerda (que apresentou declaração de voto) e nove abstenções (seis do Grupo Municipal SIM, PPD/PSD e CDS/PP, que apresentou declaração de voto; duas do Grupo Municipal da CDU; e uma do Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta).-----

Ponto Nove - Autorizar, em conformidade com a proposta número cento e noventa e um barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, os encargos plurianuais para a execução da empreitada do “Parque de Lazer e Estacionamento junto à Escola EB 2/3 Dr. António Eusébio em Moncarapacho”;-----

Posta à votação a proposta (autorização os encargos plurianuais para a execução da mencionada empreitada) foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

Ponto Dez - Autorizar, em conformidade com a proposta número cento e noventa e dois barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, a alteração da composição do júri dos procedimentos concursais para recrutamento de dirigentes de segundo grau para a Divisão de Comunicação e Eventos e de quarto grau para o Serviço de Museu;-----

Posta à votação a proposta (autorização para alteração da composição do júri do concurso), foi a mesma aprovada por maioria, com uma abstenção do Deputado do Bloco de Esquerda e vinte e dois votos a favor dos restantes deputados presentes



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349



Ponto Onze - Apreciar e deliberar a proposta número cento e noventa e cinco barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal sobre a valorimetria de bens – activos imobilizados;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria, com uma abstenção do Deputado do Bloco de Esquerda e vinte e dois votos a favor dos restantes deputados presentes.--

Consigna-se que nesta ocasião o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pechão ausentou-se da sala de reuniões.-----

Ponto Doze - Apreciar e deliberar a proposta número duzentos e três barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, para não exercer, no ano de dois mil e vinte, as competências no domínio da Saúde, transferidas para os municípios pelo Decreto-Lei número vinte e três barra dois mil e dezanove, de trinta de Janeiro;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade, com apresentação de declaração de voto do Grupo Municipal da CDU.-----

Ponto Treze - Apreciar e deliberar a proposta número duzentos e quatro barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, para não exercer, no ano de dois mil e vinte, as competências no domínio da Educação, transferidas para os municípios pelo Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de Janeiro;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade, com apresentação de declaração de voto do Grupo Municipal da CDU.-----

Ponto Catorze - Apreciar e deliberar a proposta número duzentos e cinco barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, para não exercer, no ano de dois mil e vinte, as competências no domínio da Proteção e Saúde Animal e da Segurança dos Alimentos, transferidas para os municípios pelo Decreto-Lei número vinte barra dois mil e dezanove, de trinta de Janeiro;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade, com apresentação de declaração de voto do Grupo Municipal da CDU.-----

Regista-se que nesta altura regressou à sala da reunião o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pechão.-----

Ponto Quinze - Apreciar e deliberar a proposta número duzentos e sete barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, para não exercer, no corrente ano de dois mil e dezanove, as competências no domínio do Transporte Turístico de Passageiros e do Serviço Público de Transporte de Passageiros Regulares em Vias Navegáveis



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Interiores, previstas no Decreto-Lei número cinquenta e oito barra dois mil e dezanove, de trinta de Abril;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade, com apresentação de declaração de voto do Grupo Municipal da CDU.-----

Ponto Dezasseis - Apreciar e deliberar a proposta número duzentos e oito barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, para não exercer, no corrente ano de dois mil e dezanove, as competências no domínio das Áreas Portuário-Marítimas e Áreas Urbanas de Desenvolvimento Turístico e Económico Não Afectas à Actividade Portuária previstas no Decreto-Lei número setenta e dois barra dois mil e dezanove, de vinte e oito de Maio;-----

A proposta foi retirada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão.-----

Consigna-se que nesta altura regressou à sala de reuniões o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Olhão.-----

Ponto Dezassete - Apreciar e aprovar, em conformidade com a proposta número duzentos e nove barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, a versão final do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade.-----

Declarando impedimento para a discussão e votação dos restantes pontos da Ordem do Dia, por fazer parte da Assembleia Geral da empresa Fesnima Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes, retirou-se da sala de reunião.-----

Ponto Dezoito - Apreciar e aprovar a proposta número duzentos e dez barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, relativa à celebração de contrato-programa "Festival do Marisco dois mil e dezanove" com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com uma abstenção do Deputado Municipal do Bloco de Esquerda.-----

Ponto Dezanove - Apreciar e aprovar a proposta número duzentos e onze barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, relativa à celebração de contrato-programa "Festas da Cidade dois mil e dezanove" com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria, com sete abstenções (seis do Grupo Municipal SIM, PPD/PSD e CDS/PP, que apresentou declaração de voto, e uma do Deputado Municipal do BE).-----

Ponto Vinte - Apreciar e aprovar a proposta número duzentos e doze barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, relativa à celebração de contrato-programa "Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso dois mil e dezanove" com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria, com uma abstenção do Deputado Municipal do Bloco de Esquerda.-----

Ponto Vinte e Um - Apreciar e aprovar a proposta número duzentos e treze barra dois mil e dezanove da Câmara Municipal, relativa à celebração de contrato-programa "Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal dois mil e dezanove" com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria, com uma abstenção do Deputado Municipal do Bloco de Esquerda.-----

Consigna-se que os trabalhos da presente Assembleia Municipal foram objecto de registo sonoro através de gravação áudio, para que possam ser disponibilizados, a quem o pretender, CD's com esse mesmo registo.-----

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, que depois de lida foi posta a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, ficando todas as propostas, moções, recomendação, declarações de voto e demais documentação a fazer parte integrante desta acta e arquivadas no dossier do expediente geral da Assembleia Municipal.-----

Olhão, 25 de junho de 2019

O Presidente da Assembleia Municipal

O 1º Secretário da Assembleia Municipal

Assembleia Municipal de Olhão
Sessão Ordinária de 25 de Junho de 2019

MOÇÃO

EM DEFESA DA PESCA DE CERCO, VULGO PESCA À SARDINHA.

Expressão concreta da política de abandono da produção nacional, causa principal dos sucessivos défices e endividamento externo, é aquilo que está a acontecer com o sector das pescas, em particular com a pesca do cerco, vulgo pesca à sardinha. A não existir qualquer alteração, amanhã terminará o período de captura de sardinha no nosso país com as dramáticas consequências que tal situação irá impor a mais de 2000 pescadores e a cerca de 150 embarcações no nosso país.

É sabido que temos vindo a assistir nos últimos anos a uma dramática redução da captura desta espécie. Das mais de 50 mil toneladas que eram capturadas há não muitos anos atrás, actualmente, Portugal está limitado a pescar pouco mais de 7.000 toneladas da quota de 10.799 toneladas que foram atribuídas a Portugal e Espanha, sendo que, só para a indústria conserveira são necessárias mais de 30 mil toneladas, não descurando a importância desta espécie para o sector da restauração.

Da parte da CDU, continuaremos a exigir do governo a tomada de medidas para uma real monitorização por parte do Estado português, do stock desta espécie nas nossas águas, sendo verdade que fruto da política de abandono das estruturas públicas, o nosso país não tem hoje essa capacidade, a par de outras medidas estruturais que garantam o rendimento dos pescadores e armadores e o desenvolvimento desta actividade produtiva, criando emprego, diminuindo a nossa dependência externa, assegurando o abastecimento de pescado à nossa população.

Já há embarcações que deitam sardinha fora depois de terem capturado a sua quota diária, o que comprova aquilo que pescadores e armadores, e suas organizações têm vindo a afirmar. Há sardinha para além do que diz o Conselho Internacional Para a Exploração do Mar, ICES (versão inglesa) e o governo, o que significa que a quota de pesca pode ser aumentada, sem pôr em risco este recurso, como vêm defendendo os pescadores e armadores e suas organizações representativas.

De imediato, e dada a situação de urgência que está criada, a CDU exige do governo medidas excepcionais que alarguem quer o período quer a quantidade capturada, possibilitando aos nossos pescadores a sua ida ao mar, ganhando o seu pão e pescando essa espécie, a sardinha, que como sabemos é tão apreciada pelo nosso povo. Medidas urgentes, que requerem ainda a fixação de outros critérios e apoios, compensando financeiramente os pescadores e armadores pelos longos períodos de interdição de captura de sardinha, interdição que conduz à perda total dos seus rendimentos que por sua vez geram situações de gravosas dificuldades de ordem socioeconómicas e de miséria.

Não é a atribuição de um subsídio aos pescadores no valor de 32,00 euros dia, e de 34,00 euros dia aos mestres, por um período de 60 dias, que compensará a perda total dos seus rendimentos derivado de uma interdição que teve a duração de

Setembro 2018, até às 00,00 horas do dia 3 de Junho 2019. Importa ainda aqui recordar que a interdição ocorrida em 2017, que teve o mesmo período duração, apenas os pescadores e mestres foram subsidiados com os mesmos valores mas por um período de 30 dias. Inconcebível.

Estas e outras propostas que a CDU tem vindo a afirmar vão ao encontro de uma concepção de valorização dos recursos pesqueiros nacionais, da nossa produção e da actividade económica no nosso país. No entanto, não podemos passar ao lado, da enorme hipocrisia daqueles que, como o Governo, andam por aí, em grandes acções de propaganda a falar da dita **“Economia do mar”**, ou da **“economia azul”**, nada fazem para defender os nossos sectores produtivos. Para a CDU, não há **“economia do mar”** nem **“economia azul”** sem pesca.

Para a CDU, não há economia do mar, ou economia azul, sem pescadores, assegurando o seu rendimento, as suas condições de segurança, numa actividade que envolve homens de grande coragem que todos os dias se fazem ao mar para o ganha pão de cada dia ao serviço de uma actividade com um elevado índice de perigosidade e sinistralidade.

Assembleia Municipal reunida na sua reunião ordinária de 25 de Junho de 2019, no Salão Nobre dos Paços do Conselho, decide:

1. Saudar os pescadores portugueses pela celebração do seu 21.º Dia Nacional do Pescador, que ocorreu no passado dia 31 de Maio 2019;
2. Reconhecer que sem a sua ingente e arriscada labuta, já não haveria pescas em Portugal;
3. Exigir uma outra política para o sector que não seja aquela que os sucessivos governos, que de braço dado com a União Europeia e a sua Política Comum de Pescas, tudo têm feito para destruir o sector;
4. Reconhecer a necessidade urgente de tomar medidas que ponham fim ao desastre em curso na pesca da sardinha.

Os Eleitos da CDU

Olhão, 25de Junho de 2019

Se aprovada enviar

Ao Primeiro Ministro



Ao Presidente da Republica
À Senhora Ministra do Mar e da Agricultura
Ao Secretário de Estado das Pescas
Ao Director Regional da Agricultura e das Pescas
Aos Grupos Parlamentares
À CGTP/Intersindical
À União dos Sindicatos do Algarve
Aos Órgãos da Comunicação Social, Nacionais, Regionais e Locais



AMOlhão – RECOMENDAÇÃO

Nº /Ordem 01/019

Data 25 Junho 2019

Proposta de recomendação ao Executivo Municipal

Atento o sucedido no passado dia 4 de Junho na zona da Horta do Pádua, em que este Município procedeu à demolição de ruínas habitadas por colónias de felídeos sem acautelar as vidas destes seres;

Considerando que, apesar de existirem no local vários indícios de existência de uma colónia (comedouros e bebedouros, camas), não houve por parte do Município a verificação prévia do local e que só após a intervenção e pedido de uma associação local foi parada a obra;

Verificando-se que durante estas últimas semanas foram resgatados treze bebés, um deles ainda com os olhos fechados, duas gatas adultas, dois filhotes e dois cadáveres de gatinhos bebés;

Sendo certo que outras situações semelhantes já ocorreram no local onde será edificado o silo de estacionamento (em Janeiro de 2019, uma colónia com 12 adultos e um número impreciso de crias, sendo que só foram resgatados 7 adultos e nenhuma cria), bem como outras situações que nos chegaram ao conhecimento, nomeadamente entaipamentos de edifícios enclausurando colónias de gatos nestes locais;

Sendo do conhecimento de geral que a gestão da questão dos gatos errantes é comum a todas as cidades, vilas, aldeias e lugares, já que, apesar dos gatos conquistarem cada vez mais lares portugueses, o número de gatos de rua continua a crescer, quer sejam assilvestrados ou silvestres, e existe para o efeito legislação específica, já que a falta de controlo das populações de animais errantes coloca em risco a saúde pública e o meio ambiente;

Cientes de que, de acordo com a legislação, cabe às câmaras municipais proceder ao controlo das populações de animais errantes, promover a correção das situações que possibilitam a subsistência de animais em lugares públicos, bem como o cumprimento da lei em vigor que determina que em cada casa não podem ser acolhidos mais do que quatro gatos;

Salientando que a Lei n.º 27/2016, de 23 de Agosto, veio estabelecer o programa CED (Capturar-Esterilizar-Devolver) também conhecido por CER (Captura, Esterilização e Recolocação) ou RED (Recolher-Esterilizar-Devolver), uma medida com vantagens e eficácia comprovadas, já que a esterilização é o melhor caminho para controlar as colónias de gatos. Capturar-Esterilizar-Devolver (CED) é um método humano e eficaz no controlo de colónias de gatos e de redução das populações felinas silvestres. O processo envolve a captura dos gatos de uma colónia, a sua esterilização, um pequeno corte na orelha esquerda para fins de identificação, desparasitação e, por fim, a devolução dos animais ao seu território de origem, onde são alimentados e protegidos por um cuidador. Sempre que possível, os animais adultos dóceis e as crias que ainda estejam em idade em idade de sociabilização são retirados das colónias e encaminhados para adoção. Apesar de tudo, existem indicadores que permitem concluir que continua a haver abandono e que basta um casal de gatos para que, em sete anos, existam 400.000, dado que as gatas podem ter várias ninhadas por ano, a partir dos cinco, seis meses de idade e que uma ninhada tem entre três a seis gatinhos. O que torna a intervenção com a esterilização crucial para combater a sobrepopulação e não a população de gatos de rua. Os gatos de rua desempenham uma função importante no

controlo de pragas nocivas para os humanos, há que não esquecer. Bem como que é crime abatê-los. O ideal será controlá-los.

As vantagens do CED

Na Comunidade

- Menos gatos silvestres e vadios em toda a comunidade;
- Menos queixas aos serviços municipais;
- Maior cooperação dos cuidadores;
- Mobilização de ações de voluntariado;
- Redução de custos;

Na Colónia

- Não haverá mais ninhadas, e a população de gatos irá diminuir com o tempo;
- Redução drástica do barulho;
- O cheiro torna-se muito menos intenso;
- Mantém-se o controlo de roedores;
- Uma colónia mais saudável e menos visível;
- Exclusão do fator pena/tristeza;
- A presença de um cuidador;
- Evita a criação de uma outra colónia, e não esterilizada

Face ao anterior, vem o Grupo Municipal SIM, PPD-PSD CDS-PP recomendar ao Município que:

- Em todas e quaisquer obras que impliquem a demolição de ruínas, edifícios devolutos, entaipamentos, ou similares, sejam verificados previamente os locais e contactados o Veterinário Municipal e as Associações de proteção animal existentes no Concelho, a fim de sinalizar todas e quaisquer colónias que possam existir nos locais, permitindo assim que os animais sejam resgatados e movidos para outros locais em segurança, e só após estar salvaguardada essa situação sejam iniciadas as obras e demolições necessárias;
- Que seja implementado na sua íntegra o programa CED;
- Que sejam levadas a cabo ações de sensibilização aos colaboradores do Município (algo já sugerido pelo Grupo Municipal SIM, PPD-PSD CDS-PP ao Município, através de missiva endereçada pela Deputada Ana Paula Santos ao Senhor Presidente, a 13 de fevereiro do corrente ano), mas que poderão ser alargadas à população em geral, que elucidem sobre a Lei em vigor, quer a universal dos direitos dos animais, como a que vigora no nosso país, assim como a importância de ter colónias (devidamente controladas) espalhadas pelas cidades, vilas, aldeias e lugarejos, contribuindo dessa forma para que situações destas não voltem a suceder.

Olhão, 25 de Junho de 2019

Grupo Municipal SIM PPD-PSD CDS-PP





Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Olhão

Passado dia 31 de Maio de 2019 celebrou-se o 21º Dia Nacional do Pescador. A efeméride foi assinalada pelo executivo camarário, como habitualmente, o que o Partido Socialista assinala com orgulho, mas, queremos através de esta moção apresentada à Assembleia Municipal de Olhão reforçar a nossa homenagem à actividade precursora de toda a história e economia da nossa cidade, bem como aos descendentes dos homens e mulheres que em pequenos barcos de madeira, com instrumentos de navegação rudimentares e as mãos gastas e gretadas pelo manuseamento de redes lançaram os alicerces do que é hoje uma das cidades mais dinâmicas do Algarve.

A abundância de peixe, junto com a disponibilidade de água potável, trouxeram a este lugar os colonos que deram origem ao povoado da “Praia de Olhão”, povoado esse que da Barreta cresceu, evoluiu e desenvolveu o espaço limítrofe.

A História de Olhão é a história desse povo de gente do mar, que, nas sábias palavras de Raul Brandão definiram como: “O marítimo de Olhão tem, como nenhum outro, um grande sentimento de igualdade: estende a mão a toda a gente. É que no mar os homens correm todos os mesmos riscos.”

Hoje em dia a pesca e os pescadores enfrentam riscos nunca antes conhecidos. A diminuição dos stocks de pescado obrigam a uma gestão cada vez mais rigorosa, por forma a evitar o risco de um dia deixar de existir o peixe que fez os pescadores, e conseqüentemente os pescadores que fizeram Olhão. Hoje em dia a pesca já não é o sector económico estruturante da vida de Olhão e dos Olhanenses, mas o seu papel continua a ser de importância estratégica.

A “Economia do mar” continua a ser alicerçante para Olhão. Seja através da manutenção da pesca tradicional, quer seja nas novas oportunidades surgidas com o avanço da tecnologia e do conhecimento científico, nomeadamente com a aquacultura, da reabilitação da pesca de armação de atuns, ou da produção de bivalves, actividades que podem abastecer o mercado interno como alimentar as nossas exportações.



O Partido Socialista através desta moção pretende:

- 1 - Saudar os pescadores Olhanenses pela celebração do Dia Nacional do Pescador no passado dia 31 de Maio;
- 2 - Reconhecer o papel passado, presente e futuro que a sua actividade teve, tem e terá na História e na sociedade Olhanense;
- 3 - Incentivar a um constante melhoramento e inovação nas artes de pesca, com vista a melhorar a sua rentabilidade e segurança;
- 4 - Solicitar um constante diálogo entre armadores, associações e sindicatos de pescadores com as autoridades oficiais, no sentido de que a actividade pesqueira respeite e proteja a necessidade de preservação dos recursos piscícolas, sem os quais tanto a pesca como os pescadores acabarão;
- 5 - Sensibilizar as autoridades nacionais e europeias para que compreendam que a gestão dos stocks, ainda que fundamental para a preservação dos recursos, seja feita em diálogo aberto e sincero com os pescadores e seus representantes, para que aquilo que é uma gestão necessária não seja entendida como uma ameaça à sua existência.

Pela Bancada do Partido Socialista,

Ricardo Luís Loureiro

Helder Campos

~~Isidoro~~

Fernando

~~Francisco~~

João Luís

António José Almeida

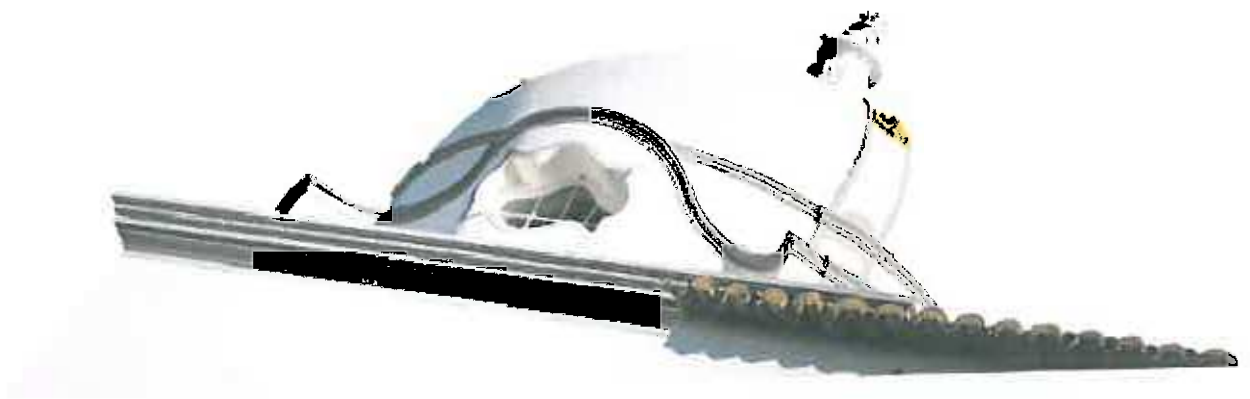
Diogo



Olhão

Informação do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal

Salão Nobre dos Paços do Concelho - 25 de junho de 2019



Divisão de Educação e Desporto

1. ATIVIDADES CÍCLICAS ORGANIZADAS PELO MUNICÍPIO

1.1 Semana da Criança e do Ambiente

A Semana da Criança e do Ambiente este ano foi alusiva à temática: “Conhecer o Passado para Preservar o Futuro”. Entre o dia 04 e o dia 07 de junho, o Jardim Pescador Olhanense foi palco para ateliês, palestras, exposições, insufláveis e jogos onde as mais de 3.500 crianças da Educação Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, público e privado, do Município de Olhão foram os convidados de honra. Aprender brincando e conhecer para preservar foram os principais objetivos deste evento.

1.2 Campos de Férias de Verão 2019

Entre 24 de junho a 26 de julho irão decorrer os Campos de Férias de Verão 2019, nos quais participarão 250 crianças. As inscrições decorreram a partir do dia 11 de junho, no Complexo das Piscinas Municipais de Olhão. Estão contempladas atividades musicais, desportivas, lúdicas, pedagógicas e ambientais.

1.3 Atividades Educativas a Decorrer

Continuam a decorrer as seguintes atividades educativas:

- Viagem ao Passado;
- Hora do Conto;
- Piscinas “Primeira Braçada”;
- Projeto 5 ao Dia;
- Museu Municipal;
- Expressão Físico Motora;
- Aulas de Educação Física em regime de coadjuvação;



- Expressão Musical;
- Crescer Saudável;
- Desporto Escolar.

2. ATIVIDADES REGULARES ORGANIZADAS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO

2.1 Atividades na Área da Atividade Física abertas à Comunidade

Continuam a decorrer as seguintes atividades:

- Vida com Ritmo;
- Projeto Centro de Saúde “Saúde Ativa”;
- Marcha aos Domingos;
- Projeto Krakes de Rua;
- Centro Municipal de Marcha Corrida de Olhão.

2.2 Outras Atividades

• **ECO Fest** – No fim-de-semana de 01 e 02 de junho, no Parque Natural da Ria Formosa - Quinta de Marim, realizou-se mais uma edição do Ecofest. Esta foi uma festa que pretendeu celebrar o ambiente com muita música, dança e outras atividades culturais, onde a alegria e a boa disposição marcaram presença.

3. ATIVIDADES ORGANIZADAS COM APOIO DO MUNICÍPIO

3.1 **Semana da Ria Formosa** – O Município de Olhão foi parceiro do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, através do seu Departamento do Algarve, na realização da Semana da Ria Formosa. Esta iniciativa foi dirigida à comunidade escolar dos Municípios com área inserida no Parque Natural da Ria Formosa e pretendeu difundir informação e conhecimento de práticas que possam incrementar a consciencialização e o reconhecimento da importância desta zona.



3.2 **Torneio Inter-Seleções de Futebol** – Em parceria com a Associação de Futebol do Algarve, realizou-se no dia 08 de junho, no Estádio Municipal de Olhão, mais uma edição do Torneio “Olhão da Restauração”. Este evento contou com a presença das seleções de sub 14 masculinas, da Associação de Futebol do Algarve, da Associação de Futebol de Évora, da Associação de Futebol de Beja e da Federação Onubense (Espanha).

3.3 **12.º Arraial Escutista** – Nos dias 08 e 09 de junho, no Jardim Pescador Olhanense, realizou-se mais um Arraial Escutista, em parceria com do Agrupamento 554 do Corpo Nacional de Escutas.

4. **PRÓXIMAS ATIVIDADES A ORGANIZAR PELO MUNICÍPIO**

4.1 **Encontro do Desporto Escolar – Todos Jogam**

A 19 de junho, pelas 10h00, no Estádio Municipal, celebra-se o último encontro de “Desporto Escolar - Todos Jogam”, onde as crianças que frequentaram este projeto terão a oportunidade de realizar os jogos aprendidos ao longo do ano, proporcionando um grande convívio entre os alunos de todos os Agrupamentos de Escolas do Município.

Este será o evento de encerramento deste projeto, referente ao ano letivo 2018/2019, que surgiu no sentido de aumentar o número de horas dedicadas à atividade física e ao fomento do espírito desportivo e do fair play.

4.2 **2.ª Marcha Corrida Noturna**

No dia 28 de junho, pelas 20h00, irá realizar-se a Marcha Corrida Noturna, organizada pelos Grupos de Marcha Corrida “Mexete Mó” e “Corridas à Sexta”, que contará com o apoio do Município de Olhão e da Junta de Freguesia de Pechão. Esta marcha terá dois percursos, de 07 Km e 12 Km, na sua maior parte, por caminhos e trilhos pertencentes à Freguesia de Pechão.



5. PRÓXIMAS ATIVIDADES A ORGANIZAR COM O APOIO DO MUNICÍPIO

5.1 Fase Final do Campeonato Sub14 de Basquetebol – Nos dias 14, 15 e 16 de junho, o Pavilhão do Ginásio Clube Olhanense receberá a fase final da Taça Nacional de Sub 14. A Associação de Basquetebol do Algarve (ABA), em parceria com o Município de Olhão, organiza a fase final do Campeonato Nacional de Sub 14 Masculinos, onde estarão presentes as 6 melhores equipas da temporada a disputar o título de Campeão. Esta prova faz parte do calendário da Federação Nacional de Basquetebol.

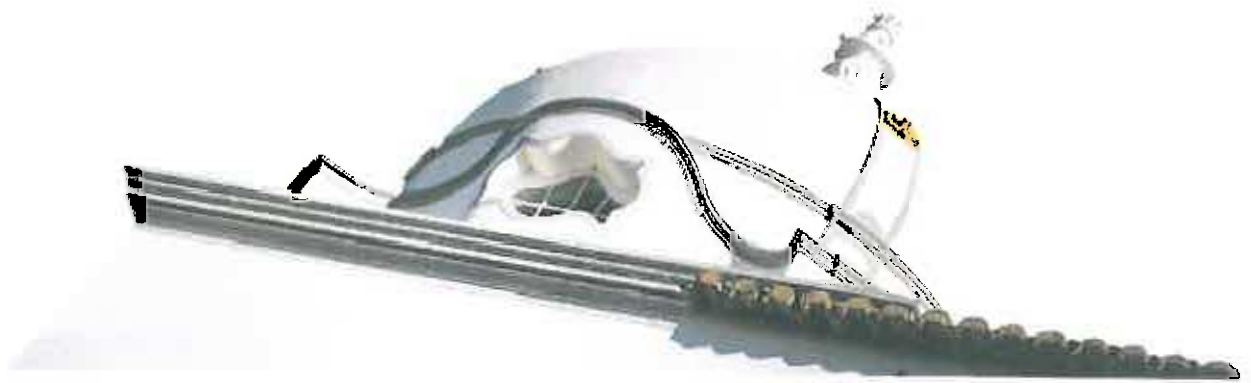
5.2 Concerto do Solstício de Verão - No dia 21 de junho, no Jardim Pescador Olhanense, serão dadas as boas vindas ao verão com a realização de um Concerto da Orquestra Filarmónica Portuguesa com a cantora cubana EME ALFONSO.

5.3 Arraial Movidance

Nos dias 28 e 29 de junho, na Fuseta, realiza-se o Arraial da Movidance.

5.4 Arraial ADA

Nos dias 28 e 29 de junho, no Jardim Pescador Olhanense, a Academia de Dança do Algarve, irá realizar um Arraial que contará com o apoio do Município de Olhão.



Divisão de Planejamento Estratégico e Coesão Social

6. PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

6.1 Candidaturas

- *FOMe - Festival de Objetos e Marionetas & Outros Comerces* - Durante o mês de abril procedeu-se à análise do caderno de encargos para a aquisição de serviços na área da edição de conteúdos, produção dos suportes de comunicação e assessoria de imprensa para divulgação da edição de 2019 do Programa de Eventos. Ficaram já definidas as quantidades de materiais de divulgação e de dotação financeira a afetar por cada município.

- *PADRE - Plano de Ação de Desenvolvimento de Recursos Endógenos* - Na sequência da obrigatoriedade existente para a Autoridade de Gestão, de verificar a realização efetiva dos investimentos co-financiados e o pagamento da despesa declarada pelo beneficiário, a operação ALG-05-3928-FEDER-000009 - Rota dos Cerros foi objeto de verificação in loco.

As verificações no local são complementares às verificações administrativas, visando a confirmação da realidade da operação, o fornecimento dos produtos/serviços, o progresso físico da operação, o respeito pelas regras comunitárias em matéria de publicidade e ainda a informação reportada pelo promotor acerca da execução física e financeira da operação, até então por confirmar. A visita teve a duração de um dia. Durante a manhã visitou-se o percurso da Rota dos Cerros e na tarde foi necessário demonstrar a evidência física de alguns dos investimentos realizados.



- **Simplex 2.0. - Municípios do Algarve Central** - No final do mês de abril foi submetida na plataforma Balcão 2020 a reprogramação da candidatura, passando o prazo de conclusão para o final de 2020. Aguarda-se a sua aprovação pela Autoridade de Gestão.

- **Eficiência Energética** - No âmbito da Eficiência energética, encontram-se em apreciação pela Autoridade de Gestão as seguintes candidaturas:

- **Eficiência Energética na Iluminação Pública** - Foram solicitados pela Autoridade de Gestão novos elementos para complementar a candidatura, tendo os mesmos sido enviados a 23 de maio de 2019.

- **Eficiência Energética no Edifício das Piscinas Municipais** - A 15 de maio de 2019 foram solicitados pela Autoridade de Gestão novos elementos para complementar a candidatura, estando os mesmos a ser preparados pelos serviços competentes para envio.

- **Remodelação da EB 2/3 Dr. João Lúcio** - Esta candidatura foi aprovada pela Comissão Diretiva do PO CRESC ALGARVE 2020 a 10 de setembro de 2018 e o Termo de Aceitação assinado a 05 de dezembro de 2018. A Autoridade de Gestão aprovou a reprogramação do prazo de conclusão para 31/03/2019. Foi submetido a 24 de maio de 2019 o Pedido de Pagamento Final N°2, com os autos de medição n°2 e 3, no valor total de € 99.971,66, estando neste momento a aguardar o respetivo pagamento da comparticipação financeira. Os trabalhos encontram-se concluídos, com uma taxa final de execução de 93,98%.

- **Remodelação e Modernização das Escolas EB1 Cavalinha, Brancanes, n.º4, Marim e Pechão** - À semelhança da candidatura anterior, foi aprovada uma reprogramação do prazo de conclusão para 31/03/2019.

A 24 de maio de 2019 foi submetido o Pedido de Pagamento Final N°4, da Empreitada do Sistema de Climatização, no valor total de € 68.647,49, estando neste momento a aguardar o respetivo pagamento da comparticipação financeira. Os trabalhos encontram-se concluídos, com uma taxa final de execução de 87,69%.



6.2 Acompanhamento Do Protocolo Com a DECO – Delegação Do Algarve

Relativamente à atividade desenvolvida no âmbito do protocolo estabelecido, no que se refere ao apoio ao consumo e sobre-endividamento, durante o período em análise, foram:

- Iniciados 32 processos de mediação junto de entidades reclamadas.
- Prestados 60 pedidos de informação presenciais, dos quais 11 foram realizados nas instalações do Município.

7. COESÃO SOCIAL

7.1 Desenvolvimento Institucional

- **Rede Social** – No período em apreço, realizaram-se as seguintes atividades:
 - 23 de abril - Reunião do Conselho Local de Ação Social de Olhão, que se realizou na sala de reuniões da Junta de Freguesia de Olhão, na qual foram tratados os seguintes assuntos:
 - Aprovação de nova adesão ao CLASO (Associação Outsiders Art and Dance Studios);
 - O plenário foi informado da elaboração do Plano Municipal para a Igualdade pela Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social para o qual foram solicitados os contributos de todas as entidades parceiras;
 - Os parceiros foram sensibilizados para a elaboração do Plano Estratégico Municipal para a Habitação de Olhão, tendo sido contratada uma equipa externa para o efeito. Foram solicitados contributos nesta fase inicial da sua elaboração.
 - 2 de maio - Reunião com a DECO - Associação de Defesa do Consumidor, a fim de ser apresentado o projeto “Plástico à Vista! Livre-se Dessa Espécie!”, bem como, acertar a participação do Município de Olhão no mesmo.



- 15 de maio - Reunião com o Centro de Saúde de Olhão para programação de atividades a realizar no âmbito da Semana contra as Desigualdades, Pobreza e Exclusão Social, que ocorre no mês de outubro.
- 31 de maio - Reunião de trabalho realizada no Centro Distrital da Segurança Social em Faro, para avaliação dos conteúdos já redigidos no Plano de Desenvolvimento Social Supraconcelhio do Algarve e pedido de contributos das entidades parceiras na elaboração deste documento.
- Articulação com as entidades parceiras da Rede Social do concelho para partilha de informação, divulgação de atividades e projetos, candidaturas existentes e partilha de recursos.

7.2 Desenvolvimento de Parcerias

- Projeto Mais Sucesso, 6.ª Geração do Programa Escolhas - Colaboração e parceria no projeto, promovido pela Associação MOJU, através da participação em reuniões de equipa, nas quais se delineiam as atividades a desenvolver e se avaliam os resultados obtidos.
- Projeto de inovação social AJO - Academia para a Capacitação da/o Jovem de Olhão - Colaboração e parceria no projeto promovido pela Associação MOJU, no âmbito do Programa Parcerias para o Impacto.
- Plano Municipal para a Igualdade - Divulgação pelas entidades parceiras da Rede Social da proposta de plano, para recolha de sugestões. Este plano é um documento estratégico que permite enquadrar a temática da igualdade e da não discriminação enquanto mecanismo de promoção da coesão social e ferramenta de redução de desigualdades, integra 3 eixos no seu plano de ação:
 - Eixo 1 - Igualdade entre mulheres e homens no Município de Olhão;
 - Eixo 2 - Prevenção e Combate à violência contra mulheres e à violência doméstica;
 - Eixo 3 - Combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade de género e características sexuais.



- Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 4G) - Realização de procedimentos no âmbito do programa para o desenvolvimento de um projeto no concelho de Olhão.
- Realização de procedimentos no âmbito da Iniciativa Portugal Inovação Social – Parcerias para o Impacto, decorrente da candidatura da Associação MOJU ao CRESC Algarve 2020, com o projeto de inovação social “Ser Mental”;
- Realização de procedimentos no âmbito do Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Financeiros às Instituições com Atividade na Área Social, encontrando-se a decorrer o período de apresentação dos pedidos de apoio pelas entidades.

7.3 **Protocolos**

No âmbito das parcerias interinstitucionais o Município acompanha protocolos, celebrados com entidades e organismos em diversas áreas de interesse social, que contemplam também programas dirigidos a vários públicos:

- Protocolo de Colaboração entre o Município de Olhão e a Associação de Saúde Mental do Algarve – ASMAL;
- Protocolo de Colaboração com a Casa do Povo do Concelho de Olhão;
- Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania Igualdade de Género e a Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- Protocolo de Cooperação com a Rede Regional do Algarve de Apoio e Proteção às Vítimas de Tráfico de Seres Humanos;
- Protocolo para a Territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica.



7.4 Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Olhão (CPCJ)

Relativamente ao acompanhamento Processual, no período em análise realizaram-se cerca de 200 atendimentos. Estes atendimentos decorrem da análise de diagnóstico, realizada aquando da abertura de processos, bem como do acompanhamento processual após a aplicação de medidas protetoras a favor das crianças. Os atendimentos decorrem ainda de sinalizações recebidas nas instalações da Comissão por suspeita de situações de perigo.

No período em análise registou-se a entrada de 45 novos processos, 17 arquivados e 16 reabertos.

Foram realizadas no período em análise, cerca de 45 visitas domiciliárias e realizadas parcerias com diversas entidades, de modo a melhor acompanhar as situações registadas.

Registou-se a realização de 6 reuniões da Comissão na sua modalidade restrita que se realizam quinzenalmente e 2 na modalidade alargada.

Atividades:

- Participação no Mês de Prevenção dos Maus Tratos Infantis que decorreu no mês de abril, em parceria com o Município de Olhão iluminando o Edifício da Câmara Municipal de Olhão com uma luz azul durante todo o mês, divulgando materiais alusivos nas redes sociais e site do Município.

Realizamos também o Laço Azul Humano no Estádio Municipal com a participação de todos os agrupamentos escolares do concelho, IPSS's e outras associações, totalizando cerca de 2200 participantes.

- Participação no Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das CPCJ que decorreu em Tavira, no parque de feiras e exposições nos dias 22, 23 e 24 de Maio.

- Participação na mostra de prevenção realizada no âmbito do Encontro Nacional, onde se divulgaram alguns produtos e atividade de cada região.



7.5 Apoio à Comunidade e à Família

- *Acompanhamento de Municípios/famílias em situação de vulnerabilidade social;*

- *Tarifário Social – Serviços AmbiOlhão* - Analisámos 6 pedidos de atribuição de tarifário social, ao abrigo do n.º 2 do art. 74.º do regulamento (beneficiários/as de pensão de velhice e invalidez), 2 com parecer favorável e 4 desfavorável. Continuamos com o apoio no âmbito da ação social prestado aos consumidores em situação de grande carência sempre que solicitado pela empresa municipal.

- *Programa de Apoio ao Arrendamento Habitacional* - No âmbito da 2.ª fase de candidaturas foram rececionadas 37 candidaturas, das quais 8 consideradas elegíveis, 10 condicionadas à apresentação de documentos/esclarecimentos e 19 consideradas inelegíveis. No período em análise, foram apreciados os fundamentos apresentados pelos 19 candidatos notificados de intenção de exclusão da candidatura, em sede de audiência de interessados e os documentos/esclarecimentos solicitados aos 10 candidatos cujas candidaturas se encontravam condicionadas. Da análise efetuado pelo júri, é de referir foram consideradas elegíveis 18 candidaturas, 15 não inelegíveis por não cumprirem as condições de acesso, aguardando-se ainda a pronúncia de 4 candidatos em sede de audiência de interessados.

- *Rendimento Social de Inserção* - No período em análise realizaram-se 2 reuniões no âmbito da medida de Rendimento Social de Inserção onde se celebraram 14 acordos de inserção negociados com os beneficiários e respetivos agregados familiares, abrangendo 40 elementos.

Dos que formalizaram acordos de inserção, 3 são arrendatários do Município.

7.6 Bolsas de Estudo

De acordo com a deliberação de Câmara de 15 de maio de 2019, a Câmara Municipal de Olhão atribuiu 16 bolsas de estudo, a estudantes carenciados do Município de Olhão, inscritos em estabelecimentos do ensino superior.

Foram atribuídas 5 bolsas de estudo para estudantes deslocados e 11 bolsas de estudo para estudantes não deslocados.



7.7 Habitação Social do Município

- Gestão das Residências partilhadas - Acompanhamento técnico de 3 utentes integrado nas residências partilhadas.
- Visitas domiciliárias - Realização de 25 visitas domiciliárias no âmbito do acompanhamento dos agregados familiares.

7.8 Plano Estratégico Municipal para a Habitação de Olhão

Na sequência da adjudicação à empresa Oliveira das Neves - Consultadoria, Estudos e Projetos, Lda. para elaboração do Plano Estratégico Municipal para a Habitação de Olhão e de acordo com o previsto no cronograma dos trabalhos encontra-se a ser desenvolvida a 1ª fase, caracterização e diagnóstico, relativa ao referido plano.

8. CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

No dia 19 de maio decorreu o ato de hasta pública para a concessão do direito de uso privativo de espaço público para comercialização de flores e afins, no Cemitério Municipal 16 de Junho, tendo sido rececionada uma proposta.

Encontram-se a decorrer os procedimentos de exumação, após ter decorrido o prazo legal de inumação previsto na legislação em vigor, nas sepulturas localizadas nos talhões 7 e 8 do cemitério municipal 16 de junho, conforme publicitado no Edital n.º 1677/2019.

Durante o período em análise realizaram-se 54 inumações, 14 exumações e 34 trasladações e foram analisados 6 processos de transmissões com repercussões em 5 averbamentos.



Serviço de Museu

9. MUSEU MUNICIPAL - ATIVIDADES

9.1 Exposição “Casa de Mareantes”

Atendendo a que o Museu Municipal é um local de grande carga simbólica para a área das pescas, uma vez que em tempos foi neste edifício que funcionou o Compromisso Marítimo, a inauguração da exposição “Casa de Mareantes” foi inserida nas Comemorações do Dia do Pescador e contou também com uma degustação de produtos do mar.

9.2 “Há Museu no Parque”

Atividade Educativa de vertente familiar, promovida no parque de merendas do Parque Natural da Ria Formosa - Quinta de Marim, durante os dois dias do Evento ECO Fest, que contou com uma programação artística, cultural e ambiental variada.

9.3 Semana da Criança e do Ambiente

De acordo com os anos transatos, o Museu Municipal participou mais uma vez nesta iniciativa, desta feita, com duas atividades e duas exposições de trabalhos realizados no âmbito dos projetos anuais do Museu, em parceria com a Divisão de Educação e Desporto e com as Escolas do Município.



Serviço de Biblioteca e Juventude

10. ESPAÇOS

BMO - Biblioteca Municipal de Olhão

CJO - Casa da Juventude de Olhão

10.1 Número Total de Entradas

DESIGNAÇÃO	ENTRADAS
Biblioteca Municipal de Olhão	354
Casa de Juventude de Olhão	189*

10.2 Atividades Permanentes

Serviços disponíveis (ex: Empréstimos, utilização de cybera, informação jovem, visitas a exposições)

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	N.º	TOTAL DE UTILIZADORES
Informação Jovem (presencial, telefónica, e-mail)	Informação diversa relacionadas com temáticas/iniciativas de e para os jovens: serviços disponíveis, programas do governo, habitação, formação, ocupação de tempos livres, entre outros.	21	46
Cedências de Material	Cedência de material com vista à realização de atividades por/para jovens.	3	7
Apoio Gráfico	Apoio à criação gráfica e/ou divulgação de iniciativas de/ para os jovens	1	5
Divulgação (Redes Sociais/email)	Comunicação com a comunidade, através das redes sociais e email, que permita: - Promover e disponibilizar o acesso aos jovens de informação vária, que seja útil ao seu dia a dia, e que os mobilize a participar em todos os domínios da vida social; - Apoiar as atividades promovidas por/para entidades/associações/grupos vocacionados para a juventude do concelho.	Facebook Email CJ 68	61316 (Alcance calculado pelo Facebook) ---



10.3 Atividades Regulares

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	N. SESSÕES	PRESENCAS
Clube de Cinema	Sessões regulares de cinema alternativo, na Soc. Rec. Progresso Olhanense.	7	141
Exposições Temporárias	“Desta vez eu volto” - Casa da Juventude em colaboração com o Europe Direct Algarve (de 10/05/2019 a 31/05/2019)	---	---
	“Exposição dos Alunos de Artes Visuais da ESFFL”- Biblioteca Municipal de Olhão José Mariano Gago (de 07/05/2019 a 06/06/2019)	---	---
	“#EUandMe_Curtas”- CaJO em colaboração com o Europe Direct Algarve no âmbito das Comemorações do Dia da Europa (de 09/05/2019 a 31/05/2019)	---	---
Aulas Abertas	Formação em Cinema	5	37
	Respirar Emoções	4	45
	Oficina de Ilustração	5	24
	Oficina de Percussão Bátelatão	2	11
	Oficina de Artesanato e Bijuterias	4	18
	Escolinha de Skate	4	39
	Introdução à Fotografia	3	18

10.4 Eventos

Eventos anuais, pontuais, esporádicos ou de periodicidade superior a um mês (Ex: encontros com escritores)

DESIGNAÇÃO	LOCAL	NÚMERO DE PARTICIPANTES
VIII MOSTRA-TE	Variado	4143



Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística

11. EMPREITADAS EM CURSO

11.1 Nome da empreitada: Requalificação da Escola EB 1 n.º 5

- Adjudicatário: Martins Gago & Filhos Lda.
- Valor da adjudicação: 1 497 175,06 € + IVA
- Data do contrato: 26 de março de 2018
- Consignação: 26 de abril de 2018
- Auto de suspensão: 26 de abril de 2018 (por atraso no visto do Tribunal de Contas)
- Auto de recomeço dos trabalhos: 2 de agosto de 2018 (o visto do Tribunal de Contas foi dado em 1 de agosto)

11.2 Nome da empreitada: Reparação dos pavimentos das escolas EB1

- Adjudicatário: Mérito Airoso Lda.
- Valor da adjudicação: 29 801,47 € + IVA
- Data do contrato: 27 de novembro de 2018
- Consignação: 4 de dezembro de 2018

11.3 Nome da empreitada: Reparação e pintura do Cemitério Municipal de Olhão

- Adjudicatário: CR Pro Lda.
- Valor da adjudicação: 143 267,14 € + IVA
- Data do contrato: 1 de abril de 2019
- Consignação: 29 de abril de 2019



11.4 **Nome da empreitada: Requalificação da central térmica do Estádio Municipal**

- Adjudicatário: Sotécnica – Sociedade Eletrotécnica SA.
- Valor da adjudicação: 103 184,00 € + IVA
- Data do contrato: 19 de fevereiro de 2019
- Consignação: 27 de fevereiro de 2019

13. **EMPREITADAS POR INICIAR**

13.1 **Nome da empreitada: Construção de 40 apoios de pesca no Porto de Pesca de Olhão**

- Adjudicatário: Calaveiras Unipessoal Lda.
- Valor da adjudicação: 109 960,00 € + IVA.
- Data do contrato: O contrato da empreitada foi enviado para o adjudicatário para assinar
- Consignação: Será efetuada após apresentação do desenvolvimento do PSS por parte do adjudicatário e respetiva aprovação posterior pelo Coordenador de Segurança em Obra.

13.2 **Nome da empreitada: Beneficiação da Rede Viária Municipal – Caminho entre a EN 125 e a N 2-6 (CM1322)**

- Adjudicatário: Candeias e Silva Lda.
- Valor da adjudicação: 149 330,065€ + IVA.
- Data do contrato: O contrato da empreitada foi enviado para o adjudicatário para assinar.
- Consignação: Será efetuada após apresentação do desenvolvimento do PSS por parte do adjudicatário e respetiva aprovação posterior pelo Coordenador de Segurança em Obra.



13.3 Nome da empreitada: Beneficiação da Rede Viária Municipal = EM 516 entre Moncarapacho e o limite do Concelho de Tavira

- Adjudicatário: José de Sousa Barra & Filhos Lda.
- Valor da adjudicação: 149 330,065€ + IVA.
- Data do contrato: 2019/05/24
- Consignação: Será efetuada após apresentação do desenvolvimento do PSS por parte do adjudicatário e respetiva aprovação posterior pelo Coordenador de Segurança em Obra.

14. EMPREITADAS EM FASE DE CONCURSO

14.1 Nome da empreitada: Reparação e substituição de calçada, lancil e pavê deteriorado em vários locais do concelho de Olhão

- Valor base: 74 990,00 € + IVA
- Estado: O processo de concurso de Consulta Prévia foi aberto na plataforma da contratação pública AcinGov em 2019/04/24. A data limite para a entrega das propostas terminou a 2019/05/03, tendo-se aberto as propostas em 2018/05/21. Foi presente a concurso uma única proposta pelo que, após análise da proposta apresentada foi elaborado informação para adjudicação da empreitada à empresa Vítor Manuel & Pedro Lda. pelo valor de 74 700,00 € + IVA.

14.2 Nome da empreitada: beneficiação da Rede Viária Municipal – Caminho da Boavista

- Valor base: € 1 400 000 + IVA
- Estado: O processo de concurso foi aberto na plataforma da contratação pública AcinGov em 2019/04/26. A data limite para a entrega das propostas terminou em 2019/05/26. Foram presentes a concurso 7 (sete) propostas. Da análise das propostas foi, em 2019/05/31 elaborado relatório preliminar onde se ordenavam as propostas, onde se concluía que a proposta apresentada pela concorrente Manuel António & Jorge de Almeida – Construções SA com o preço de 252 290,31 € + IVA é a que reúne condições de adjudicação.



Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE)

15. GABINETE DE APOIO AO EMPREENDEDOR

O GAE concorreu aos European Enterprise Promotion Awards (EEPA) 2019, na categoria Promoção do Espírito de Empreendedorismo, com a candidatura “Grupo de Ação Local Pesca do Sotavento do Algarve”.

Os EEPA 2019 são uma iniciativa da Comissão Europeia, coordenada em Portugal pelo IAPMEI, alinhada com as prioridades da estratégia Europa 2020, que tem como objetivo potenciar a divulgação de atividades reconhecidas como boas práticas no âmbito da promoção da iniciativa empresarial na Europa. Atualmente, decorre a primeira fase de competição que irá selecionar dois projetos a nível nacional, com a finalidade de representar Portugal a nível Europeu.

O GAE concorreu às 7 Maravilhas Doces de Portugal, um projeto de carácter privado mas de manifesto interesse público, com a candidatura “Folar de Olhão”, na categoria de Doces Festivos. A 07 de maio, o “Folar de Olhão” juntou-se aos 140 doces que passaram à segunda fase de votação ficando o GAE como responsável pela comunicação e logística entre a organização do evento e a empresa que vai representar a receita tradicional do Folar de Olhão, João Mendes & Rita.

Olhão acolheu as comemorações regionais do Dia da Europa, no dia 09 de maio, onde o GAE, juntamente com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR), o Centro de Informação Europe Direct do Algarve, o Programa Operacional CRESC Algarve 2020, organizaram uma panóplia de iniciativas.

As comemorações iniciaram-se com a cerimónia protocolar do hastear da bandeira, seguindo-se com uma visita aos projetos desenvolvidos em Olhão com o apoio dos fundos comunitários europeus. Houve ainda dois programas em simultâneo sendo eles o programa jovem/escolar: “Eu e a Europa” e o programa para toda a população: “O que a Europa faz por mim”.



Além das iniciativas acima referidas, realizou-se um espetáculo de Zumba e do Duo DoubleT em que apresentaram e convidaram a população a participar em coreografias e músicas de artistas europeus.

Ainda a pautear este dia houve uma sessão de “Diálogo com os cidadãos: O que eu posso fazer pela Europa”, subordinada à temática “Mar sem Plásticos”, uma visita pelo comércio local com o tema “A Europa nas nossas montras” e, no Museu Municipal, uma sessão sobre “Ler a Europa: A crítica da razão europeia” com a participação do Prof. António Covas.

As comemorações regionais do Dia da Europa terminaram com um Concerto pela União, realizado pelo Conservatório de Olhão, na Igreja Matriz de Olhão.

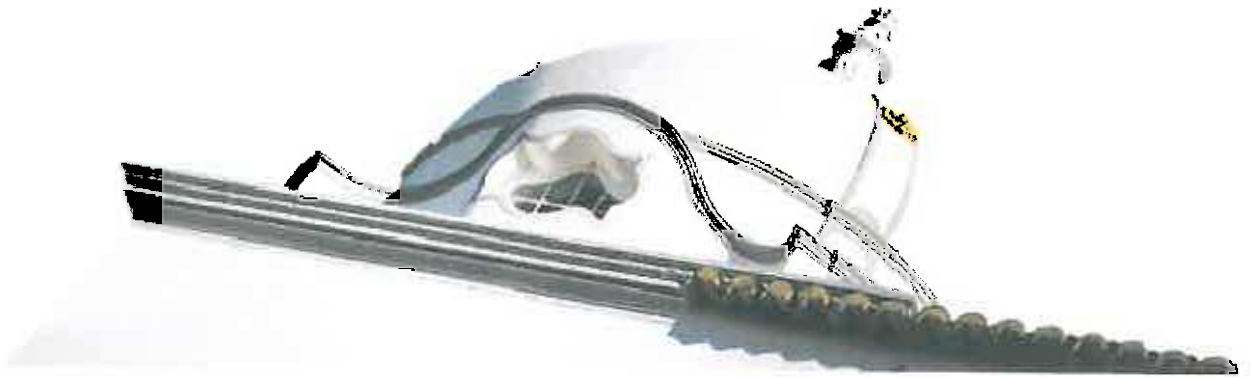
A 31 de maio, o GAE organizou uma série de iniciativas para evocar o Dia do Pescador de 2019 que contou com a apresentação da campanha “Pesca por um Mar sem Lixo”, seguindo-se a Cerimónia de Entrega de Distinções aos Profissionais do Setor da Pesca, onde também foi entregue um prémio ao vencedor do concurso de Criação do Cartaz de Divulgação do Dia do Pescador, e ao vencedor do concurso de fotografia “Viver o Mar”. Os participantes de ambos os concursos têm os seus trabalhos em exposição na Câmara Municipal de Olhão e junto ao Museu da Cidade de Olhão.

O GAE continua a dar apoio aos empresários do concelho de Olhão no esclarecimento de questões sobre criação de empresas, futuras instalações de empresas industriais e na submissão de processos de licenciamento industrial tipo 3.

O GAE esteve presente nas seguintes ações:

05 de abril - Reunião de Assembleia de Parceiros DLBC Rural 2020, Associação In Loco, São Brás de Alportel;

30 de abril - Reunião Áreas de Refúgio/Santuários de Cavalos Marinhos, Parque Natural da Ria Formosa, Olhão;



07 de maio - Sessão Participativa Criação de Áreas Marinhas, Clube Armacenenses, Armação de Pera;

14 de maio - Reunião Áreas de Refúgio/Santuários de Cavalos Marinhos, Parque Natural da Ria Formosa, Olhão;

28 de maio - Oficina de Trabalho - Projecto AQUA&AMBI, CCDR Algarve, Faro.

16. GRUPO DE AÇÃO LOCAL PESCA DO SOTAVENTO ALGARVE (GAL)

O Grupo de Ação Local Pesca Sotavento do Algarve continua a prestar apoio aos promotores e a dar seguimento aos projetos aprovados no seguimento do Aviso nº 1/2017/GAL Pesca Sotavento Algarve.

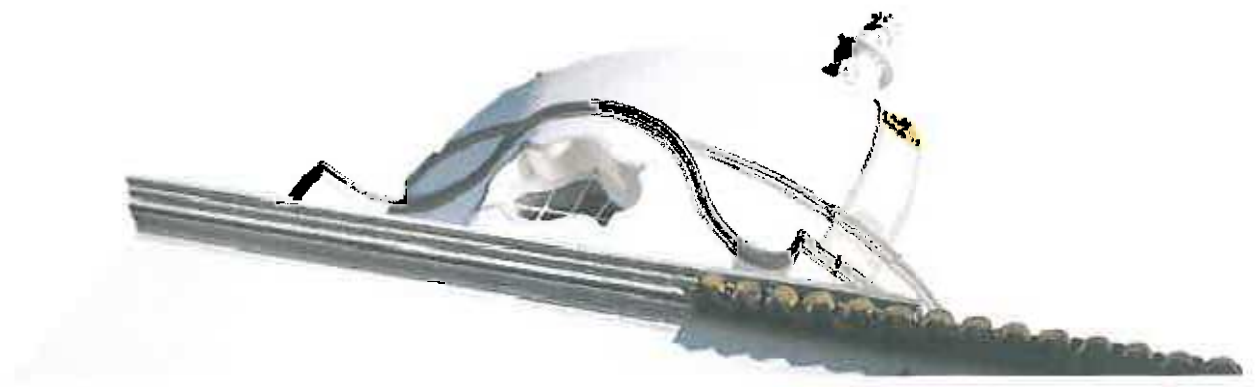
Foi concluída e enviada para a Autoridade de Gestão a avaliação da Estratégia de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Costeira do Sotavento do Algarve, no âmbito do Programa Operacional MAR2020.

No âmbito do contrato de delegação de competências estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Mar 2020 (AG) e o GAL Pesca do Sotavento do Algarve, realizado ao abrigo do n.º1 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, deu-se seguimento ao Plano Anual de Supervisão e Acompanhamento do Mar 2020 para o ano de 2019, com a supervisão da operação MAR-04.03.01-FEAMP-0027, a 7 de maio.

O GAL marcou presença através dos elementos da Estrutura Técnica, nos seguintes eventos e reuniões:

02 a 04 de abril - 8º Seminário Transnacional da FARNET com o tema “Smart coastal areas: Resourcefulness and innovation in FLAG communities” em Bantry, Irlanda;

03 de abril - Seminário, “O Mar: um ativo estratégico nacional”, inserido nas Jornadas Descentralizadas de Segurança e Defesa Nacional, UALG Faro;



04 de abril - Workshop “Valorização moluscos bivalves produzidos em aquacultura”, Auditório IPMA, Olhão;

02 de maio - Reunião “Iniciativa para o Desenvolvimento Sustentável da Economia Azul no Mediterrâneo Ocidental - WEST MED em Portugal”, CCDR Algarve, Faro;

16 de maio - European Maritime Day - FARNET, Centro de Congressos de Lisboa.

17. **ANEXOS**

Em anexo, cópia da listagem dos Processos em Tribunal.

18. **DIVIDAS A FORNECEDORES**

O saldo da dívida a fornecedores é de € 670.836,36.

19. **SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO**

A situação financeira do Município está traduzida nos saldos:

- € 7.905.477,15 em operações orçamentais;
- € 90.173,23 em operações não orçamentais.

Olhão, 12 de junho de 2019

O Presidente da Câmara,

(António Miguel Pina)

INFORMAÇÃO		
	Informação N.º	Data da Informação
	5809/ 2019	07/06/2019

De: DJ-Divisão Jurídica
Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Para: Presidente

Assunto: Informação sobre Listagem de Processos em Tribunal até 7 de Junho de 2019.

No seguimento do pedido de informação sobre os processos a correr em Tribunal, onde o Município de Olhão é Réu ou Contrainteressado, ou ainda Autor, cumpre esclarecer que os processos abaixo referenciados ainda correm os seus termos legais.

1. Processo n.º 23-C/81 – Embargos de Executado – Tribunal Judicial de Olhão
Valor: € 25.000,00.

Autores: António Viegas Mendonça/Adelina Maria do Rosário Mendonça.

2. Processo n.º 10974/14 do Tribunal Central Administrativo Sul

Referente ao Proc.º 286/06.7BELLE – Ação administrativa especial – T. A. F. de Loulé

Valor: € 14.963,95

Autor: Francisco Pedro Lopes. Ld.ª.

3. Processo n.º 115/15.0BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: € 50.000,00.

Autor: José Francisco Custódio

Ré: Pólis Litoral Ria Formosa

Contrainteressado: Município de Olhão e Outros

4. Processo n.º 685/14.0BELLE – Ação Administrativa comum – T.A.F. Loulé

Valor: € 20.579,10.

Autora: Maria da Conceição Janeiro Godinho Calhau.

5. Processo n.º 804/13.8BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público.

6. Processo n.º 184/13.8BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público.

Contrainteressados: Maragota – Exploração Hoteleira e Outros.

7. Processo n.º 777/12.0BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: 30.000,01

Autor: Ministério Público.

Contrainteressado: Dr. Mendes Segundo e Outros.

8. Processo n.º 809/13.5BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: 30.000,01

Autora: Néli Maria Pereira Lopes.

9. Processo n.º 07862/11 do Tribunal Central Administrativo Sul

Proc.º 139/93-A (ex. 4.ª secção) – Execução – T. A. F. Lisboa / 6.ª Unidade Orgânica.

Valor: € 143.147,00

Autora: Olga Maria Rosa Américo.

10. Processo n.º 813/13.3BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autora: Sofia Goreti da Silva Neves.

11. Processo n.º 393/15.5BELLE – Ação administrativa comum – T. A. F. Loulé

Autor: Rui Manuel Pereira Maria

Réu: Polis Litoral Ria Formosa

Contrainteressados: Município de Olhão e Outros

12. Processo n.º 366/11.7BELLE – Execuções – T. A. F. Loulé

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: João Pedro Barriga Cardoso Fonseca

13. Processo n.º 305/16.9BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autor: SNBP – Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais

14. Processo n.º 18/16.1BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autora: João dos Reis Salgado Nogueira

15. Processo n.º 161/16.7BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autora: Sofia Goreti da Silva Neves (e Outros)

16. Processo n.º 371/16.7BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autor: Domingos Pedro Ferro Terramoto (e Outros)

Contrainteressado: Ambiolhão, E.M.

17. Processo n.º 864/16.6T8OH – Processo Comum – Comarca de Faro – Olhão
– Inst. Local – Sec. Comp. Gen. – J1

Valor € 40.408,76

Autora: Maria do Carmo Ponte de Gouveia

18. Processo n.º 429/17.5BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autora: Maria do Rosário do Nascimento de Jesus

19. Processo n.º 419/17.8BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor: € 5.100,00

Autora: Helena Maria Pesinha Santana Gaspar

20. Processo n.º 84/18.5BELLE – Ação Administrativa – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01€

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: Justina Elisabeth Hasse (e Outros)i

21. Processo n.º 91/18.8BELLE – Ação Administrativa – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: Gunter Amadeus Hempel

22. Processo n.º 94/18.2BELLE – Ação Administrativa – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: Paul Robert Roseby

23. Processo n.º 626/18.6BELLE – Ação Administrativa – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve (e Outros)

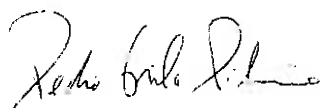
24. Processo n.º 1634/19.5T8FAR (Ação de Exercício do Direito de Preferência)

Valor: € 86.530,01

Autor: Câmara Municipal de Olhão

Réus: Celeste Martins Ferreira, Santa Casa da Misericórdia de Olhão e Alves Filipe & Alves Duarte – Compra e Venda de Propriedades Lda.

À consideração superior,



Digitally signed by PEDRO
MIGUEL MATEUS GUERREIRO
GRILO PINHEIRO
Date: 2019.06.07 12:01:22 +01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

ppinheiro

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	5962/ 2019	12/06/2019

De: Divisão Administrativa (DA)
Susana Maria Santos Silva

Para: Presidente

Assunto: relação de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da delegação de competências

Para efeitos do estabelecido na autorização genérica de compromissos plurianuais inferiores a € 99.759,58, aprovada pela Assembleia Municipal a 27/11/2017, envio a V. Exa a relação dos compromissos plurianuais alusivos à contratação de bens e serviços aprovados ao abrigo da delegação de competências no Sr. Presidente, desde a última Assembleia ordinária até à data de comunicação à DGAI da exclusão do âmbito de aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atrasos aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fev., na redação atual (final de abril do corrente):

nº proc	Designação	data aut. compromisso	valor total contrato (acresce IVA)	valor 2018 (acresce IVA)*	valor anos seguintes* (mais IVA)	ano fim do contrato
73/19	Aquisição de Serviços Técnicos de Arquitetura - Nuno Freitas	19/03/2019	18.000,00 €	9.750,00 €	8.250,00 €	2020
74/19	Aquisição de Serviços Técnicos de Arquitetura - Carlo Palma	19/03/2019	18.000,00 €	9.750,00 €	8.250,00 €	2020
75/19	Aquisição de Serviços Administrativos para a Área do Turismo	24-04-2019	11.040,00 €	8.280,00 €	2.760,00 €	2020
Req int 107 cont OAD 40	Aquisição de serviços de publicidade no diário online Região Sul	11/Mar/2019	2.400,00 €	3.999,99 €	0,01 €	2020
Req int 122 cont OAD 46	Aquisição de serviços de publicidade no diário Online Sul Informação - Página em Branco	11/Apr/2019	2.952,00 €	3.999,99 €	0,01 €	2020
Req int 129 Cont OAD 51	Seguro automóvel para viaturas adquiridas em 19	26/Apr/2019	1.500,00 €	1.300,00 €	200,00 €	2020

Informo que quanto à celebração de contratos plurianuais ao abrigo da medida CEI (contrato emprego inserção), não há contratos a reportar no período.
À consideração superior,

Chefe de Divisão
Susana Maria Santos Silva
ssilva

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

PROPOSTA N.º 109/2019

Deliberação de Elaboração de Alteração ao PDM para Integração do RERAE

Considerando que com o Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro¹, que estabelece o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), foi criado um regime transitório² por forma a permitir a *"... regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública."* (cfr. preâmbulo do RERAE).

Atendendo a que a alteração necessária ao Plano Diretor Municipal de Olhão e/ou a cessação das condicionantes ao uso do solo surge por via de um procedimento célere e simplificado, estabelecido no RERAE, através da realização de Conferência Decisória, da qual se pode reconhecer a possibilidade de permanência das atividades económicas no local ou a sua alteração e/ou ampliação, numa perspetiva de ponderação integrada dos interesses ambientais, sociais e económicos e dos interesses subjacentes ao ordenamento do território.

E que é dever do Município definir uma estratégia de ordenamento e desenvolvimento do território, assente numa política pública de promoção do desenvolvimento e coesão social, económica e territorial, no respeito pelas especificidades existentes.

1 Alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho e regulamentado pela Portaria n.º 68/2015, de 9 de março.

2 Com entrada em vigor a 2 de Janeiro [prorrogado até 24 de julho de 2017, como resulta da leitura conjugada do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro e do artigo 1.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, conforme a Circular n.º 77/2016, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP)]

Refletindo sobre o teor da informação técnica ora em anexo e recordando que o Executivo Municipal pretende dotar o Município de um procedimento célere e seguro para permitir concretizar a regularização das atividades económicas abrangidas pelo RERAE; que a concretização deste procedimento pressupõe uma prévia alteração do PDM de Olhão, com vista a sanar a desconformidade das atividades económicas com aquele Instrumento de Gestão Territorial, objeto de decisão favorável, emitidas ao abrigo do RERAE, formalizando-se, essencialmente, na alteração de normas do regulamento referentes à edificabilidade em solo rural e, caso aplicáveis, das peças gráficas que o constituem; que o processo de revisão do PDM de Olhão, em curso, tem-se revelado complexo e moroso, não sendo por isso compatível com a celeridade que se pretende imprimir ao procedimento de regularização acima identificado e que o procedimento de alteração segue os termos definidos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

1. Dar início ao processo de alteração do PDM de Olhão, nos termos da legislação em vigor, circunscrevendo-o a uma alteração regulamentar e, caso aplicável, das peças gráficas que o constituem.

2. Aprovar os Termos de Referência, em anexo.

3. Isentar a avaliação ambiental estratégica, nos termos do n.º 3 do art.º 96 do RJIGT e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio, considerando que a alteração em causa assume um carácter pontual é resultante das conferências decisórias previstas no RERAE e o seu alcance não determina efeitos significativos no ambiente.

4. Aprovar a minuta do aviso (em anexo) a publicitar a deliberação de alterar o plano, nos termos do n.º 1 do art.º 76 e da alínea c) do n.º 4 do art.º 191 do RJIGT, procedendo à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do Município.

5. Dar conhecimento à CCDR Algarve da presente deliberação e da documentação que a acompanha.

6. Dar conhecimento à Assembleia Municipal de Olhão da presente deliberação e da documentação que a acompanha.

7. Dar conhecimento do teor da deliberação aos requerentes das atividades económicas, enquadradas no RERAE com Conferência Decisória favorável ou favorável condicionada, e ainda àqueles cujos procedimentos se encontram em curso.

8. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 17 de Abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	3945/ 2019	17/04/2019

De: Departamento Obras Mun. e Ges. Urbanística (DOMGU)
Manuel Pedro Rodrigues Pacheco

Para: DJ-Divisão Jurídica

Assunto: Alteração ao PDM de Olhão – Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas

Com a publicação do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas¹ (RERAE) foi criado um regime transitório² com vista à "...regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública." (cfr. preâmbulo do RERAE). Esta regularização prevê a obrigatoriedade de se proceder à alteração do instrumento de gestão territorial (IGT) e/ou das servidões e restrições de utilidade pública que determine a desconformidade da atividade em causa³ com os mesmos.

Visto tratar-se de um "procedimento célere de alteração dos planos municipais em vigor" (cfr. preâmbulo do RERAE), os conteúdos deverão ser adaptados, nomeadamente no que diz respeito ao conteúdo material e documental, conforme estabelecido nos artigos 96º e 97º do RJIGT.

No caso do Município de Olhão, estão identificados à data cinco processos com enquadramento no RERAE e com implicações concretas ao nível do Plano Diretor Municipal (PDM) de Olhão. Em dois destes processos já foi realizada a Conferência Decisória e três encontram-se em tramitação procedimental. Como tal, e de acordo com o n.º 2 do artigo 12º do RERAE, e tendo por base os pedidos deferidos nas deliberações da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, propõe-se a alteração ao PDM de Olhão com os fundamentos estabelecidos nos Termos de Referência que se anexam (anexo 1).

De modo a garantir a devida publicitação prevista no RJIGT para a deliberação de alterar o plano (alínea c) do n.º 4 do artigo 191º conjugado com o artigo 119º), deverá ser

¹Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho.

²Com entrada em vigor a 2 de Janeiro [prorrogado até 24 de julho de 2017, como resulta da leitura conjugada do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro e do artigo 1.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, conforme a Circular n.º 7772016, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP)].

³Cfr. n.º 1 do artigo 12º e n.º 2 do artigo 13º do RERARE.

promovida a divulgação da mesma a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da página da internet do município. Neste sentido submete-se, à apreciação da Câmara Municipal, o teor do aviso, em minuta (anexo 2).

Tendo por base os n.º 2 e 4 do artigo 12º do RERAE, conjugado com o n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de julho, alterado pelo Decreto-Lei 58/2011, de 4 de maio, considera-se que a avaliação ambiental estratégica não se aplica ao procedimento que agora se desencadeia, na medida em que esta alteração ao PDM assume um carácter pontual, resultante de Conferências Decisórias previstas no RERAE e o seu alcance não determina efeitos significativos no ambiente.

Por fim, sugere-se que seja dado conhecimento da presente informação (e documentos que a acompanham) e da deliberação que venha a recair sobre a mesma à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve).

Propõe-se, em suma, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- a) Dar início ao processo de alteração do PDM de Olhão, nos termos da legislação em vigor, circunscrevendo-o a uma alteração regulamentar e, caso aplicável, das peças gráficas que o constituem.
- b) Aprovar os Termos de Referência, em anexo.
- c) Aprovar a minuta do aviso (em anexo) a publicitar a deliberação de alterar o plano, nos termos do n.º 1 do artigo 76º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191º do RJIGT, procedendo à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do município.
- d) Dar conhecimento à CCDR Algarve da presente deliberação e da documentação que a acompanha.
- e) Dar conhecimento à Assembleia Municipal de Olhão da presente deliberação e da documentação que a acompanha.
- f) Dar conhecimento do teor da deliberação aos requerentes das atividades económicas, enquadradas no RERAE com Conferência Decisória favorável ou favorável condicionada, e ainda àqueles cujos procedimentos se encontram em curso.

Informo ainda que, nos termos do n.º 7 do artigo 98º do RJIGT, a reunião de câmara que respeita à elaboração de um plano municipal deve ser obrigatoriedade pública.

À consideração superior,

Manuel Pedro Rodrigues Pacheco

mppacheco_cmo

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

MUNICIPIO DE OLHÃO

AVISO nº /2019

Alteração do Plano Diretor Municipal de Olhão – Adequação ao RERAE

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, torna público nos termos do n.º 1 do artigo 76º, do n.º 1 do artigo 119º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191º, todos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), em articulação com o disposto no n.º 2 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas – RERAE) que a Câmara Municipal de Olhão, em sessão pública de XX de XX de 2019, deliberou dar início ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Olhão, nos termos da legislação em vigor, para permitir a regularização das atividades económicas abrangidas pelo RERAE localizadas no concelho, corrigindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.

Torna-se público que foram aprovados os Termos de Referência que fundamenta a oportunidade deste processo de alteração e fixam os respetivos objetivos, assim como a isenção de avaliação ambiental estratégica (ao abrigo dos números 2 e 4 do artigo 12º do RERAE). Estabelece-se um prazo de 120 dias úteis, prorrogável por um período máximo igual, nos termos do n.º 6 do artigo 76º do RJGIT.

Torna-se, por último, público que o teor da deliberação da Câmara Municipal se encontra disponível para consulta no sítio eletrónico do município (<http://www.cm-olhao.pt/>), em departamento gestão urbanística.

Olhão de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

ALTERAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE OLHÃO

No âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas
(RERAE)

TERMOS DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO/OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo fundamentar a deliberação que determina a elaboração da 1ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Olhão (PDM de Olhão) nos termos do disposto n.º 1 e n.º 2 do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Este procedimento é necessário em função do disposto no artigo 118 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no sentido de contemplar a regularização de estabelecimentos industriais e/ou explorações, enquadradas no Regime Extraordinário das Atividades Económicas – RRAE – (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, com as alterações dadas pela Lei n.º 21/2016 de 5 de novembro)

Enquanto “Termos de Referência”, da alteração de um Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor, este documento acompanha e fundamenta a deliberação que determina a alteração PDMO, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 76º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT).

2 - ÂMBITO DA ALTERAÇÃO

A proposta de alteração do PDM de Olhão incide especificamente sobre as instalações e estabelecimentos das atividades enquadradas no RRAE, localizadas no Concelho de Olhão e de cuja Conferência Decisória tenha resultado uma deliberação favorável ou favorável condicionada sendo, desta forma, passíveis de serem regularizadas.

O conteúdo material e documental do Plano Diretor Municipal encontra-se estabelecido nos artigos 96º e 97º do RJIGT. Contudo, tratando-se o RRAE de um “...procedimento célere de alteração dos planos municipais em vigor.” (preâmbulo do RRAE), os conteúdos deverão ser adaptados.

Neste contexto, o âmbito da alteração do PDM de Olhão deverá incidir sobre os seguintes elementos:

- O Regulamento, com adaptação das regras de edificabilidade em solo rural, concretamente o disposto no Título III, Capítulo III, Secção II, sem prejuízo de alteração de outras disposições decorrentes das Conferências Decisórias.
- A Planta de Ordenamento e de Condicionantes – onde se integre as alterações às servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

3 - OPORTUNIDADE DA ALTERAÇÃO

Sendo o RRAE um regime transitório¹, este determina um prazo e obedece a um procedimento para a regularização, ampliação ou alteração das instalações e estabelecimentos das atividades

¹ Com entrada em vigor a 2 de Janeiro [prorrogado até 24 de julho de 2017, como resulta da leitura conjugada do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro e do artigo 1.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, conforme a Circular n.º 77/2016, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP)]

em causa. No âmbito deste procedimento, importa destacar o prazo definitivo para a obtenção do título definitivo – dois anos a contar da apresentação do pedido de regularização (cfr. n.º 1 do artigo 15º do RERAÉ)

No Município de Olhão estão identificadas, até à corrente data, cinco atividades económicas com enquadramento no RERAÉ, duas das quais com Conferências Decisórias realizadas e as restantes em tramitação procedimental, de onde resulta a necessidade de proceder à alteração do PDM de Olhão (conforme Quadro 1 – ATIVIDADES ECONÓMICAS ENQUADRADAS NO ÂMBITO DO RERAÉ)

Atendendo ao atual processo de revisão do PDM de Olhão em curso, este tem-se revelado complexo e moroso, não se considerando desta forma compatível com a celeridade que se pretende imprimir ao procedimento de regularização das atividades económicas identificadas.

4 - OBJETIVOS DA ALTERAÇÃO

Considerando o sentido de oportunidade acima descrito, sintetizam-se os principais objetivos desta alteração:

- a) **Permitir a regularização das atividades económicas locais e/ou a sua alteração ou ampliação, com enquadramento no RERAÉ.**

Este objetivo constitui a base de todo o procedimento na medida em que, se encontra na base da criação do próprio RERAÉ. Pretende-se que, do ponto de vista formal e administrativo, as atividades económicas possam encontrar uma forma de proceder à sua regularização, condição da sua continuidade de funcionamento e à adaptação funcional das suas reais necessidades (ampliação ou alteração)

- b) **Promover as condições de funcionamento e dinamismo económico das atividades económicas.**

Ao desencadear um procedimento de alteração do PDM, o Município de Olhão visa sanar as desconformidades das atividades económicas existentes, criando-lhes assim condições de funcionamento. Reforça-se também o dinamismo local, a criação de emprego e de riqueza e a melhoria dos níveis de desenvolvimento e coesão territorial.

- c) **Racionalizar o investimento privado/público, na salvaguarda do ordenamento do território.**

Por via de uma “ponderação integrada”, as entidades com responsabilidade sectoriais concluíram que as atividades económicas em causa reúnem condições para que se proceda à “adaptação das regras de ordenamento”. Esta opção reflete, também, um princípio de racionalidade perante o investimento já realizado, em detrimento de uma demolição/relocalização de todo o investimento. Estamos, neste sentido, perante um objetivo inerente à decisão da Conferência Decisória, por via da otimização e racionalização do investimento.

5 - FASEAMENTO E CALENDARIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO

O procedimento de alteração segue os termos definidos no RJIGT, concretamente no n.º 1 do artigo 119º e artigos conexos, salvaguardando o disposto no n.º 2 do artigo 12º do RERAÉ, estabelecendo-se um prazo para a sua concretização de 120 dias úteis, prorrogável por um período máximo igual, nos termos do n.º 6 do artigo 76º do RJIGT.

6 - EQUIPA TÉCNICA

A elaboração da Alteração Simplificada do PDM de Olhão será realizada pelos técnicos da área do Planeamento do Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística e pela Consultadoria Jurídica externa na área do ordenamento do território.

QUADRO 1 – ATIVIDADES ECONÓMICAS ENQUADRADAS NO ÂMBITO DO RERAÉ

Requerente	CAE	Data do pedido de regularização	Localização	Conferência Decisória		
				Data	Entidades	Decisão
Hubel – Engenharia, Serviços e Infraestruturas, Lda.	42990 ¹	30/12/2015	Sítio do Lameceiro, Bela Curral, Pechão	09/11/2017	CCDR DRAP CMO	Favorável
	27122 ²					
	28992 ³					
	46690 ⁴					
Portal da Pedra, Lda.	23703 ⁵	06/01/2016	Sítio da Areia, Peares, Queifes	-	-	-
	41200 ⁶					
	08111 ⁷					
	08113 ⁸					
Filágueda – Peças e Acessórios Auto, Lda.	38321 ⁹	14/06/2016	Sítio da Murteira de Cima, Moncarapacho	14/06/2016	APA CCDR DRAP CMO	Favorável Condicionada
	45320 ¹⁰					
	47784 ¹¹					
	41200 ¹²					
Madeira e Madeira, Lda.	10394 ¹³	15/11/2016	Sítio dos Murtais, Moncarapacho	-	-	-
	56301 ¹⁴					
	47761 ¹⁵					
	47112 ¹⁶					
LAP Portugal Lda.	46311 ¹⁷	17/03/2017	Sítio dos Murtais, Moncarapacho	-	-	-
	10395 ¹⁸					
	68200 ¹⁹					
	01290 ²⁰					

-
- 1 Construção de outras obras de engenharia civil, n.e.
 - 2 Fabricação de material de distribuição e controlo para instalações elétricas de baixa tensão
 - 3 Fabricação de outras máquinas diversas para uso específico, n.e.
 - 4 Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos
 - 5 Fabricação de artigos de granito e de rochas, n.e.
 - 6 Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)
 - 7 Extração de mármore e outras rochas carbonatadas
 - 8 Extração de calcário e cré
 - 9 Valorização de resíduos metálicos
 - 10 Comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis
 - 11 Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e.
 - 12 Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)
 - 13 Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis
 - 14 Cafés
 - 15 Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
 - 16 Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
 - 17 Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, excepto batata
 - 18 Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos
 - 19 Arrendamento de bens imobiliários
 - 20 Outras culturas permanentes
- Processo em tramitação procedimental



S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PONTO UM – PROPOSTA NÚMERO CENTO E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – DELIBERAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) PARA INTEGRAÇÃO DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (RARAE) - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentaram declaração de voto, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

Declaração de Voto

Propostas da Câmara Municipal N°s

109/2019 - Deliberação de Elaboração de Alteração ao PDM para integração do RERAE

e

110/2019 - Suspensão Parcial do PDM de Olhão e Estabelecimento de Medidas Preventivas

É dever do Município a elaboração ou alteração ao PDM, integrada numa estratégia de ordenamento e desenvolvimento de território, respeitando as especificidades do Concelho (sociais, económicas e territoriais).

O Regime Extraordinário de Regularização das Actividades Económicas, visa a Regularização de um conjunto de Unidades Produtivas que não dispõem de Título de Exploração válido.

Em 2015 a Assembleia Municipal, aprovou por Unanimidade, reconhecer como interesse público Municipal, o funcionamento naquele local, da empresa Filágueda, dando início ao processo de legalização.

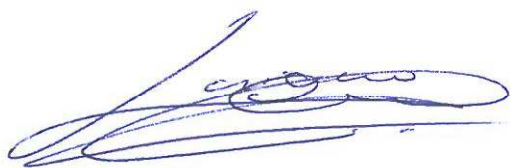
Tendo em conta o referido, e possuindo a CMO um parecer da CCDR com data de 14/06/2016, em que definia como data limite o final de 2017 para a alteração do PDM e delimitação da RAN Concelhia, no caso da Empresa Filágueda, Peças e acessórios Auto, Lda, consideramos negligente, que tal não tenha sido executado em tempo útil e apenas decorridos 16 meses é que o Município apresente preocupação na resolução desta situação de necessidade de legalização.

Somos a favor da regularização e no interesse em possuímos no Concelho empresas que promovam empregabilidade e laborem cá, com interesse Económico, Social e até Ambiental.

*No entanto, pelos motivos apresentados anteriormente, os eleitos pelo PPD/PSD, **abstêm-se nas presentes propostas**, pois julgamos ser obrigação do município, ser mais atento, célere e responsável nestas matérias, bem como noutras em que os prazos promovidos pelas entidades Tutelares, devem e têm de ser cumpridos.*

Olhão, 24 de Abril de 2019.

Os Vereadores Eleitos pelo PPD-PSD,



(Luciano Jesus)



(Daniel Santana)

PROPOSTA Nº 146/2019

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de dirigente de 2ª grau, para a Divisão de Polícia Municipal

Considerando:

- . Os postos de trabalho necessários para o exercício das competências e atribuições da autarquia, vertidos no mapa de pessoal;
- . A atual estrutura orgânica do Município, vigente desde 01 de janeiro de 2019, cuja alteração mais recente foi aprovada na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 26 e 27 de novembro de 2018 e publicitada na 2.ª série do Diário da República de 14 de dezembro (despacho n.º 12095/2018), pela qual foi criado a Divisão de Polícia Municipal;
- . Que na sequência da entrada em vigor das alterações ao "Regulamento da *Estrutura Mista do Município*", designei o dirigente dessa unidade orgânica em regime de substituição, ao abrigo do disposto no art.º 27 da lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual (estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), pelo meu despacho n.º 24/2019, 21 de março;
- . Há que proceder ao preenchimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de dirigente de 2.º grau para a referida Divisão, a fim de garantir o normal funcionamento da daquela unidade orgânica e dar cumprimento às competências desta divisão;
- . O disposto no estatuto do pessoal dirigente, nomeadamente nos seus art.ºs 20 e 21;
- . O disposto nos art.ºs 12, 13, 15 e 24 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (diploma que adapta à administração local a citada lei n.º 2/2004, de 15 de jan.);
- . O teor da deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2012 relativa às despesas de representação para efeitos do art.º 24 da citada Lei n.º 49/2012 (proposta da CMO n.º 55/2012);

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a **abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Polícia Municipal;**



2. Definir que os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista pública;

3. Propor à Exma. Assembleia Municipal que designe o júri dos procedimentos concursais respetivos, para efeitos do disposto no art.º 13 da Lei n.º 49/2012, propondo a seguinte composição:

Presidente: Sr Comissário Hugo Marado do Comando Distrital da PSP de Faro;
Vogal efetivo: Sr Capitão Tenente André Morais, Comandante Local de Olhão da Autoridade Marítima Nacional;
Vogal efetivo: Luís António Correia Gomes, Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão;
Vogal suplente: Carla Martins, Diretora do Departamento de Administração Geral, e Mário Alves, Diretor do Departamento de Gestão Urbanística e Obras Municipais;

4. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Olhão 15 de maio de 2019
O Presidente da Câmara Municipal



S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE DIRIGENTE DE SEGUNDO GRAU, PARA A DIVISÃO DE POLICIA MUNICIPAL – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----



PROPOSTA Nº 181/2019

3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP'S

Considerando:

- Que o Orçamento anual apresenta a previsão das receitas e das despesas, que a autarquia local prevê arrecadar e realizar;
- A necessidade de efetuar uma Revisão ao Orçamento e às GOP's;
- O ponto 8.3.1.2 do POCAL – Plano Oficial das Autarquias Locais, que prevê o recurso a modificações ao orçamento (Alterações/Revisões), para ocorrer a despesas inicialmente não previstas, bem como ajustar à sua execução efetiva;
- Que estão cumpridos os princípios orçamentais, bem como as regras previsionais, nomeadamente o princípio do equilíbrio. Estabelecendo este princípio que o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo;
- A necessidade de incluir duas novas rubricas orçamentais, uma para aquisição de Hardware no âmbito do projeto "Algarve Mais Digital e a segunda para aquisição de obras de arte representativa do cavalo-marinho da Ria Formosa e outras alusivas a Olhão;
- Que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar, de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões ao Orçamento e às GOP's.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal a aprovação da 3ª Revisão ao Orçamento e às GOP's, cujos documentos se anexam.



2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 03 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, which appears to read "António Miguel Ventura Pina".

António Miguel Ventura Pina

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Despesa

Revisão Nº 3

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01	Administração Autárquica					
0103	Câmara Municipal					
0103 07	Aquisição de bens de capital					
0103 0701	Investimentos					
0103 070104	Construções diversas					
0103 07010413	Outros	313.658,45		142.900,00	170.758,45	
0103 070107	Equipamento de informática	155.799,38	62.900,00		218.699,38	
0103 070108	Software informático	113.400,00		40.000,00	73.400,00	
0103 0703	Bens de domínio público					
0103 070305	Bens do património histórico, artístico e cultural	0,00	120.000,00		120.000,00	
Despesas de Capital:		582.857,83	182.900,00	182.900,00	582.857,83	
Total do Orçamento 0103:		582.857,83	182.900,00	182.900,00	582.857,83	
Total do Orçamento 01:		582.857,83	182.900,00	182.900,00	582.857,83	
Total de despesas correntes:		0,00	0,00	0,00	0,00	
Total de despesas de capital:		582.857,83	182.900,00	182.900,00	582.857,83	
Total de outras despesas:		0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		582.857,83	182.900,00	182.900,00	582.857,83	

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub at.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
							Org. Económica		Ano Corrente - 2019		Anos Seguintes		Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida			
							Org.	Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2020	2021	2022 e seguintes
01	01		Administração Autárquica					823.120,18	0,00	823.120,18	142.900,00	0,00	142.900,00	0,00	0,00	966.020,18	60.000,00			
01	01	2017 5	Serviços Gerais	0103070108	01	01/17/12/19		745.320,18	0,00	745.320,18	142.900,00	0,00	142.900,00	0,00	0,00	888.220,18	60.000,00			
01	01	2019 32	Algarve Mais Digital - Software	0103070305	01	06/19/12/20		49.900,00	0,00	49.900,00	-40.000,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00			
01	01	2019 33	Aquisição de Obras de Arte	0103070107	02	01/19/12/19		0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	60.000,00			
01	01		Algarve Mais Digital - Hardware					0,00	0,00	0,00	62.900,00	0,00	62.900,00	0,00	0,00	62.900,00	0,00			
03	01		Obras Municipais, Ambiente, Construção, Manutenção e					4.891.747,65	0,00	4.891.747,65	-142.900,00	0,00	4.748.847,65	0,00	0,00	4.748.847,65	0,00			
03	01		Obras Municipais					2.011.853,45	0,00	2.011.853,45	-142.900,00	0,00	1.868.953,45	0,00	0,00	1.868.953,45	0,00			
03	01	2017 47	Constituição da Sede da Banda Filarmónica de Moncarapacho	010307010413	03	07/17/12/19		269.500,00	0,00	269.500,00	-142.900,00	0,00	126.600,00	0,00	0,00	126.600,00	0,00			
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP								319.400,00	0,00	319.400,00	0,00	0,00	319.400,00	0,00	0,00	319.400,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00

Em _____ de _____

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO



S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E OITENTA E UM BARRA DOS MIL E DEZANOVE – TERCEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP'S – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo PSD, aprovar os vários pontos da presente proposta.-----



PROPOSTA N.º 183/2019

Transferência de Competências para as Freguesias ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril

Considerando a aprovação da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, a Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, que estabelece os princípios e garantias pelos quais a transferência de atribuições e competências se rege, dependendo da prévia aprovação, pelo Governo, dos decretos-lei sectoriais relativamente a cada área a transferir.

Recordando que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Janeiro, concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, nomeadamente as previstas nas alíneas a) a m) do n.º 1 do art.º 2 deste diploma legal, as quais podem ser mantidas no âmbito de intervenção do Município se este assim considerar.

Atendendo a que as diversas competências ora em análise, exclusão feita à prevista na alínea a) que se refere à gestão e manutenção dos espaços verdes (matéria sobre a qual já existem acordos de transferência de competências), são de natureza estruturante para o Município (exemplo perfeito é, não só a alínea e), como a alínea c), que refere a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público ou a alínea g), que remete para a utilização e ocupação da via pública), e dever-se-ão considerar indispensáveis para a gestão direta do Município.

Verificando que na maior parte das competências previstas no art.º 2 do diploma legal em causa é necessária uma conjugação de esforços especializados, pois estas matérias devem ser tratadas de forma integrada e eficaz, quer seja através do balcão único ou de uma futura loja do cidadão (exemplo disso são as competências previstas nas alíneas h), i), j), k), l) e m) do diploma).



Referindo que estão igualmente previstas, neste diploma legal, matérias sobre as quais existe delegação de competências nas empresas municipais ou com estas são celebrados contratos-programa (alíneas b), d) e f) do diploma).

E atendendo que conforme dispõe o n.º 3 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, a *“assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no número anterior, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município”*.

Tenho a honra de que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, notificar as Juntas de Freguesia do Concelho de Olhão, para que estas se pronunciem no prazo de dez dias úteis, emitindo o respetivo parecer sobre a presente proposta.

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea k) do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com o disposto na n.º 3 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:

1. A manutenção no âmbito de intervenção do Município de todas as competências previstas no n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, à exceção da prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 2 deste diploma legal.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 4 de Junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PONTO UM - PROPOSTA NÚMERO CENTO E OITENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI NUMERO CINQUENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE, DE TRINTA DE ABRIL - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com os votos contra dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentam declaração de voto, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----



Declaração de Voto

Transferência de Competências para as Freguesias

Proposta da Câmara Municipal Nº 183/2019 – Transferência de Competências para as Freguesias ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril

Os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata:

- Considerando que os órgãos das freguesias se encontram mais próximos dos cidadãos como polos de essenciais da democracia de proximidade, dando um contributo muito importante para o desenvolvimento das localidades mais periféricas e do interior e assegurando uma maior coesão territorial e a garantia da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público;
- Considerando que a Transferência de competências entre o Município de Olhão e as freguesias permitiria uma melhor afetação de recursos humanos e financeiros, visando a eficiência e eficácia da gestão pública.
- Considerando que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão, sem consultar ou dialogar com os órgãos das Freguesias, pretende retirar algumas das competências já realizadas pelas juntas de freguesia desde 2014, com base no Programa de Execução, assumindo doze das competências que teria a possibilidade de transferir para as Juntas de Freguesia, contrariando claramente o espírito do Dec. Lei 57/2019.
- Considerando que o Sr. Presidente da Câmara Municipal com esta proposta assume uma política de afastamento dos cidadãos olhanenses residentes nas freguesias periféricas do concelho, tentando centralizar na Câmara Municipal todo o poder de decisão, o que vem contrariar a posição da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias que defendem a transferência das competências para juntas de Freguesia.

- Decidem pois, votar contra a presente proposta.

- Propõem ainda que, para além da transferência da competência relativa à gestão e manutenção de espaços verdes - alínea a) do n.º1 do Dec. Lei 57/2019 - constante na

presente proposta, a Câmara Municipal de Olhão inicie a negociação com as Freguesias do Concelho no sentido de transferir do Município para os órgãos das freguesias que demonstrem interesse as seguintes competências previstas no referido Dec. Lei:

- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

Olhão, 7 de junho de 2019

Os Vereadores do PPD/PSD na Câmara Municipal de Olhão,





PROPOSTA N.º 186/2019

Terceira alteração ao mapa de pessoal (ano de 2019)

Considerando:

- O disposto no art.º 29 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob epígrafe “mapas de pessoal”, nomeadamente o seu n.º 6 que prevê o direito de ocupação de posto de trabalho no órgão ou serviço por trabalhador que, nos termos legais, a este deva regressar;
- A necessidade de refletir no mapa de pessoal mudanças internas de trabalhadores, dar resposta às necessidades atuais em termos de pessoal, bem como assegurar a consolidação das mobilidades intercategorias e intercarreiras nos termos dos art.ºs 99 e 99-A da LTFP;
- A intenção de criar dois postos de trabalho para o Gabinete de Intervenção Medico-Veterinária e Defesa da Saúde Pública, um na carreira de técnico superior e um na carreira de assistente operacional, ambos na modalidade de contrato de trabalho a tempo indeterminado;
- A necessidade de criar cinco postos de trabalho para o Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil, na categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho a tempo indeterminado (inf. 5212/19);
- A necessidade de criar dois postos de trabalho para o Serviço de Atendimento e Gestão Documental, na carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho a tempo indeterminado;
- A necessidade de criar um posto de trabalho para a Secção de Expediente e Limpeza, na carreira de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho a tempo indeterminado;
- A alteração do nome da Divisão de Obras Municipais e Fiscalização para Divisão de Obras Municipais atendendo à criação da Polícia Municipal e às competências que foram transferidas para a Divisão que a gere;
- A necessidade de criar um posto de trabalho para a Divisão Jurídica, na carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho a tempo indeterminado;
- A necessidade de criar um posto de trabalho para a Divisão de Informática, na carreira de Especialista de Informática de grau 1, na modalidade de contrato de trabalho a tempo indeterminado;

- A necessidade de criar postos de trabalho para a Divisão de Educação e Desporto, dos quais cinco na carreira de Encarregado Operacional e um na carreira de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho a tempo indeterminado;
- Que os novos postos de trabalho terão o devido suporte orçamental, na rubrica respetiva, ressalvados os destinados à consolidação das mobilidades em curso cuja despesa já está devidamente suportada;
- Que o mapa de pessoal e suas alterações, em anexo, são aprovados pela Assembleia Municipal, para efeitos do n.º 4 do citado art.º 29 da LTFP;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a alteração do Mapa de Pessoal em anexo e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do previsto no n.º 4 do art.º 29 da citada LTFP, por forma a produzir efeitos a partir do dia seguinte à deliberação desta;
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., na redação atual.

Olhão, 05 de junho de 2019

O Presidente da Câmara
(António Miguel Ventura Pina)



MAPA DE PESSOAL- ANO 2019 -3ª Alteração

Atribuições/Competências/Atividades	Cargos/Carreiras/Categorias	N.º de postos de trabalho		Vinculo/Situação						Área de formação académica e/ou profissional (ou Área Funcional)	Habilitações Literárias	N.º de postos de		OBSERVAÇÃO			
		C.G.A.	C.T.T.I.	S.S		Contato a Termo		O.S	Ocupados			A Ocupar	Ocupados		A Ocupar		
				Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar										
SECÇÃO DE EDUCAÇÃO																	
Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Coordenador Técnico	1			1									0	1	1	
	Assistente Técnico	2	11												0	1	
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, prosseguindo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	8													0	2	
		6	11	4	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11
SECÇÃO DE DESPORTO																	
Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Coordenador Técnico	1			1										0	1	
	Assistente Técnico	5	10												1	0	
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, prosseguindo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	4													0	1	
		10	10	8	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10
SECÇÃO DE LAZER E TEMPOS LIVRES																	
Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Coordenador Técnico	1			1										0	1	
	Assistente Técnico	1	9												1	0	
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, prosseguindo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	7													0	1	
		9	308	115	3	178	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS																	
Organiza as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a prossecução das atribuições previstas no Regulamento da Estrutura Mista do Município de Olinda.	Chefe de Divisão	1													0	1	
	Técnico Superior	3													1	2	
Funções de natureza executiva, de caráter consultivo, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que exijam conhecimentos de alto grau de especialização nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas em diretrizes ou orientações superiores.	Assistente Técnico	4	12	1		1									1	2	
		1		1												0	1
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	Encarregado Operacional	3													1	0	
		1		1											1	0	
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, prosseguindo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	3													1	0	
		1	12	3	0	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Total do Serviço																	
															294	14	308



PROPOSTA Nº 189/2019

CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2018

Considerando:

• Que de acordo com o n.º 2 do art. 76º da Lei n.º 51/2018 de 16 de Agosto, os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelo órgão executivo de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a Consolidação de Contas relativa ao ano económico de 2018, em anexo.
2. Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara



Município de Olhão

Algarve

RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO

2018



INTRODUÇÃO

De acordo com o Regime Financeiro das Autarquias Locais, o grupo autárquico é composto pelo município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Com a publicação da Portaria n.º 474/2010, de 15 de Junho, ficaram estabelecidos os princípios orientadores da consolidação de contas, definindo os requisitos mínimos para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.

Neste sentido o Município de Olhão elaborou, para os exercícios de 2018, a consolidação de contas do grupo municipal, tendo por base a portaria já referida, o manual de consolidação aprovado e as instruções do SATAPOCAL.

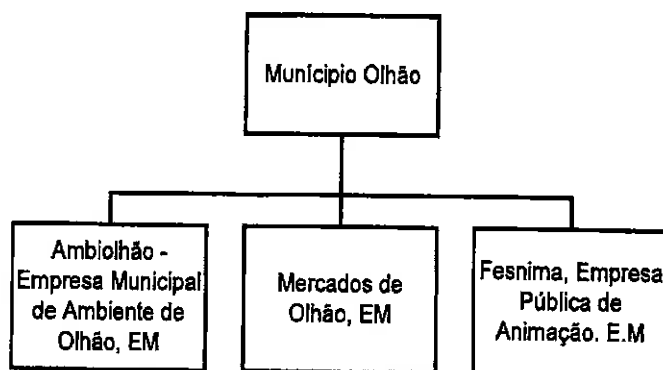
PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Conforme preconizado no Regime Financeiro das Autarquias Locais, a existência ou presunção de controlo, por parte do município relativamente a outra entidade, afere-se pela verificação das seguintes condições:

- De poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento internos e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão;
- De resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade.

Neste sentido o Grupo Público Municipal engloba o Município de Olhão e três empresas municipais: a Fesnima, EM, encarregue de desenvolver a realização de atividades de âmbito económico, cultural, desportivo e recreativo, atuando igualmente ao nível da gestão, exploração e dinamização dos equipamentos municipais, a Mercados, EM que tem a seu cargo a gestão, promoção e manutenção dos mercados municipais existentes no concelho e a

Ambiolhão, EM, que atua na gestão das águas, rede pública de abastecimento, resíduos, limpeza e ambiente.



Face ao exposto foram excluídas da consolidação as seguintes entidades:

- Algar - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A.
- Águas do Algarve S.A.
- Municípa - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A.
- Polis Litoral Ria Formosa – Soc. Req. E Valor. da Ria Formosa, SA

Método de Consolidação

O método de consolidação adoptado na consolidação de contas do Município de Olhão foi o método de consolidação integral, o qual consiste na integração no balanço e demonstração de resultados da entidade consolidante dos elementos respectivos dos balanços e demonstrações de resultados das entidades consolidadas.

Análise ao Balanço

O Balanço Consolidado apresenta a situação do património do Grupo à data de encerramento do exercício 2018, dando a conhecer o Activo do Grupo, constituído pelos bens e direitos que representam a aplicação de fundos, isto é, a sua estrutura económica e o Passivo e Capital Próprio do Grupo, que representam a estrutura financeira, ou seja, a origem de fundos.

A estrutura do Ativo reparte-se em Imobilizado ou Activo Fixo e Activo Circulante. Por sua vez, a estrutura do Passivo é repartida entre o Capital Próprio ou Fundos Próprios e o Passivo.

ACTIVO	Ano: 2018				Ano: 2017	
	AB	AP	AL	%	AL	%
Imobilizado						
Bens de domínio público	101.874.926,35	66.983.848,42	34.911.077,93	22,99%	37.517.851,08	25,41%
Imobilizações incorpóreas	1.747.573,53	1.358.759,28	388.814,25	0,26%	483.883,75	0,33%
Imobilizações Corpóreas	124.552.107,04	28.317.671,12	96.234.435,92	63,37%	90.323.401,62	61,17%
Investimentos Financeiros	4.687.034,80	0,00	4.687.034,80	3,09%	5.070.546,23	3,43%
Circulante						
Existências	828.927,22	0,00	828.927,22	0,55%	170.700,97	0,12%
Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo (a)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívidas de terceiros - Curto prazo	6.107.025,39	1.419.928,33	4.687.097,06	3,09%	5.050.323,23	3,42%
Titulos negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Depósitos em instituições financeiras e caixa	8.237.956,07	0,00	8.237.956,07	5,42%	7.378.228,69	5,00%
Acréscimos e diferimentos	1.897.368,98	0,00	1.897.368,98	1,25%	1.676.589,19	1,14%
Total de amortizações	0,00	96.640.278,82	0,00		0,00	
Total de provisões	0,00	1.419.928,33	0,00		0,00	
Total do activo	249.932.819,39	98.060.207,15	151.872.712,23	100,00%	147.871.524,76	100,00%

FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	Ano: 2018		Ano: 2017	
		%		%
Fundos próprios				
Património	109.576.307,38	72,15%	109.573.987,38	74,20%
Ajustamento de partes de capital em empresas	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas de reavaliação	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	17.152.387,15	11,29%	17.129.596,58	11,60%
Subsídios	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado transitados	-31.417.900,58	-20,69%	-32.133.391,56	-21,76%
Resultado líquido do exercício	2.402.732,30	1,58%	734.633,41	0,50%
Passivo				
Provisões para riscos e encargos	46.219,10	0,03%	46.219,10	0,03%
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo (a)	24.842.013,40	16,36%	23.681.035,95	16,04%
Dívidas a terceiros - Curto prazo	4.479.710,04	2,95%	4.847.281,32	3,28%
Acréscimos e diferimentos	24.791.243,44	16,32%	23.792.182,58	16,11%
Total dos fundos próprios e do passivo	151.872.712,23	100,00%	147.871.524,76	100,00%

Pela análise do Balanço Consolidado, verifica-se que grupo tem um Ativo Total de 151.872.712,23€, em que 89,69% é referente ao imobilizado, o qual tem associado uma amortização acumulada de 96.640.278,82€.

Relativamente à dívida de terceiros é de salientar que parte daquela dívida encontra-se em cobrança duvidosa (1.419.928,33€), tendo a provisão um aumento no valor de 17.122,99€.

No que respeita aos Fundos Próprios e Passivo verifica-se que o grupo tem Fundo Próprio no valor de 97.713.526,25€ e um Passivo de 54.159.185,98€.

No Passivo as dívida a terceiros é a mais expressiva, da qual 24.842.013,40€ são de médio e longo prazo e 4.479.710,04€ de curto prazo, representando 54,14% do passivo do grupo municipal.

Comparativamente com o ano anterior verifica-se um aumento do balanço de 2,85%. Na parte do ativos este acréscimo deve-se essencialmente ao aumento das imobilizações corpóreas, das existências, dos depósitos em instituições financeiras e caixa e aos acréscimos e diferimentos. Relativamente aos Fundos Próprios verifica-se um aumento de 2.408.700,44€ e no que respeita ao Passivo este regista um aumento de 1.792.487,03€.

Análise da Demonstração de resultados

É objetivo maior da Demonstração de Resultados, aferir o grau de eficiência económica atingido, de forma a prognosticar a capacidade da autarquia em gerar fluxos de caixa.

Custos e Perdas	Ano: 2018		Ano: 2017	
	Valor	%	Valor	%
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:				
Mercadorias	1.930.247,05	5,39%	2.132.281,73	6,11%
Matérias	218.563,56	0,60%	223.034,24	0,64%
Fornecimentos e serviços externos	11.543.687,62	32,23%	11.250.882,09	32,25%
Custos com o pessoal:				
Remunerações	10.654.325,48	29,75%	9.929.138,26	28,46%
Encargos sociais	2.917.929,75	8,15%	2.771.606,13	7,94%
Transf. e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	1.358.376,87	3,79%	1.409.459,35	4,04%
Amortizações do exercício	5.976.888,30	16,69%	5.643.573,21	16,18%
Provisões do exercício	78.199,21	0,22%	144.059,53	0,41%
Outros custos e perdas operacionais	235.814,04	0,66%	217.447,89	0,62%
Total dos custos e perdas operacionais	34.912.031,88	97,48%	33.721.482,43	96,66%
Custos e perdas financeiras	357.689,00	1,00%	368.661,49	1,06%
Total dos custos e perdas correntes	35.269.720,88	98,48%	34.090.143,92	97,72%
Custos e perdas extraordinárias	545.433,19	1,52%	795.492,29	2,28%
Total dos custos e perdas	35.815.154,07	100,00%	34.885.636,21	100,00%

Como se pode verificar os Custos Operacionais são os que têm de longe o maior peso (97,48%) dos custos totais, sendo os custos com o pessoal, fornecimentos e serviços externos e as amortizações do exercício os quais mais contribuem para esse valor.



Proveitos e Ganhos	Ano: 2018		Ano: 2017	
	Valor	%	Valor	%
Vendas e prestações de serviços:				
Vendas de mercadorias	2.222.444,72	5,82%	2.381.557,26	6,69%
Vendas de produtos	2.392,43	0,01%	3.915,52	0,01%
Prestações de serviços	8.799.077,12	23,02%	8.666.983,15	24,33%
Reembolsos e Restituições	-5,00	0,00%	-152,73	0,00%
Anulações	-47.541,24	-0,12%	-31.564,82	-0,09%
Impostos e taxas	14.092.397,09	36,87%	11.950.305,27	33,55%
Variação da produção	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Proveitos suplementares	25.919,36	0,07%	22.316,86	0,06%
Transferências e subsídios obtidos	11.060.412,58	28,94%	10.561.791,14	29,65%
Outros proveitos e ganhos operacionais	883.465,18	2,31%	923.115,89	2,59%
Total dos proveitos e ganhos operacionais	37.038.582,24	96,91%	34.478.267,54	96,79%
Proveitos e ganhos financeiros	104.413,57	0,27%	234.846,44	0,66%
Total dos proveitos e ganhos correntes	37.142.975,81	97,19%	34.713.113,98	97,45%
Proveitos e ganhos extraordinários	1.074.910,56	2,81%	907.155,64	2,55%
Total dos proveitos e ganhos	38.217.886,37	100,00%	35.620.269,62	100,00%

Quanto aos Proveitos e Ganhos, constata-se que os mais expressivos são os impostos e taxas seguidos das transferências e subsídios obtidos, com 65,81% dos Proveitos e Ganhos Operacionais.

Os Proveitos e Ganhos Financeiros e Extraordinários apenas representam 3,09% do valor total Proveitos e Ganhos.

Resultados	Valor	Valor
Resultados operacionais (B)-(A).....	2.126.530,36	756.785,11
Resultados financeiros (D-B)-(C-A).....	-253.275,43	-133.815,05
Resultados correntes (D)-(C).....	1.873.254,93	622.970,06
Resultado líquido do exercício (F)-(E).....	2.402.732,30	734.633,41

Em termos globais, comparando Custos e Perdas com Proveitos e Ganhos, verifica-se um saldo positivo uma vez que os primeiros foram inferiores aos segundos. Tal diferença é traduzida pelo Resultado Líquido do Exercício de 2.402.732,30€.

Face ao ano anterior verifica-se um aumento dos resultados líquidos (1.668.098,89€) devido a um aumento dos proveitos (2.597.616,75€) superior ao aumento dos custos (929.517,86€).

INDICADORES DE GESTÃO

Os indicadores de natureza patrimonial apresentam sinais da evolução da situação financeira de uma entidade e permitindo apreciar a sua capacidade de endividamento.

Uma vez que estamos perante a situação financeira de um Grupo Público Municipal, há que ter em conta que o Activo engloba uma série de bens que não poderão servir de garantia de endividamento perante terceiros. Os Activos do Grupo integram bens não hipotecáveis ou alienáveis, como sejam, os bens de domínio público e bens privados necessários à prestação do serviço público.

Indicadores	2018	2017
Estrutura do activo		
Activo fixo/Activo total	89,69%	90,33%
Activo circulante/Activo total	9,06%	8,53%
Activo fixo/Activo circulante	990,41%	1058,76%
Acréscimos e Difer./Activo total	1,25%	1,14%
Estrutura do passivo		
Passivo longo prazo/Passivo total	45,95%	45,31%
Passivo curto prazo/Passivo total	0,00%	9,26%
Passivo longo prazo/Passivo curto prazo	#DIV/0!	489,50%
Acréscimos e Difer./Passivo total	45,77%	45,43%
Análise do passivo exigível		
Dívida curto prazo/Activo fixo liq.	0,00%	3,63%
Dívida MLP/Activo fixo liq.	18,24%	17,75%
Índices de liquidez		
Disponibilidades/Exigível CP	183,89%	152,21%
Activo circulante/Exigível CP	307,03%	259,93%
Solvabilidade		
Fundo patrimonial/Passivo	180,42%	182,00%
Activo/Passivo	280,42%	282,00%

Dos rácios acima referidos entendemos fazer referência aos mais significativos tendo em conta a especificidade do grupo municipal.

O rácio que mede a relação entre as disponibilidades com o exigível de curto prazo, indica a disponibilidade imediata em termos líquidos financeiros para fazer face às suas obrigações de curto prazo, tendo-se verificado um aumento de 31,68% face ao ano anterior.

O rácio de solvabilidade mede a relação entre os fundos próprios e os capitais alheios do grupo. A gestão deste indicador financeiro é importante na medida em que permite identificar os meios disponíveis para fazer face aos compromissos a médio e longo prazo. Como podemos verificar tanto os fundos próprios como o activo cobrem o valor do passivo, 180.42% e 280.42% respetivamente, tendo reduzido ligeiramente face ao ano anterior.

PAEL

O Município de Olhão enquadrou-se no Programa II do PAEL, reunindo condições para apresentar uma candidatura de adesão, a qual pressupõe o recurso a um empréstimo, celebrando o seu contrato com o Estado Português e obtido o visto do Tribunal de Contas em 27/05/2013, no valor de 4.083.539,95€

A disponibilização do montante de financiamento foi efetuado em duas tranches, uma em junho e outra em outubro de 2013.

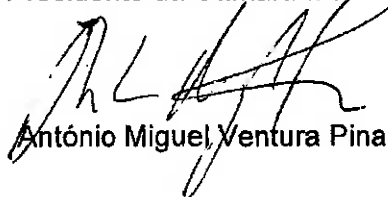
No final de 2013 a dívida incluída no programa encontrava-se totalmente liquidada.

De acordo com o n.º 2 do art. 12º da Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto, foi incluído nas contas individuais do Município um anexo relativo à execução do PAEL.

Em 25/07/2017 foi suspensa a aplicação do plano de ajustamento financeiro e as suas obrigações através do despacho conjunto do Secretário de Estado das Autarquias Locais e do Secretário de Estado do Tesouro.

Paços do Concelho, 30 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

Balanco Consolidado

MUNICIPIO DE OLHAO

Ano: 2018

Ano: 2017

Código das Contas POCAL	Activo	AB	AP	AL	AL
Imobilizado					
Bens de domínio público					
451	Terrenos e recursos naturais	2.746.757,36	0,00	2.746.757,36	2.737.427,11
452	Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00
453	Outras construções e infra-estruturas	96.163.836,84	66.963.848,42	29.199.988,42	31.741.640,66
455	Bens do patrimônio histórico, artístico e cultural	360.231,60	0,00	360.231,60	360.231,60
459	Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
445	Imobilizações em curso	2.604.100,55	0,00	2.604.100,55	2.678.551,71
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
		101.874.926,35	66.963.848,42	34.911.077,93	37.517.851,08
Imobilizações incorpóreas					
431	Despesas de instalação	0,00	0,00	0,00	0,00
432	Despesas de investigação e desenvolvimento	1.153.642,70	877.696,53	275.946,17	433.588,08
433	Propriedade Industrial e outros direitos	555.727,03	481.062,75	74.664,28	44.428,57
443	Imobilizações em curso	38.203,80	0,00	38.203,80	5.867,10
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.747.573,53	1.358.759,28	388.814,25	483.883,75
Imobilizações Corpóreas					
421	Terrenos e recursos naturais	42.278.186,49	0,00	42.278.186,49	40.907.123,99
422	Edifícios e outras construções	66.909.916,03	19.387.358,95	47.522.557,08	44.169.145,50
423	Equipamento básico	7.409.731,09	4.873.195,17	2.536.535,92	2.543.911,61
424	Equipamento de transporte	3.445.985,85	2.172.611,02	1.273.374,83	937.669,53
425	Ferramentas e utensílios	65.131,84	61.581,07	3.550,87	5.238,63
426	Equipamento administrativo	2.139.772,31	1.702.731,22	437.041,09	255.433,20
427	Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,00
429	Outras imobilizações corpóreas	148.647,77	120.193,69	28.454,08	33.024,89
442	Imobilizações em curso	2.154.735,56	0,00	2.154.735,56	1.471.854,27
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00
		124.552.107,04	28.317.671,12	96.234.435,92	90.323.401,62
Investimentos Financeiros					
411	Partes de capital	3.970.317,98	0,00	3.970.317,98	3.970.317,98
412	Obrigações e títulos de participação	699.682,50	0,00	699.682,50	1.088.392,72
414	Investimentos em imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
415	Outras aplicações financeiras	17.034,32	0,00	17.034,32	11.835,53
441	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.687.034,80	0,00	4.687.034,80	5.070.546,23
Circulante					
Existências					
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	149.324,59	0,00	149.324,59	163.963,07
35	Produtos e trabalhos em curso	670.000,00	0,00	670.000,00	0,00
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Produto acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Mercadorias	9.602,63	0,00	9.602,63	6.737,90
37	Adiantamentos por conta de compras	0,00	0,00	0,00	0,00
		828.927,22	0,00	828.927,22	170.700,97

Balço Consolidado

		Ano: 2018		Ano: 2017	
Código das Contas POCAL	Activo	AB	AP	AL	AL
	Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo (a)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Dívidas de terceiros - Curto prazo				
28	Empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
211	Clientes, c/c	904.523,57	0,00	904.523,57	944.662,85
212	Contribuintes, c/c	0,00	0,00	0,00	0,00
213	Utentes, c/c	6.154,76	0,00	6.154,76	1.996,48
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	1.824.839,26	1.419.928,33	404.910,93	431.102,71
251	Devedores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
229	Adiantamentos a fornecedores	77.577,40	0,00	77.577,40	0,00
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Estado e outros entes públicos	45.494,61	0,00	45.494,61	66.371,89
264	Administração autárquica	0,00	0,00	0,00	0,00
264 + 265 + 267 + 268					
268	Outros devedores	3.248.435,79	0,00	3.248.435,79	3.606.189,30
		8.707.025,39	1.419.928,33	4.687.087,06	5.050.323,23
	Títulos negociáveis				
151	Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Outros títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras aplicações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
	Depósitos em instituições financeiras e caixa				
12	Depósitos em instituições financeiras	8.226.669,29	0,00	8.226.669,29	7.365.399,36
11	Caixa	11.286,78	0,00	11.286,78	12.829,33
		8.237.956,07	0,00	8.237.956,07	7.378.228,69
	Acréscimos e diferimentos				
271	Acréscimos de proveitos	1.737.073,36	0,00	1.737.073,36	1.258.790,80
272	Custos diferidos	160.295,62	0,00	160.295,62	417.798,39
		1.897.368,98	0,00	1.897.368,98	1.676.589,19
	Total de amortizações	0,00	98.640.278,82	0,00	0,00
	Total de provisões	0,00	1.419.928,33	0,00	0,00
	Total do activo	249.932.919,38	98.060.207,15	151.872.712,23	147.671.524,78

Balço Consolidado

FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO		Ano: 2018	Ano: 2017
51	Fundos próprios		
	Património		
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	109.576.307,38	109.573.987,38
56	Reservas de reavaliação	0,00	0,00
	Reservas	0,00	0,00
571	Reservas legais	92.999,49	70.208,92
572	Reservas estatutárias	0,00	0,00
573	Reservas contratuais	0,00	0,00
574	Reservas livres	37.836,27	37.836,27
575	Subsídios	0,00	0,00
576	Doações	11.162.612,39	11.162.612,39
577	Reservas decorrentes de transferência de activos	5.858.939,00	5.858.939,00
59	Resultado transitados	-31.417.900,58	-32.133.391,56
88	Resultado líquido do exercício	2.402.732,30	734.633,41
	Total Fundos próprios	97.713.526,25	95.304.825,81
	Passivo		
292	Provisões para riscos e encargos	46.219,10	46.219,10
	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo (a)		
2312	Dívidas a instituições de crédito	22.130.906,18	20.485.016,76
264	Administração Autárquica	0,00	0,00
268	Outros credores	2.711.107,22	3.196.019,19
	Dívidas a terceiros - Curto prazo		
2311	Empréstimos de curto prazo	766.655,42	1.472.869,11
269	Adiantamentos por conta de vendas	0,00	0,00
221	Fornecedores, c/c	2.806.706,57	2.342.139,36
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	256.816,43	219.612,74
252	Credores pela execução do orçamento	0,00	0,00
217	Clientes e utentes c/ cações	30.237,04	30.237,04
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	436,66	7,01
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c	240.064,98	3.924,54
	Fornecedores de imobilizado - Faturas em recepção e conferência		
2618		32.450,56	117.554,65
24	Estado e outros entes públicos	240.294,89	226.287,46
264	Administração autárquica	0,00	0,00
262 + 263			
+ 267 +			
268	Outros credores	106.047,49	434.629,41
2612	Fornecedores de Imobilizado - Leasing	0,00	0,00
224	Fornecedores, c/c em Factoring	0,00	0,00
2614	Fornecedores de imobilizado em Factoring	0,00	0,00
	Acréscimos e diferimentos		
273	Acréscimos de custos	2.105.970,96	1.904.650,98
274	Proveitos diferidos	22.685.272,48	21.887.531,80
	Total Passivo	54.159.185,98	52.366.698,85
	Total dos fundos próprios e do passivo	151.872.712,23	147.671.524,76

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Demonstração de Resultados Consolidada

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Ano: 2018

Ano: 2017

Código das Contas POCAL	Custos e Perdas	Valor	Valor
81	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:		
612	Mercadorias	1.930.247,05	2.132.281,73
616	Matérias	216.563,56	223.034,24
62	Fornecimentos e serviços externos	11.543.687,62	11.250.882,09
641+642	Custos com o pessoal:		
	Remunerações	10.654.325,48	9.929.138,26
643 a 648	Encargos sociais	2.917.929,75	2.771.606,13
63	Transf. e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	1.358.376,87	1.409.459,35
66	Amortizações do exercício	5.976.888,30	5.643.573,21
67	Provisões do exercício	78.199,21	144.059,53
65	Outros custos e perdas operacionais	235.814,04	217.447,89
68	Custos e perdas financeiras	34.912.031,88 (A)	33.721.482,43
		357.689,00 (C)	368.661,49
69	Custos e perdas extraordinárias	35.269.720,88	34.090.143,92
		545.433,19 (E)	795.492,29
88	Resultado líquido do exercício	35.815.154,07	34.885.636,21
		2.402.732,30	734.633,41
Total		38.217.866,37	35.620.269,62
Proveitos e Ganhos			
	Vendas e prestações de serviços:		
7111	Vendas de mercadorias	2.222.444,72	2.381.557,26
7112+7113	Vendas de produtos	2.392,43	3.915,52
712	Prestações de serviços	8.799.077,12	8.666.983,15
714	Reembolsos e Restituições	-5,00	-152,73
715	Anulações	-47.541,24	-31.564,82
72	Impostos e taxas	14.092.397,09	11.950.305,27
	Variação da produção	0,00	0,00
75	Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00
73	Proveitos suplementares	25.919,36	22.316,86
74	Transferências e subsídios obtidos	11.060.412,58	10.561.791,14
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	883.465,18	923.115,89
78	Proveitos e ganhos financeiros	37.038.562,24 (B)	34.476.267,54
		104.413,57 (D)	234.846,44
79	Proveitos e ganhos extraordinários	37.142.975,81	34.713.113,98
		1.074.910,56 (F)	907.155,64
Total		38.217.866,37	35.620.269,62

Resumo:

Resultados operacionais (B)-(A).....	2.126.530,36	756.785,11
Resultados financeiros (D-B)-(C-A).....	-253.275,43	-133.815,05
Resultados correntes (D)-(C).....	1.873.254,93	622.970,06
Resultado líquido do exercício (F)-(E).....	2.402.732,30	734.633,41

ORGÃO EXECUTIVO

Em ... de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ... de de





Município de **Olhão**
maízua

Anexo ao Balanço e Demonstração de
Resultados Consolidados 2018



1. Informações relativas às entidades incluídas no perímetro de consolidação e a outras entidades participadas:

a) Entidades incluídas no perímetro de consolidação:

- O Município de Olhão, sede no Largo Sebastião Mestre - 8700 Olhão
- Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, sede no Largo Sebastião Mestre - 8700 Olhão, sem trabalhadores ao serviço.
- Mercados de Olhão, EM, sede na Av.ª 5 de Outubro n.º 43 - 8700 Olhão
- Ambiolhão - Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM, sede no Largo Sebastião Mestre - 8700 Olhão.

Categoria	N.º de funcionários				Total
	CMO	Fesnima	Mercados de Olhão	Ambiolhão	
Diretor executivo			1		1
Director de Departamento	2			2	4
Chefe Divisão	10	3		2	15
Chefe de Equipa Multidisciplinar	1				
Dirigente Intermédio 3º grau	2				
Comandante Bombeiros	1				1
2º Comandante	1				
Técnico Superior	65	6		11	82
Especialista de Informática	3				3
Técnico Informática	1				1
Assistente Técnico	108	4	1	11	124
Coordenador Técnico	14	2		3	19
Assistente Operacional	273		10	154	437
Encarregado	11		1	4	16
Fiel de Armazém			1	2	3
Fiscal	2			1	3
Bombeiro	43				43
Total	537	15	14	190	756

b) Relativamente às entidades participadas excluídas do perímetro de consolidação, são as seguintes:

- Algar - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A.
- Águas do Algarve S.A.
- Municipia - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A.

2. Informações relativas à imagem verdadeira e apropriada:

- a) Descrição dos casos em que a aplicação das normas de consolidação não seja suficiente para que as demonstrações financeiras consolidadas dêem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas na consolidação;

Não existe

- b) Identificação das situações relacionadas com o afastamento da aplicação das normas de consolidação, efectuadas para se obter a necessária imagem verdadeira e apropriada, com indicação das respectivas razões e dos seus efeitos no balanço e na demonstração dos resultados consolidados;

Não existe

- c) Indicação das alterações ocorridas, no decurso do exercício, na composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação, com fundamentação do facto de se tratar ou não de uma alteração significativa.

Não existe

3. Informações relativas aos procedimentos de consolidação:

- a) Identificação e fundamentação de todos os movimentos extra-contabilísticos efectuados para efeitos de consolidação, nomeadamente no que respeita à eliminação dos investimentos financeiros e das operações recíprocas;

Lançamento nº	Descrição	Conta(s) a	Valor(es) a	Conta(s) a	Valor(es) a
		Débito	Débito	Crédito	Crédito
1	Anulação Capital - Fesnima	51	5.000,00	41	5.000,00
2	Anulação Subsídios - Fesnima	74	463.500,00	63	463.500,00
3	Anulação Obras Diferidas	422	441.710,79	28A	358.748,79
3	Amortizações Obras	59	8.580,08	59	8.580,08
3	Amortizações Obras	66	74.381,92	62	74.381,92
3	Amortizações Obras			428	82.962,00
4	Anulação Capital - Mercados	51	25.000,00	41	25.000,00
5	Anulação dívida - Ambiolhão	22	1.343,72	21	1.343,72
6	Anulação Operações - Ambiolhão	71	19.551,38	62	19.551,38
7	Anulação Subsídios - Mercados	74	140.968,00	63	140.968,00
8	Anulação Capital - Ambiolhão	51	10.943.617,60	41	10.943.617,60
9	Anulação Operações - Ambiolhão	273	1.776.641,30	271	1.776.383,85
9	Anulação Operações - Ambiolhão			62	257,45
10	Anulação Operações - Ambiolhão	711	301.823,29	62	612.405,26
10	Anulação Operações - Ambiolhão	712	310.581,97		
11	Anulação Operações - Ambiolhão	712	1.766.959,98	63	1.766.959,98

- b) Discriminação da rubrica «diferenças de consolidação», com indicação dos métodos de cálculo adoptados e explicitação das variações significativas relativamente ao exercício anterior;

Não existe

- c) Justificação dos casos excepcionais em que não se tenha adoptado o princípio da consistência na consolidação e avaliação dos seus efeitos no património, na posição financeira e nos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação;

Não existe

- d) Descrição dos acontecimentos importantes relacionados com o património, a posição financeira e os resultados de uma entidade incluída no perímetro de consolidação que tenham ocorrido entre a data do balanço dessa entidade e a data do balanço consolidado;

Não existe

- e) Informações que tornem comparáveis os sucessivos conjuntos de demonstrações financeiras no caso de se alterar significativamente, no decurso do exercício, a composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação;

Não existe

- f) Indicação dos montantes dos ajustamentos excepcionais de valor dos activos feitos exclusivamente para fins fiscais e não eliminados da consolidação, juntamente com as razões que o determinaram;

Não existe

- g) Indicação dos casos excepcionais em que se utilizou a homogeneização valorativa, bem como das razões que justificaram a sua utilização;

Não existe

- h) Opção usada pelo conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação quanto à contabilização das participações em entidades de natureza empresarial.

Não existe

4. Informações relativas ao endividamento de médio e longo prazo:

- a) Descrição do endividamento consolidado de médio e longo prazo, desagregada por rubrica patrimonial, de acordo com o seguinte mapa:

Código das Contas POCAL	Dívidas a terceiros de médio/longo prazo					Eliminação de crédito /dívidas recíprocas	Grupo público consolidado
	Município de Olhão	Fesnima	Mercados de Olhão	Ambiolhão	Total		
1	2	3	4	5	7=2+3+4+5+6	8	9=7-8
2312	15.758.955,24	350.820,33	0,00	8.021.130,61	22.130.906,18	0,00	22.130.906,18
264	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	116.613,75	0,00	0,00	2.584.493,47	2.711.107,22	0,00	2.711.107,22

- b) Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado e que se vençam nos quatro anos seguintes à data do balanço, desagregado por entidade e por rubrica patrimonial.

Município de Olhão

Entidade	Nº Empréstimo	Data de contratação	Prazo do contrato	Valor contratado	Dívida a 31/12/2018
CGD	0555000845891	31-05-2001	20	1.995.191,59	396.416,97
	0015002495891	23-08-2001	20	315.489,67	51.086,35
	0015002496891	23-08-2001	20	189.573,13	27.351,39
	0015002545891	13-09-2001	20	127.759,30	20.687,69
	0015002546891	13-09-2001	20	71.994,42	11.657,85
	0015003066491	31-05-2002	20	2.000.000,00	524.805,88
	0015003566691	14-01-2003	20	154.589,40	35.833,55
	0015004103891	29-12-2004	20	762.248,00	285.260,91
	0015004239591	10-03-2005	20	649.951,13	242.144,08
	0015004328691	10-05-2005	20	771.194,00	297.558,79
	0015005138691	04-12-2006	20	1.032.806,00	498.393,68
	0015006173991	10-12-2008	20	4.500.000,00	2.624.381,33
	0015008499391	04-08-2016	12	795.651,92	940.185,61
BES	077000872	05-12-2003	20	520.000,00	151.666,72
	20061101402006	15-12-2006	25	4.950.622,00	2.905.873,90
CCCA	59037863028	27-12-2002	15	138.847,54	0,00
	58065179096	04-05-2018	12	793.502,78	53.642,63
	58065179890	04-05-2018	4	15.067,50	0,00
	58065179246	04-05-2018	8	43.665,00	0,00
BPI	8357676830001	31-05-2002	20	3.000.000,00	795.669,12
	8357676830006	30-11-2006	25	2.023.108,00	1.311.613,12
	8357676001001	29-01-2018	8	1.110.000,00	1.110.000,00
IFDR	ALG-03-1241-Feder-000030	27-08-2012	8	145.018,59	73.990,47
DGTF	PAEL	17-12-2012	14	4.066.207,89	2.402.231,79
BST	0032,00495377770	04-01-2016	10	370.000,00	308.333,35
	0032,00495377810	04-01-2016	20	600.000,00	552.631,59
	0032,00495377830	04-01-2016	20	149.000,00	137.536,47

Entidade	Credores Adm. Pública	Data de contratação	Prazo do contrato	Valor atualizado	Dívida a 31/12/2018
FAM	Capital Social	25-08-2014	7	699.882,50	116.613,75

Ambiolhão						
Entidade	Empréstimo	Data de contratação	Prazo do contrato	Valor contratado	Divida a 31/12/2018	
BCP	Cessão Águas do Algarve	29-10-2014	36 meses	3.980.000,00		
		29-10-2015	36 meses	1.200.000,00		
		31-12-2016	36 meses	1.700.000,00	3.255.000,00	
		14-11-2017	36 meses	1.600.000,00		
BCP	Contrato n.º 2738084972	30-12-2014	36 meses	13.750,00	-	
Novo Banco	Contrato n.º 770086809	20-09-2017	120 meses	990.000,00	939.918,54	
Novo Banco	Contrato n.º 770090958	23-08-2018	120 meses	2.396.250,00	2.396.250,00	

Entidade	Nº Leasing (parte de MLP)	Data de contratação	Prazo do contrato	Valor contratado	Divida a 31/12/2018	
BCP	400107767	22-10-2014	60 meses	131.200,00 €	24.562,95 €	
BCP	400109885	01-06-2015	36 meses	62.467,12 €	- €	
Novo Banco	2067382	04-01-2017	36 meses	17.958,00 €	6.687,35 €	
Novo Banco	2067383	04-01-2017	36 meses	17.000,00 €	6.783,42 €	
BCP	400116634	22-05-2017	36 meses	25.153,50 €	13.342,87 €	
Novo Banco	2071558	12-07-2018	36 meses	21.217,50 €	18.995,21 €	
Novo Banco	2071981	12-07-2018	48 meses	24.985,36 €	23.035,32 €	

Entidade	Outras contas a pagar e fornecedores	Data de contratação	Prazo do contrato	Valor contratado	Divida a 31/12/2017	
Agua do Algarve	Acordo de pagamento	22-07-2013	60 meses	11.944.568,60	2.594.943,47	

Fesnima						
Entidade	Nº Empréstimo	Data de contratação	Prazo do contrato	Valor contratado	Divida a 31/12/2017	
Novo Banco	1615000002044	27-01-2015	60 meses	30.000,00	7.004,50	
Montepio	154381001709	09-03-2017	132 meses	770.331,87	138.608,83	
CGD	19015008714391	20-11-2017	120 meses	331.263,12	308.417,37	
CA	56065246674(285773)	26-06-2018	180 meses	1.100.000,00	-	

Por força da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, a qual aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, cabe ao Município de Olhão a contribuição para o capital social, encontrando-se registado nas "Dívidas a Terceiros de Médio e Longo Prazo" o valor em dívida de 116.613,75€. Este valor não revela para o limite da dívida total previsto no n.º 1 do art.º 52 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

É de salientar que do valor total em dívida do município, existe uma componente de curto prazo registada separadamente na "Dívidas a terceiros – Médio e longo prazo – Componente a pagar a curto prazo" no valor 1.858.583,52€ a qual será liquidada durante o ano 2019, de acordo com as indicações da DGAL.

A estas dívidas deverá ser acrescentado os valores indicado na alínea f) do ponto 8.

Relativamente ao processo pendente com o IHRU no que respeita à divergência no saldo de 1.454.231,29 euros, foi anulado nas contas daquele instituto em 02/02/2018, por cumprimento integral do acordo de regularização de dívida.

5. Informações sobre saldos e fluxos financeiros:

Descrição dos saldos e dos fluxos financeiros, desagregada por tipo de acordo com os seguintes mapas:

Tipo de fluxos	Município de Olhão/ Fesnima										
	Obrigações/Pagamentos					Direitos/Recebimentos					
	Saldo Inicial	Obrigações constituídas no exercício	Anulações no exercício	Pagamentos do exercício	Saldo final	Saldo Inicial	Direitos constituídos no exercício	Anulações do exercício	Recebimentos do exercício	Saldo final	
1	2	3	4	5	6=(2+3)-(4+5)	7	8	9	10	11=(7+8)-(9+10)	
Transferências	26.484,97	463.500,00			489.984,97	0,00	26.484,97	463.500,00		489.984,97	0,00
Subsídios											
Empréstimos											
Relações comerciais											
Participações do capital em numerário											
Participações do capital em espécie											
Outros											
Total	26.484,97	463.500,00	0,00	489.984,97	0,00	26.484,97	463.500,00	0,00	489.984,97	0,00	

Tipo de fluxos	Município de Olhão/ Mercados de Olhão									
	Obrigações/Pagamentos					Direitos/Recebimentos				
	Saldo Inicial	Obrigações constituídas no exercício	Anulações no exercício	Pagamentos do exercício	Saldo final	Saldo Inicial	Direitos constituídos no exercício	Anulações do exercício	Recebimentos do exercício	Saldo final
1	2	3	4	5	6=(2+3)-(4+5)	7	8	9	10	11=(7+8)-(9+10)
Transferências	0,00	140.968,00			140.968,00	0,00	140.968,00		140.968,00	0,00
Subsídios										
Empréstimos										
Relações comerciais										
Participações do capital em numerário										
Participações do capital em espécie										
Outros										
Total	0,00	140.968,00	0,00	140.968,00	0,00	0,00	140.968,00	0,00	140.968,00	0,00

Tipo de fluxos	Município de Olhão/Ambioilhão										
	Obrigações/Pagamentos					Direitos/Recebimentos					
	Saldo Inicial	Obrigações constituídas no exercício	Anulações no exercício	Pagamentos do exercício	Saldo final	Saldo Inicial	Direitos constituídos no exercício	Anulações do exercício	Recebimentos do exercício	Saldo final	
1	2	3	4	5	6=(2+3)-(4+5)	7	8	9	10	11=(7+8)-(9+10)	
Transferências	0,00	1.643.737,00			1.643.737,00	0,00	0,00	1.643.737,00		1.643.737,00	0,00
Subsídios											
Empréstimos											
Relações comerciais	0,00	635.226,07			635.226,85	53,22	0,00	635.226,07		635.226,85	53,22
Participações do capital em numerário											
Participações do capital em espécie											
Outros											
Total	0,00	2.278.963,07	0,00	2.278.963,85	53,22	0,00	2.278.963,07	0,00	2.278.963,85	53,22	

6. Informações relativas a compromissos:

- Montante global dos compromissos financeiros que não figure no balanço consolidado, no caso em que a sua indicação seja útil para a apreciação da situação financeira do conjunto das entidades compreendidas no perímetro de consolidação, incluindo, relativamente às entidades que adoptem o POCAL, a discriminação, por agrupamento económico, dos valores que devem ser reflectidos nas contas da classe 0 relativas aos compromissos para exercícios futuros;
Não existe
- Descrição das responsabilidades das entidades incluídas no perímetro de consolidação por garantias prestadas, desdobrando-as de acordo com a sua natureza

e mencionando expressamente as garantias reais, com indicação da norma legal habilitante.

Não existe

7. Informações relativas a políticas contabilísticas:

- a) Critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das demonstrações financeiras consolidadas e os métodos utilizados no cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente no que diz respeito às amortizações, aos ajustamentos e às provisões;

Município de Olhão:

- Imobilizações Corpóreas - Todo o imobilizado adquirido no decorrer do ano 2018, foi valorizado ao custo de aquisição, de acordo com o estabelecido no ponto 4.1.1. – Imobilização do POCAL.
- Amortizações - De acordo com o estabelecido no ponto 2.7.2 – Amortização do POCAL, as amortizações do exercício foram calculadas pelo método das quotas constantes. A taxa de amortização de cada bem corresponde à fixada pela Portaria n.º 671/2000 de 17 de Abril – CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado. Relativamente ao ano de aquisições e de abate as amortizações do exercício são efectuadas por duodécimos.
- Existências - As existências adquiridas no decorrer do ano 2018, foram valorizadas ao custo de aquisição, de acordo com o ponto 4.2.1 – Existências do POCAL. O sistema de inventário adoptado é o Intermitente ou Periódico
- Provisões - Para o cálculo das provisões foi considerado 50% das dívidas há mais de 6 meses e 100% das dívidas há mais 12 meses de acordo com o ponto 2.7.1 do POCAL.
- Disponibilidades - As disponibilidades de caixa e depósitos são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósitos, respectivamente, de acordo com o ponto 4.4 do POCAL.

Empresas Municipais:

	Fesnima	Mercados de Olhão	Ambiolhão
Mercadorias	Preço de aquisição	Preço de aquisição	Preço de aquisição
Imobilizado	Preço de aquisição	Preço de aquisição	Preço de aquisição
Amortizações *	Quotas constantes	Quotas constantes	Quotas constantes

*De acordo com o período de vida útil dos bens

- b) Cotações utilizadas para conversão em euros dos elementos incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas que sejam ou tenham sido originariamente expressos em moeda estrangeira diferente.

Não existe

8. Informações relativas a determinadas rubricas:

- a) Comentário das rubricas «despesas de instalação» e «despesas de investigação e de desenvolvimento»;

Município de Olhão:

Relativamente à conta 431 não existe qualquer registo contabilístico.

Na conta 432 está considerado o seguinte:

Município de Olhão	Descrição	Valor (€)
	Plano Municipal Defesa da Floresta contra Incêndios	26 578,50
	Plano de Pormenor do Espaço de Ocupação Turística Cultural de Marim-UOP2	33 255,64
	Plano Municipal de Emergência de Olhão	5 989,50
	Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil de Olhão	21 803,18
	Plano Diretor Municipal de Olhão	30 427,80
	Projeto de ampliação e beneficiação da EB 1 n.º 5 de Olhão	39 899,33
	Projeto de ampliação da EB 1 n.º 4 de Olhão	16 954,88
	Projeto de requalificação da EB 1 Blas e espaços exteriores	10 800,00
	Projeto de Recuperação do Chalé do Saías	37 044,95
	Projeto de remodelação do Pavilhão Municipal de Olhão	17 400,00
	Projeto do Centro de Inovação e Desenvolvimento de Olhão	132 675,16
	Projeto de construção de infraestruturas para o loteamento camarário	16 335,00
	Projeto de construção de um canil	2 783,00
	Estudo Prévio de construção da Circular Norte da cidade de Olhão	48 226,27
	Projeto de intervenção na Ponte da Fuseta	13 800,00
	Projeto de arranjo paisagístico das rotundas localizadas no acesso da Vila a Olhão	4 950,00
	Levantamento topográfico para construção da rotunda no cruzamento da EN 125 e João Lobo Miranda Trigueiro:	535,5
	Projeto do Caminho Agrícola da Barreta	6 840,00
	Projeto do Caminho do Moleiro	2 786,50
	Projeto de remodelação do pontão existente junto ao Lidi	3 840,00
	Projeto de construção da rotunda junto à Casa do Povo de Moncarapacho	5 474,00
	Projeto de descarga rede pluvial Urbanização Atalala – Blas do Sul	10 155,46
	Projeto Sistema Solar Térmico Estádio Municipal	2 658,80
	Estudo Prévio de construção novas instalações oficinas municipais	8 410,00
	Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável	73 800,00
	Plano de Mobilidade e Transportes para concelho de Olhão	74 907,00
	Projeto de construção de Ecovia do Litoral Algarvio – 2.ª Fase	14 352,00
	Plano de Mobilidade Interurbana – Algarve Central	25 987,85
	Plano Segurança-Medidas autoproteção Parque Subterrâneo do Levante	2 875,00
	Plano Segurança-Medidas autoproteção Edifício Paços Concelho	1 106,41
	Plano Segurança-Medidas autoproteção Auditório Municipal	1 483,45
	Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU)	22 017,00
	Plano Segurança-Medidas Autoproteção EB1 Moncarapacho	2 277,68
	Plano Segurança-Medidas Autoproteção Quartel Bombeiros Municipais	1 230,00
	Projeto Execução Central Térmica Produção Águas Quentes Sanitárias-Balneários Estádio Municipal	3 382,50
	Plano Pormenor da Zona Histórica de Olhão	394 222,49
		1 115 272,85

Fesnima	Descrição	Valor (€)
Software		38 369,85

Restantes empresas municipais:

	Mercados de Olhão	Ambiolhão
Despesas de Investigação e Desenvolvimento	Não existe	Não existe

- b) Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constante do balanço consolidado e nas respectivas amortizações, ajustamentos e provisões;

Mapa em anexo

- c) Indicação dos custos suportados no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período;

Não existe

- d) Montante dos ajustamentos de valor dos activos abrangidos na consolidação que tenham sido objecto de amortizações e de provisões extraordinárias, feitas exclusivamente para fins fiscais, indicando os motivos que os justificaram;

Não existe

- e) Indicação global, por categorias de bens, das diferenças materialmente relevantes, entre os custos de elementos do activo circulante, calculados de acordo com os critérios valorimétricos adoptados, e os respectivos preços de mercado;

Não existe

- f) Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do activo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou do preço do mercado;

Não existe

- g) Indicação e justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do activo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor;

Não existe

- h) Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, cobertas por garantias reais prestadas pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, com indicação da respectiva natureza, forma e norma habilitante à sua concessão.

Não existe

- i) Diferença, quando levada ao activo, entre as importâncias das dívidas a pagar e as correspondentes quantias arrecadadas, quando aplicável;

Não existe

- j) Repartição do valor líquido consolidado das vendas e das prestações de serviços, por categorias de actividades;

Código e designação das Contas POCAL		CMO	Fesnima	Mercados de Olhão	Amblolhão	Montante consolidado
7111	Vendas de mercadorias	0,00	210.861,43	9.062,65	2.002.520,64	2.222.444,72
	Água				2.002.520,64	2.002.520,64
	Bilhetes/senhas/packs		210.861,43			210.861,43
	Gelo /aventais/preçários			9.062,65		9.062,65
7112+7113 +7114	Vendas de produtos	2.392,43	0,00	0,00	0,00	2.392,43
712	Prestações de serviços	1.134.707,67	643.214,74	278.478,57	6.742.676,14	8.799.077,12
	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	214.734,03				214.734,03
	Serviços específicos das autarquias	911.771,19				911.771,19
	Saneamento, resíduos sólidos, serviços de manutenção, etc				6.742.676,14	6.742.676,14
	Parquímetros		237.317,19			237.317,19
	Aluguer Caique		929,00			929,00
	Ocupação de espaço		111.480,00	278.478,57		389.958,57
	Habitação social		278.310,60			278.310,60
	Outros	8.202,45	15.177,95			23.380,40
714	Reembolsos e Restituições	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
715	Anulações	47.541,24	0,00	0,00	0,00	47.541,24
Total		1.089.554,86	864.076,17	287.541,22	6.742.676,14	10.878.368,03

- k) Efeitos na determinação do resultado consolidado do exercício resultantes de critérios de valorimetria não no POCAL e de amortizações e de provisões extraordinárias efectuados com vista a obter vantagens fiscais, quer tenham sido feitas durante o exercício ou em exercícios anteriores, bem como informações adicionais quando tal valorimetria tiver influência materialmente relevante nos impostos futuros do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação;

Não existe

- l) Diferença entre os impostos imputados à demonstração consolidada dos resultados do exercício e dos exercícios anteriores e os impostos já pagos e a pagar relativamente a esses exercícios, desde que essa diferença seja materialmente relevante para a determinação dos impostos futuros;

Não existe

- m) Indicação global relativamente às entidades incluídas no perímetro de consolidação das remunerações atribuídas aos membros de cada um dos órgãos executivos e de fiscalização pelo desempenho das respectivas funções, bem como dos órgãos deliberativos das entidades de natureza empresarial;

Nome	Órgão executivo da CMO		Conselho de Administração Fesnima		Conselho de Administração Mercados de Olhão		Conselho de Administração Ambiolhão	
	Situação na entidade	Remuneração líquida auferida	Situação na entidade	Remuneração líquida auferida	Situação na entidade	Remuneração líquida auferida	Situação na entidade	Remuneração líquida auferida
António Miguel Ventura Pina	Presidente	33.601,24	Presidente	0,00			Presidente	0,00
Carlos Alberto da Conceição Martins	Vereador *	26.986,59					Vogal	0,00
Maria Gracinda Gonçalves Rendeiros	Vereador *	24.887,06						
António Humberto Camacho Santos	Vereador *	25.576,61						
Elsa Maria da Silva Nunes Parreira	Vereador *	26.036,30	Vogal	0,00				
Luciano Neves de Jesus	Vereador **	2.472,48						
Daniel Nobre Santana	Vereador **	2.815,88						
Eduardo Manuel da Cruz					Presidente	0,00		
Esmeralda de Fátima Quitério S. Ramires					Vogal	0,00		
Fernando António Soares					Vogal	0,00		
Catarina Anderia da Conceição Nunes								
Poço							Vogal	0,00
Órgão de Fiscalização	DFK & Associados, SROC, SA	13.300,00 €	DFK & Associados, SROC, SA	5.220,00 €	DFK & Associados, SROC, SA	3.144,00 €	Oliveira Reis & Associados, SROC, Lda	9.000,00 €

* Tempo Inteiro

** Regime não permanência

- n) Indicação dos diplomas legais em que se baseou a reavaliação de imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros, bem como explicitação dos processos de tratamento da inflação adoptados para o cálculo, no caso de utilização de outros métodos de reavaliação;

Não existe

- o) Elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações;

Não existiu reavaliação de bens do imobilizado

- p) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados consolidados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior;

Os movimentos ocorridos durante o exercício, nas rubricas do ativo imobilizado, constantes do balanço, podem ser resumidos no mapa ativo bruto que se encontra em anexo, em conformidade como o modelo aprovado pelo POCAL.

Os valores reportam-se às aquisições, transferências de imobilizações em curso para as respetivas contas de imobilizado e abates, decorrentes da verificação física periódica dos bens móveis.

- q) Demonstração consolidada dos resultados financeiros;

Código das Contas POCAL	Custos e Perdas	Valor	Código das Contas POCAL	Proveitos e Ganhos	Valor
681	Juros suportados	350.944,89	781	Juros obtidos	33.526,87
682	Perdas em entidades participadas		782	Ganhos em entidades participadas	
683	Amortização de investimentos em imóveis		783	Rendimentos de imóveis	116,06
684	Provisões para aplicações financeiras		784	Rendimentos de participações de capital	40.610,61
685	Diferenças de câmbio desfavoráveis		785	Diferenças de câmbio favoráveis	
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria		786	Descontos de pronto pagamento obtidos	0,02
688	Outros custos e perdas financeiros	6.744,11	787	Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	
	Resultados Financeiros	-253.275,43	788	Outros proveitos e ganhos financeiros	30.160,01
		104.413,57			104.413,57

- r) Demonstração consolidada dos resultados extraordinários;

Código das Contas POCAL	Custos e Perdas	Valor	Código das Contas POCAL	Proveitos e Ganhos	Valor
691	Transferências de capital concedidas	231.645,17	791	Restituições de impostos	
692	Dívidas incobráveis		792	Recuperação de dívidas	
693	Perdas em existências		793	Ganhos em existências	2.505,34
694	Perdas em imobilizações	27.597,15	794	Ganhos em imobilizações	38.867,32
695	Multas e Penalidades	4.529,66	795	Benefícios de penalidades contratuais	37.422,88
696	Aumentos de amortizações e de provisões	1.727,11	796	Reduções de amortizações e de provisões	57.584,92
697	Correcções relativas a exercícios anteriores	226.423,05	797	Correcções relativas a exercícios anteriores	122.144,06
698	Outros custos e perdas extraordinárias	54.311,05	798	Outros proveitos e ganhos extraordinários	816.386,04
	Resultados Extraordinários	529.477,37			
		1.074.810,56			1.074.810,56

- s) Desdobramento das contas de provisões/ajustamentos acumulados e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício;

Código das Contas POCAL	Saldo Inicial	Aumento	Reclassificações	Redução	Saldo Final
19 Provisões para aplicações de tesouraria	0,00				0,00
281 Provisões para cobrança duvidosa	1.414.162,96	74.572,61	0,00	68.807,24	1.419.928,33
292 Provisões para riscos e encargos	46.219,10	0,00		0,00	46.219,10
39 Provisões para depreciação de existências					0,00
49 Provisões para investimentos financeiros					0,00

- t) Indicação dos bens utilizados no regime de locação financeira, com menção dos respectivos valores contabilísticos;

Ambiolhêo						
Entidade	Nº Leasing	Data de contratação	Prazo do contrato	Valor contratado	Valor	
					Divida a 31/12/2018	
BCP	400107767	22-10-2014	60 meses	131.200,00 €	50.195,90 €	
BCP	400109885	01-08-2015	36 meses	62.467,12 €	14.983,18 €	
Novo Banco	2067382	04-01-2017	36 meses	17.958,00 €	12.363,88 €	
Novo Banco	2067383	04-01-2017	36 meses	17.000,00 €	12.147,38 €	
BCP	400116634	22-05-2017	36 meses	25.153,50 €	21.226,48 €	

- u) Valor global das dívidas que se encontram tituladas, por rubricas do balanço consolidado, quando nele não estiverem evidenciadas.

Não existe

9. Informações diversas

As entidades integrantes do perímetro de consolidação que aplicam o Sistema de Normalização Contabilística, SNC, pelo que foi assegurado a conveniente conversão das suas contas para o POCAL.

Ativo Bruto Consolidado

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Ano: 2018

Rubricas	Saldo Inicial	Resvaliação/Ajustam.	Aumentos	Alterações	Anulamentos/Transfer. transf.	Saldo Final
De Bens de domínio público						
Terenos e recursos naturais	2.737.427,11	2.320,00	7.010,25			2.746.757,36
Edifícios	0,00					0,00
Outras construções e infra-estruturas	65.032.358,58		165.664,81		845.813,45	66.043.836,84
Bens do patrimônio histórico, artístico e cultural	360.231,60					360.231,60
Outros bens de domínio público	0,00					0,00
Imobilizações em curso	2.678.651,71		818.090,78		-602.641,84	2.894.100,65
Adiantamentos por conta de bens de domínio público	0,00					0,00
De Imobilizações Incorporáveis	100.608.568,08	2.320,00	7.010.785,84	0,00	-53.271,51	101.874.926,35
Despesas de instalação	0,00					0,00
Despesas de investigação e desenvolvimento	1.153.642,70					1.153.642,70
Propriedade industrial e outros direitos	488.249,13	53.197,50	4.280,40			545.727,03
Imobilizações em curso	5.867,10		32.386,70			38.253,80
Adiantamentos por conta de imobilizações incorporáveis	0,00					0,00
De Imobilizações Corpóreas	1.857.583,93	53.197,50	36.677,10	0,00	0,00	1.947.558,53
Terenos e recursos naturais	40.907.123,99		1.371.062,50			42.278.186,49
Edifícios e outras construções	62.097.770,29		4.272.616,62		539.529,12	66.809.916,03
Equipamento básico	7.044.634,77	-3.380,96	346.653,88		21.623,40	7.408.731,09
Equipamento de transporte	3.106.335,60	16.302,82	536.236,00	-214.868,57		3.445.995,85
Ferramentas e utensílios	65.131,94					65.131,94
Equipamento administrativo	1.852.066,11	-553,50	288.269,70			2.135.772,31
Taras e vasilhame	0,00					0,00
Outras imobilizações corpóreas	148.647,77					148.647,77
Imobilizações em curso	1.471.854,27	-87.211,73	1.531.176,00		-751.082,98	2.154.735,56
Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,00					0,00
De Investimentos Financeiros	118.656.647,4	-74.843,37	6.348.014,70	-214.888,57	-199.830,43	124.652.107,04
Partes de capital	3.970.317,88					3.970.317,88
Obrigações e títulos de participação	1.088.362,72				-388.710,22	699.652,50
Investimentos em Imóveis						
Terenos e recursos naturais	0,00					0,00
Edifícios e outras construções	0,00					0,00
Outras aplicações financeiras						
Depósitos em instituições financeiras	0,00					0,00
Títulos de dívida pública	0,00					0,00
Outros títulos	11.895,53		5.253,17		-54,38	17.094,32
Imobilizações em curso	0,00					0,00
Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00					0,00
Total	5.070.548,23	0,00	6.268,17	0,00	-388.784,60	4.687.031,80

Amortizações e Provisões Consolidado

MUNICIPIO DE OLHÃO		Ano: 2018			
Rubricas		Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
De Bens de domínio público					
	485				
Terrenos e recursos naturais	4851	0,00			0,00
Edifícios	4852	0,00			0,00
Outras construções e infra-estruturas	4853	63.290.717,92	3.671.403,39	1.727,11	66.963.848,42
cultural	4855	0,00			0,00
Outros bens de domínio público	4859	0,00			0,00
		63.290.717,92	3.671.403,39	1.727,11	66.963.848,42
De Imobilizações Incorpóreas					
	483				
Despesas de instalação	4831	0,00			0,00
Despesas de investigação e desenvolvimento	4832	720.054,62	157.641,91		877.696,53
Propriedade industrial e outros direitos	4833	453.820,56	27.799,75	-557,56	481.062,75
		1.173.875,18	185.441,68	-557,56	1.358.759,28
De Imobilizações Corpóreas					
	482				
Terrenos e recursos naturais	4821	0,00			0,00
Edifícios e outras construções	4822				
Edifícios	48221	15.102.142,30	1.237.791,52		16.339.933,82
Outras construções	48222	2.826.482,49	220.942,64		3.047.425,13
Equipamento básico	4823	4.500.923,16	372.272,01		4.873.195,17
Equipamento de transporte	4824	2.170.666,07	181.863,92	179.718,97	2.172.611,02
Ferramentas e utensílios	4825	59.893,31	1.687,76		61.581,07
Equipamento administrativo	4826	1.596.622,91	106.240,79	132,48	1.702.731,22
Taras e vasilhame	4827	0,00			0,00
Outras imobilizações corpóreas	4829	115.622,88	4.570,81		120.193,69
		26.372.353,12	2.125.169,45	179.851,45	28.317.671,12
De Investimentos em imóveis					
	481				
Terrenos e recursos naturais	4811	0,00			0,00
Edifícios e outras construções:	4812				
Edifícios	48121	0,00			0,00
Outras construções	48122	0,00			0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
De Investimentos Financeiros					
	49				
Partes de capital	491	0,00			0,00
Obrigações e títulos de participação	492	0,00			0,00
Outras aplicações financeiras:	495				
Depósitos em instituições financeiras	4951	0,00			0,00
Títulos de dívida pública	4952	0,00			0,00
Outros títulos	4953	0,00			0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00

Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado

MUNICIPIO DE OLHÃO

Ano: 2018

Ano: 2017

Recebimentos		
Saldo da Gerência Anterior	7.330.728,70	6.174.864,23
Execução	7.172.528,25	6.021.726,18
Operações de Tesouraria	158.200,45	153.138,05
Total das Receitas	44.435.996,73	39.629.385,88
Receitas Correntes	38.174.017,65	37.061.315,57
Receitas Capital	6.246.285,16	2.565.032,65
Receitas Outras	15.693,92	3.037,66
Operações de Tesouraria	1.852.454,14	1.748.963,24
Total	53.619.179,57	47.553.213,35
Pagamentos		
Total das despesas	43.518.048,53	38.478.583,81
Despesas Correntes	32.141.623,83	30.891.205,36
Despesas Capital	11.376.424,70	7.587.378,45
Operações de Tesouraria	1.863.174,96	1.743.900,84
Saldo para a Gerência Seguinte	8.237.956,08	7.330.728,70
Execução	8.090.476,45	7.172.528,25
Operações de Tesouraria	147.479,63	158.200,45
Total	53.619.179,57	47.553.213,35



S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E OITENTA E NOVE BARRA DOS MIL E DEZANOVE – CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DOIS MIL E DEZOITO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo PSD, aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

MUNICÍPIO DE OLHÃO
REVISÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS
EXERCÍCIO DE 2018



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Município de Olhão (“o Grupo”), as quais compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2018, (que evidencia um total de 151.872.712 euros e um total de fundos próprios de 97.713.526 euros, incluindo um resultado líquido de 2.402.732 euros), a demonstração consolidada dos resultados e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida no ponto 1 da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Município de Olhão, em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos no ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Bases para a opinião com reservas

Reserva

1. Verifica-se nas demonstrações financeiras do Município de Olhão, que ainda se encontram por valorizar pela Comissão de Avaliação criada para o efeito, e consequentemente por registar contabilisticamente, bens do imobilizado em especial bens doados ao Município no âmbito de operações de loteamento, não existindo elementos que permitam quantificar o efeito desta situação.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:



- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
- elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material,

devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão, e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Faro, 13 de junho de 2019



Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em representação de
DFK & Associados, SROC, Lda

Declaração de Voto

Proposta da Câmara Municipal Nº 190/2019

“EMPREITADA DE INFRESTRUTURAS DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO PORTO DE RECREIO”

Aquele que é neste momento o mais valioso terreno, com uma localização de excelência, propriedade da Autarquia, deverá ser também gerador de empregabilidade e desenvolvimento para a cidade.

Como é sabido, por diversas vezes, fomos alertando para uma estratégia que julgamos errada e que não defende os interesses dos Olhanenses, pelos motivos que enumeramos:

- *O valor de venda do Lote 2 é manifestamente baixo, tendo em linha de conta os preços por apartamento praticados na zona;*
- *Acresce ao valor muito baixo de venda, toda uma despesa para a Autarquia, despesa esta de quase um milhão de euros (tendo em conta a proposta orçamental apresentada);*
- *O executivo Camarário não pode -nem deve- arranjar subterfúgios, alegando que as infraestruturas são para todos os restantes lotes, quando existia um plano para que a venda fosse de todos os lotes em bloco, para compensar algum investimento da Autarquia;*
- *Consequentemente fica claro que os restantes lotes terão um valor de mercado mais baixo que o Lote 2, devido à pernilagem de construção e localização;*
- *O Lote 2 foi uma clara oferta ao comprador, pois não só viu substancialmente aumentada a sua área bruta de construção, como passou de um lote para hotelaria, para um lote para “mais” apartamentos de luxo, com o lucro rápido e sem qualquer retorno para a população Olhanense;*
- *Defendemos que o Lote 2 e toda aquela zona envolvente, deveriam ser um local de alavanca turística, nomeadamente de oferta hoteleira, as quais iriam atrair emprego e muitos mais visitantes à nossa cidade;*
- *O aumento da oferta hoteleira, potenciaria outras actividades comerciais, em toda uma vasta zona envolvente;*
- *Olhão, na sua zona mais apelativa e nobre, transforma-se assim num amontoado de betão, onde no futuro não trará alguma mais valia para a economia local;*

Somos e seremos sempre a favor do desenvolvimento e da necessidade de criarmos uma cidade mais competitiva e moderna, no entanto o caminho nunca deverá ser à custa de mais betão, que somente atrai empresas para lucro rápido.

*Pelos motivos apresentados anteriormente, os eleitos pelo PPD/PSD, **votam contra a presente proposta**, pois julgamos ser obrigação do Município ter uma visão estratégica, onde o emprego, a oferta turística e a sustentabilidade da Cidade têm que estar em primeiro lugar e andar de mãos dadas.*

Olhão, 12 de Junho de 2019.

Os Vereadores Eleitos pelo PPD-PSD,



(Luciano Jesus)



(Daniel Santana)



As
se
m
br
a
M
un
ici
pal
de
Ol
hã
o –
CD
U

Assembleia Municipal de Olhão
Sessão Ordinária de 25 de Junho de 2019

Declaração de Voto

Consolidação de contas do ano de 2018

Os eleitos do CDU, ao abrigo do art.º 27º do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, vêm apresentar a seguinte Declaração de Voto:

- 1- A consolidação de contas apresentada está formal e técnica-mente validada pelos serviços, não apresentando quaisquer desconformidades visíveis com as regras contabilísticas.
- 2- Quando da aprovação do orçamento para o exercício em causa, o nosso voto foi contra, conforme declaração de voto então apresentada, o que significa que a nossa visão política da gestão a efetuar, não era consonante com a apresentada pela maioria socialista.
- 3- Igualmente quando da apresentação das contas do Município e pelos mesmos motivos o nosso voto foi igualmente contra.
- 4- Assim e porque a opção política apresentada e efetivada no exercício não é a que naturalmente seria por nós desenvolvida, quer a nível de Câmara Municipal, quer das Empresas Municipais, não a podemos naturalmente sufragar, com a aprovação dos resultados decorrentes da concretização de uma política que não teve a nossa concordância.
- 5- Trata-se da apresentação dos resultados do regresso à maioria absoluta do PS, do posso quero e mando, que em nada tem contribuído para o desenvolvimento do concelho, que a nosso ver se encontra absolutamente estagnado e o que é mais grave, sem que no horizonte próximo se vislumbre uma alteração nas políticas propostas.

46

PCP-PEV



CDU – Coligação Democrática Unitária

As
se
m
blé
ia
M
un
ici
pal
de
Ol
hã
CD
U

Assim é pelo acima exposto o voto da CDU não poderá deixar de ser **contra**.

Os membros da CDU na Assembleia Municipal,

Olhã, 25 de Junho de 2019

Hélio Encarnação

Cláudia Leirias



município de Olhão

PROPOSTA Nº 190/2019

Empreitada de "Infraestruturas do Loteamento Municipal do Porto de Recreio"

Autorização da repartição plurianual dos encargos para execução de empreitada

Considerando:

- A necessidade de proceder à realização da empreitada de "Infraestruturas do Loteamento Municipal do Porto de Recreio" nos termos da informação do anexo 1;
- Que o preço base do procedimento destinado à futura execução de empreitada para o efeito se fixa em € 720.000,00, acrescido de IVA à taxa legal;
- O prazo para condução, adjudicação e outorga do contrato conjugado com a duração prevista da sua execução, os encargos terão carácter plurianual, estimando-se no corrente ano uma execução de 20% daquele valor:
2019: € 80.000,00 mais IVA;
2020: € 640.000,00 mais IVA;
- Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º, nomeadamente a sua alínea b) conjugado com o n.º 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, preceito que ainda se encontra em vigor, e o valor estimado para 2020 superior a € 99.759,58, a abertura de procedimento relativa a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia dos encargos orçamentais plurianuais, conforme estabelecido nos n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, relativo à empreitada de "Infraestruturas do Loteamento Municipal do Porto de Recreio", com a seguinte repartição de encargos estimada:
2019: € 80.000,00 mais IVA;
2020: € 640.000,00 mais IVA;
2. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 5 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	4128/ 2019	24/04/2019

De: Divisão de Gestão Urbanística (DGU)
Andreia Mónica Marques Santos

Para: Departamento Obras Mun. e Ges. Urbanística (DOMGU)

Assunto: Empreitada - Infraestruturas do Loteamento Municipal do Porto de Recreio

Serve a presente para informar V. Exa. de que:

A presente empreitada diz respeito à execução de parte das infraestruturas do loteamento municipal do porto de recreio, localizado na Avenida 5 de outubro.

Foram colocadas em anexo as peças escritas e desenhadas referentes às obras que se pretendem efetuar, nomeadamente:

- Rede Viária;
- Rede de Abastecimento de Água;
- Rede de Drenagem de Águas Pluviais;
- Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas;
- Rede de Iluminação Pública e Baixa Tensão;
- Rede de Telecomunicações;
- Rede de Gás;
- Obras acessórias;
- Arquitetura Paisagista.

Pelo que se submete os projetos acima descritos a aprovação superior.

1 – Fundamentos e objeto:

Atendendo às atribuições do Município e considerando a necessidade de executar as obras de urbanização referentes ao loteamento municipal do porto de recreio, submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar a execução de **Empreitada - Infraestruturas do loteamento municipal do porto de recreio.**

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, o valor máximo é de **€ 720.000,00**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base).

Para o efeito, proponho a abertura do procedimento de **concurso público.**

2 – Critério de adjudicação:

Para efeitos do artigo 74º do CCP, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para o município, determinada pela seguinte modalidade:

- Mais baixo preço

3- Prazo de execução:

Propõe-se um prazo de execução de 300 dias.

4- Júri:

Propõe-se a nomeação do seguinte júri:

Carlos Lopes (chefe de divisão), na qualidade de **Presidente**;

Tomázia Loulé (técnico superior), na qualidade de **vogal efetivo**, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Rui Evaristo (técnico superior), na qualidade de **vogal efetivo**;

Mário Alves (diretor de departamento), na qualidade de **suplente**;

Andreia Santos (técnico superior), na qualidade de **suplente**.

Propõe-se ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos do artigo 67º do nº 3 conjugado com o nº 2 do artigo 69º do CCP, que o júri conduza o procedimento e preste os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das respetivas peças.

5 – Compromisso plurianual:

O prazo para condução, adjudicação e outorga do contrato e a duração prevista da sua execução, o compromisso da despesa terá carácter plurianual, estimando-se no ano de 2019 uma execução de 20% daquele valor:

2019: € 80.000,00 mais IVA;

2020: € 640.000,00 mais IVA.

6 - Gestor do contrato:

Por último informo V. Ex. de que o gestor do contrato para efeitos do artigo 290-A do CCP, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato, o trabalhador: Mário Soares Alves.

Face ao exposto, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- . Aprovar o projeto de infraestruturas do loteamento municipal do Porto de Recreio;
- . Autorizar a abertura do procedimento;
- . Autorizar a despesa prevista;
- . Nomear o júri proposto;
- . Delegar no júri competência para conduzir o procedimento e prestar esclarecimentos;
- . Autorizar a assunção do compromisso plurianual;
- . Designar o trabalhador proposto como gestor do contrato.

À consideração superior,

**ANDREIA MÓNICA
MARQUES
SANTOS** Digitally signed by ANDREIA
MÓNICA MARQUES SANTOS
Date: 2019.04.24 10:35:15
+01:00
Location: Portugal

Técnico Superior

Andreia Mónica Marques Santos

asantos

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível



MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E NOVENTA BARRA DOS MIL E DEZANOVE – EMPREITADA DE “INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO MUNICIPAL PORTO DE RECREIO” – AUTORIZAÇÃO DA REPARTIÇÃO PLURIANUAL DOS ENCARGOS PARA A EXECUÇÃO DE EMPREITADA – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com os votos contra dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentarão declaração de voto, aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

Declaração de Voto

Proposta da Câmara Municipal Nº 190/2019

“EMPREITADA DE INFRESTRUTURAS DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO PORTO DE RECREIO”

Aquele que é neste momento o mais valioso terreno, com uma localização de excelência, propriedade da Autarquia, deverá ser também gerador de empregabilidade e desenvolvimento para a cidade.

Como é sabido, por diversas vezes, fomos alertando para uma estratégia que julgamos errada e que não defende os interesses dos Olhanenses, pelos motivos que enumeramos:

- *O valor de venda do Lote 2 é manifestamente baixo, tendo em linha de conta os preços por apartamento praticados na zona;*
- *Acresce ao valor muito baixo de venda, toda uma despesa para a Autarquia, despesa esta de quase um milhão de euros (tendo em conta a proposta orçamental apresentada);*
- *O executivo Camarário não pode -nem deve- arranjar subterfúgios, alegando que as infraestruturas são para todos os restantes lotes, quando existia um plano para que a venda fosse de todos os lotes em bloco, para compensar algum investimento da Autarquia;*
- *Consequentemente fica claro que os restantes lotes terão um valor de mercado mais baixo que o Lote 2, devido à pernilagem de construção e localização;*
- *O Lote 2 foi uma clara oferta ao comprador, pois não só viu substancialmente aumentada a sua área bruta de construção, como passou de um lote para hotelaria, para um lote para “mais” apartamentos de luxo, com o lucro rápido e sem qualquer retorno para a população Olhanense;*
- *Defendemos que o Lote 2 e toda aquela zona envolvente, deveriam ser um local de alavanca turística, nomeadamente de oferta hoteleira, as quais iriam atrair emprego e muitos mais visitantes à nossa cidade;*
- *O aumento da oferta hoteleira, potenciaria outras actividades comerciais, em toda uma vasta zona envolvente;*
- *Olhão, na sua zona mais apelativa e nobre, transforma-se assim num amontoado de betão, onde no futuro não trará alguma mais valia para a economia local;*

Somos e seremos sempre a favor do desenvolvimento e da necessidade de criarmos uma cidade mais competitiva e moderna, no entanto o caminho nunca deverá ser à custa de mais betão, que somente atrai empresas para lucro rápido.

*Pelos motivos apresentados anteriormente, os eleitos pelo PPD/PSD, **votam contra a presente proposta**, pois julgamos ser obrigação do Município ter uma visão estratégica, onde o emprego, a oferta turística e a sustentabilidade da Cidade têm que estar em primeiro lugar e andar de mãos dadas.*

Olhão, 12 de Junho de 2019.

Os Vereadores Eleitos pelo PPD-PSD,



(Luciano Jesus)



(Daniel Santana)



AMOlhão – DECLARAÇÕES DE VOTO
Sessão Ordinária - Assembleia Municipal de Olhão

Nº Ordem: 02/2019

Data : 27/06/2019

Proposta nº 190/2019

Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, a Empreitada de Infraestruturas do Loteamento Municipal do Porto de Recreio

A presente proposta visa a repartição plurianual dos encargos para execução da empreitada de infraestruturas de um Loteamento Municipal, que ocupa presentemente o mais valioso espaço de construção, de localização de excelência na cidade, propriedade da Autarquia e que deverá ser motivo de desenvolvimento para toda a comunidade.

Este Grupo Municipal alertou, anteriormente, quando da alienação do Lote 3, para uma estratégia que julgamos não defender os interesses dos Olhanenses, pelos motivos que passamos a enumerar:

- *O valor de venda do Lote 3, foi manifestamente baixo, tendo em consideração ocupar uma área privilegiada do loteamento, a totalidade da frente mar disponível e ainda o preço/m² de comercialização praticados na zona.*
- *Acresce ao valor muito baixo de venda do Lote 3, uma elevada despesa a imputar exclusivamente à Autarquia, despesa esta de quase Um Milhao de euros (tendo em conta a proposta orçamental apresentada).*
- *Inicialmente estava previsto a venda de todos os lotes do Loteamento Municipal de Recreio, na sua globalidade, alegando terem os restantes lotes, um valor de mercado muito inferior ao Lote 3 (devido á permilagem de construção e localização), compensando desta forma o custo global da empreitada das infraestruturas, por parte da Autarquia.*

Pelos motivos apresentados, o Grupo Municipal SIM, PPD/PSD, CDS/PP abstiveram-se na presente proposta, por considerarmos ser obrigação do executivo camarário, ter uma visão estratégica mais abrangente para toda a zona ribeirinha que se encontra num processo de transformação célere, não devendo serem tomadas medidas avulso que comprometam o ordenamento previsto para a zona frente mar.

Grupo Municipal SIM PPD/PSD e CDS/PP



município de Olhão

PROPOSTA Nº 191/2019

Autorização prévia de encargos plurianuais para Execução de Empreitada

Considerando:

- A necessidade de proceder à realização da empreitada de "Parque de Lazer e Estacionamento Junto da Escola E.B. 2/3 Dr. António Eusébio em Moncarapacho" nos termos da informação do anexo 1;
- Que o preço base do procedimento destinado à futura execução de empreitada para o efeito se fixa em € 400.000,00, acrescido de IVA à taxa legal;
- O prazo para condução, adjudicação e outorga do contrato e a duração prevista da sua execução, os encargos terão carácter plurianual, estimando-se no corrente ano uma execução de 20% daquele valor:
2019: € 80.000,00 mais IVA;
2020: € 320.000,00 mais IVA;
- Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º, nomeadamente a sua alínea b) conjugado com o n.º 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, preceito que ainda se encontra em vigor, e o valor estimado para 2020 superior a € 99.759,58, a abertura de procedimento relativa a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia dos encargos orçamentais conforme estabelecido nos n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, relativo à empreitada de "Parque de Lazer e Estacionamento Junto da Escola E.B. 2/3 Dr. António Eusébio em Moncarapacho", com a seguinte repartição de encargos estimada:
2019: € 80.000,00 mais IVA;
2020: € 320.000,00 mais IVA;
2. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 5 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2019/300.30.001/9	3951/ 2019	17/04/2019

De: Divisão de Gestão Urbanística (DGU)
Andreia Mónica Marques Santos

Para: Departamento Obras Mun. e Ges. Urbanística (DOMGU)

Assunto: Empreitada - Parque de Lazer e Estacionamento junto da Escola EB 2/3 Dr. António Eusébio em Moncarapacho

Serve a presente para informar V. Exa. de que:

A presente empreitada diz respeito à execução de um parque de lazer e estacionamento junto da Escola EB 2/3 Dr. António Eusébio em Moncarapacho.

Foram colocadas em anexo as peças escritas e desenhadas entregues referente à empreitada acima referida, submetendo-se as mesmas à aprovação superior.

1 – Fundamentos e objeto:

Atendendo às atribuições do Município e considerando a necessidade de executar as obras de urbanização referentes ao loteamento municipal do porto de recreio, submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar a execução de **Empreitada - Parque de Lazer e Estacionamento junto da Escola EB 2/3 Dr. António Eusébio, em Moncarapacho.**

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, o valor máximo é de **€ 400.000,00**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base).

Para o efeito, proponho a abertura do procedimento de **concurso público.**

2 – Critério de adjudicação:

Para efeitos do artigo 74º do CCP, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para o município, determinada pela seguinte modalidade:

- Mais baixo preço

3- Prazo de execução:

Propõe-se um prazo de execução de 180 dias.

4- Júri:

Propõe-se a nomeação do seguinte júri:

Carlos Lopes (chefe de divisão), na qualidade de **Presidente;**

Rui Evaristo (técnico superior), na qualidade de **vogal efetivo**, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Tomázia Loulé (técnico superior), na qualidade de **vogal efetivo**;

Mário Alves (diretor de departamento), na qualidade de **suplente**;

Andreia Santos (técnico superior), na qualidade de **suplente**.

Propõe-se ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos do artigo 67º do nº 3 conjugado com o nº 2 do artigo 69º do CCP, que o júri conduza o procedimento e preste os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das respetivas peças.

5 – Compromisso plurianual:

O prazo para condução, adjudicação e outorga do contrato e a duração prevista da sua execução, o compromisso da despesa terá carácter plurianual, estimando-se no ano de 2019 uma execução de 20% daquele valor:

2019: € 80.000,00 mais IVA;

2020: € 320.000,00 mais IVA.

6 - Gestor do contrato:

Por último informo V. Ex. de que o gestor do contrato para efeitos do artigo 290-A do CCP, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato, o trabalhador: Mário Soares Alves.

Face ao exposto, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- . **Aprovar o projeto do Parque de Lazer e Estacionamento junto da Escola EB 2/3 Dr. António Eusébio, em Moncarapacho**
- . **Autorizar a abertura do procedimento;**
- . **Autorizar a despesa prevista;**
- . **Nomear o júri proposto;**
- . **Delegar no júri competência para conduzir o procedimento e prestar esclarecimentos;**
- . **Autorizar a assunção do compromisso plurianual;**
- . **Designar o trabalhador proposto como gestor do contrato.**

À consideração superior,

Técnico Superior

Andreia Mónica Marques Santos

asantos



S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E NOVENTA E UM BARRA DOS MIL E DEZANOVE – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ENCARGOS PLURIANUAIS PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA – “PARQUE DE LAZER E ESTACIONAMENTO JUNTO DA ESCOLA EB 2/3 DR. ANTÓNIO EUSÉBIO EM MONCARAPACHO” –

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA N.º 192/2019

Procedimentos concursais para recrutamento de dirigentes de 2ª e 4º grau – alteração do júri

Considerando:

- O comunicado pela Universidade do Algarve informando que não dispõe de elementos para integrar o júri das áreas referentes à Divisão de Comunicação e Eventos e ao Serviço de Museu;
- O teor da proposta n.º 44/19 submetida e aprovada pela Câmara Municipal a 20 de fevereiro p.p., para a abertura de procedimentos concursais para recrutamento de dirigentes de 2ª e 4º grau, entre eles a Divisão de Comunicação e Eventos e o Serviço de Museu, nela se prevendo os respetivos júris;
- Têm de ser alterados os júris dos procedimentos concursais dessas unidades orgânicas uma vez que é premente proceder ao preenchimento, em regime de comissão de serviço, dos cargos dirigentes de 2.º e 4.º grau para as mesmas a fim de garantir o seu normal funcionamento;
- O disposto no art.º 13 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (diploma que adapta à administração local a citada lei n.º 2/2004, de 15 de jan.), na redação atual;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. No seguimento da deliberação referente à proposta n.º 44/19, **propor à Exma. Assembleia Municipal que autorize a alteração da composição do júri** dos procedimentos concursais para recrutamento de dirigentes de 2ª para a Divisão de Comunicação e Eventos e de 4º grau para o Serviço de Museu, para efeitos do disposto no art.º 13 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual:

a) Divisão de Comunicação e Eventos:

Presidente: Davide Rosa, chefe da Divisão de Informática;

Vogal efetivo: Luís António Correia Gomes, comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão;

Vogal efetivo: Membro a designar pelo Município de Faro de entre profissionais de reconhecido mérito, dentro da área de atuação da Divisão;

Vogais suplentes: Pedro Pinheiro, chefe de Divisão Jurídica, e Fernando Laranjo Martins, chefe da Divisão de Manutenção Ambiente e Energia;



b) Serviço de Museu:

Presidente: Paulo Farinho, chefe da Divisão de Educação e Desporto;

Vogal efetivo: Membro a designar pelo Município de Faro de entre profissionais de reconhecido mérito, dentro da área de atuação do Serviço;

Vogal efetivo: Ana Cátia Pedro, dirigente do Serviço de Atendimento e Gestão Documental;

Vogais suplentes: Susana Silva, chefe da Divisão Administrativa, e Carla Martins, diretora do Departamento de Administração Geral;

2. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Olhão, 6 de junho de 2019

O Presidente da Câmara



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E NOVENTA E DOIS BARRA DOS MIL E DEZANOVE – PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE DIRIGENTES DE SEGUNDO E QUARTO GRAU – ALTERAÇÃO JÚRI – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA Nº 195/2019

VALORIMETRIA DE BENS – ATIVOS IMOBILIZADOS

Considerando:

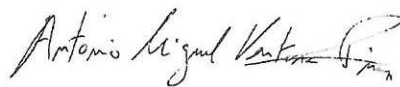
1. Que para efeitos de inventariação, determina o CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado), n.º 1 do art.º 31, que o critério de valorização de bens, deva ser a avaliação;
2. Que o POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) estabelece no ponto 4.1.4 do Capítulo 4, que quando se trate de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, poder-se-à adotar o valor resultante da avaliação, segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens;
3. Que foi elaborado relatório sobre a valorização do bem conforme documento anexo à presente proposta;
4. Que para efeitos de integração do bem avaliado, no património do Município, a avaliação deverá ser apreciada pelo órgão competente, nos termos da alínea l) do n.º 2 do art. 25 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a avaliação do bem**, nos termos da alínea ccc) do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.
2. **Submeter** a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.
3. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

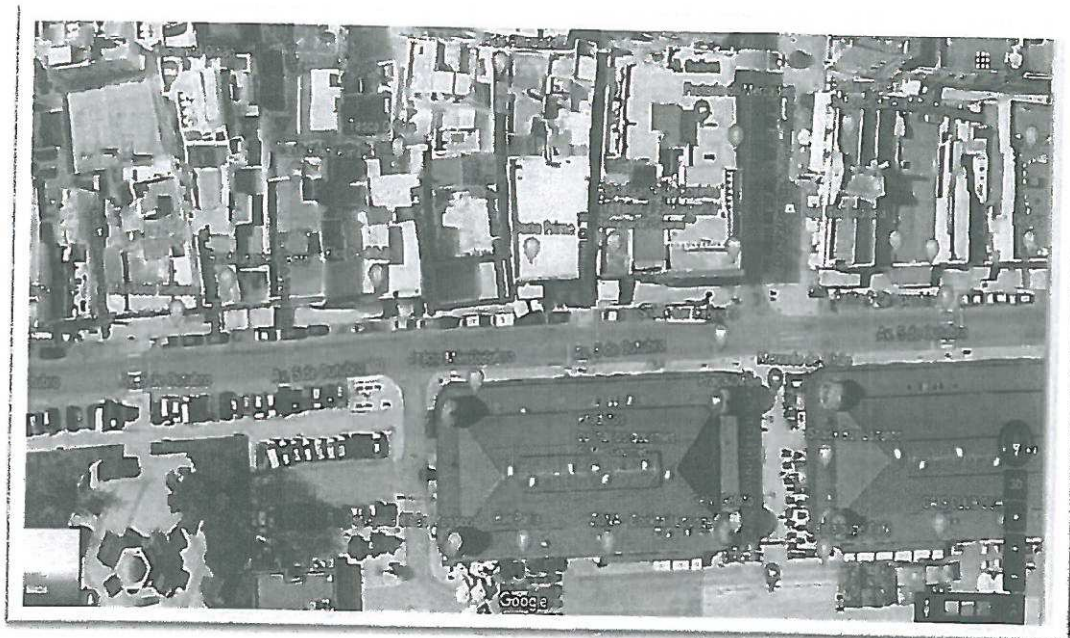
Olhão, 6 de junho de 2019

O Presidente da Câmara



(António Miguel Ventura Pina)

Relatório de Avaliação



Requerente:

Câmara Municipal de Olhão

Terreno para Construção / Olhão

Art.º Matricial n.º 7251-P / Reg.º Pred. N.º 3161/20090427

08 Março 2019

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

AVALIAÇÃO

REAValiaÇÃO

Requerente	Município de Olhão	Pr.º N.º	395/201803984
Proponente	-----	NIF	-----
Atual Proprietário	Município de Olhão	NIF	-----
Perito Avaliador	Narciso dos Reis Martins Barradas	CMVM	PA/2011/126
Entidade Patronal	ORANGEST, LDA	CMVM	PA/2011/126

1 - Dados Relevantes

Recepção de Documentos	4-março-2019
Adjudicação da Avaliação	05-março-2019
Visita ao local	06-março-2019
Conclusão do Relatório	08-março-2019
Emissão e Envio do Relatório	08-março-2019
Anterior Avaliação	não conhecida
Última Avaliação Entidade Externa	não conhecida

2 - Tipo de Imóvel (Natureza / Utilização)

Urbano	<input checked="" type="checkbox"/>	Rústico	<input type="checkbox"/>	Misto	<input type="checkbox"/>
Utilização:	passeio público/esplanada comercial				

3 - Identificação

Terreno para Construção situado no domínio privado municipal, sito na avenida 5 de outubro, frente aos n.ºs de polícia 102, 104 e 106 - Olhão

Descrição Predial (n.º e data): 3161/20090427

Inscrição matricial: 7251-P

Alvará de Licença de Utilização (n.º e data): não aplicável

Certificado Energético (n.º e termo): não aplicável

4 - Localização

<p>Rua/Av.º/Urbz./Empreendimento/ Praça/Sítio: Ver Quadro 3</p> <p>N.º Polícia: Não atribuído</p> <p>Código Postal: 8700-304 Olhão</p>	<p>Localidade: Olhão</p> <p>Coordenadas:</p> <p>Freguesia: Olhão</p> <p>Concelho: Olhão</p> <p>Distrito: Faro</p>	<p>Confrontações:</p> <p>Norte: Ferreira Bom e Martins, l.da</p> <p>Nascente: Rua Correló Olhanense</p> <p>Sul: Avenida 5 de outubro</p> <p>Poente: Rua A Gazeta de Olhão</p> <p>Freguesia: Olhão</p>
--	---	--

5 - Caracterização do local		
Facilidade de Estacionamento: difícil	Infra-Estruturas Rede Viária: boa Saneamento Básico: sim Energia: sim Telefones/Fibra Óptica: sim Outras: gás natural-rede pública Estado das Infra-Estruturas: bom	Enquadramento Local/Regional: bom Urbano: muito bom
Acessos: bons		
Transportes: urbanos rodoviários		Paisagístico/Ambiental: irrelevante Instrumentos de Ordenamento Local / Regional: PDM/Protalgarve
Comércio: sim		
Serviços: sim		Apreciação Global do Local: Muito bom
Estabelecimentos de Ensino: na proximidade		
Zonas Verdes: sim- jardins públicos		

6 - Composição	7 - Estado e Características do Imóvel
Do prédio em avaliação: Parcela de terreno urbano situada no domínio privado municipal, sito na avenida 5 de outubro, frente aos n.ºs de polícia 102, 104 e 106 - Olhão	Tipo de Estrutura: não aplicável Qualidade de Construção e acabamentos: não aplicável Equipamentos/Instalações Especiais: não aplicável Estado de Conservação: não aplicável Disposição do espaço interior: não aplicável Outras Considerações: parcela pavimentada com calçada de pedra miúda calcárea, com uso público

8 - Áreas																							
Origem/Forma de Obtenção das Áreas: Registo Predial + caderneta predial	<table> <tr><td>Terreno</td><td>- m²</td></tr> <tr><td>Encerrada</td><td>- m²</td></tr> <tr><td>Varandas</td><td>- m²</td></tr> <tr><td>Arrecadações</td><td>- m²</td></tr> <tr><td>Cave</td><td>- m²</td></tr> <tr><td>Estacionam.</td><td>- m²</td></tr> <tr><td>Pérgolas</td><td>- m²</td></tr> <tr><td>C. Comuns</td><td>- m²</td></tr> <tr><td>Terraços</td><td>- m²</td></tr> <tr><td>Piscina</td><td>- m²</td></tr> <tr><td>Logradouro</td><td>- m²</td></tr> </table>	Terreno	- m ²	Encerrada	- m ²	Varandas	- m ²	Arrecadações	- m ²	Cave	- m ²	Estacionam.	- m ²	Pérgolas	- m ²	C. Comuns	- m ²	Terraços	- m ²	Piscina	- m ²	Logradouro	- m ²
Terreno		- m ²																					
Encerrada		- m ²																					
Varandas		- m ²																					
Arrecadações		- m ²																					
Cave	- m ²																						
Estacionam.	- m ²																						
Pérgolas	- m ²																						
C. Comuns	- m ²																						
Terraços	- m ²																						
Piscina	- m ²																						
Logradouro	- m ²																						
Construções não Legalizadas: Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/>																							
Tipo: <input type="text"/> Áreas: <input type="text"/>																							
Áreas Consideradas na Avaliação: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>																							

9 - Rendas Atuais / Mensal (€)	n/a
10 - Rendas Estimadas / Mensal (€)	n/a
11 - Conservação/ Condomínio / Mensal (€)	n/a

12- Avaliação

12.1 - Método do Custo -determinação do valor m2 do terreno para construção no local

Valor do Terreno e Custo Directo de Construção						
A. - Terreno	289,74	m ² X	€ 750 /m ²	≈	€ 217 305	€ 217 305
B. - Encerrada	614,82	m ² X	€ 900 /m ²	≈	€ 553 338	
C. - Varandas	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -	
D. - Arrecad.	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -	
E. - Cave	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -	
F. - Estaciona.	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -	
G. - Pérgolas	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -	
H. - C.Comuns	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -	
I. - Terraços	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -	
J. - Piscina	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -	
K. - Logradouro	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -	
Total						€ 553 338 € 770 643

Custo de Investimento

A. - Terreno		€ 217 305
B. - Custo directo de construção		€ 553 338
C. - Encargos	15% x (B)	€ 83 001
D. - Margem bruta do promotor	25% x (A + B + C)	€ 213 411
E. - Valor no estado novo (A + B + C + D)		€ 1 067 055
F. - Depreciação Física	0% x (B + C + D)	€ -
G. - Depreciação Funcional	0% x (B + C + D)	€ -
H. - Depreciação Económica	0% x (B + C + D)	€ -
I. - Valor final (E - F - G - H)		€ 1 067 055

12.2 - Método de Mercado

Área ponderada (excluindo c. comuns , estacionamento , garagens , piscinas e logradouros) :
 Ap = _____ 614,82 m2

Valor de mercado :

- Área ponderada	614,82	m2 X	€ 1 750 /m2	€ 1 075 935
- Estacionamento/garagem	-	m2 X	€ - /m2	€ -
- Piscina	-	m2 X	€ - /m2	€ -
- Logradouro	-	m2 X	€ - /m2	€ -
- Total				€ 1 075 935

12.3 - Método de Rendimento

Rendimento	Euros/m ²	Mensal	Anual
Efectivo	€ -	€ -	€ -
Actualmente provável	€ -	€ -	€ -

Taxa de capitalização bruta

100 x Renda anual bruta / valor atribuído = T.C.B. (%)		
(100 x € -) /	≈	%

12.4 - Comparação de Critérios de Avaliação

Método do Rendimento (MR)	€ -
Método do Custo (MC)	€ 1 067 054,63
Método de Mercado (MM)	€ 1 075 935,00

12.5 - Obras

A) Valor actual do imóvel:	€ -
B) Percentual da const. executada:	_____
C) Valor das Obras a Efectuar:	€ -
D) Valor do imóvel após as obras efectuadas:	€ -

Fundamentação dos métodos escolhidos:

O método do custo, usado para estimar o valor de um bem imóvel, expresso em unidades monetárias, no pressuposto de uma construção nova, no mesmo local, com os mesmos materiais, submetidos aos danos de antiguidade perceptíveis à data da avaliação.

O método do mercado ou método comparativo de mercado, usado para estimar o valor de um bem imóvel, expresso em unidades monetárias, através da comparação dos valores de transação de imóveis semelhantes e que sejam comparáveis ou sujeitos a uma homogeneização, obtidos através de prospeção efetuada e de conhecimento do mercado local, numa determinada data.

Justificação das taxas:

as taxas aplicadas são as correntemente utilizadas para a determinação dos custos directos e indirectos da construção na região, na data da avaliação.

12.6 - Prospecção de Mercado

Tipologia	Localização	Cert.Energ.	Ano	Valor de Venda	Abc-m2	€/m2	Observações
T2	Av. República	B	novo	€ 130 000,00	93,20	€ 1 395	estacionamento em cave
T2	Piscinas	B	novo	€ 180 000,00	98,00	€ 1 837	estacionamento em cave
T2	Zona Alta	B	novo	€ 130 000,00	93,00	€ 1 398	estacionamento em box
T3	Estádio J. Arcanjo	C	novo	€ 182 000,00	120,00	€ 1 517	estacionamento em cave
T3	Zona Alta	B	novo	€ 170 000,00	105,00	€ 1 619	estacionamento em cave
T3	Patinha	B -	novo	€ 210 000,00	124,00	€ 1 694	estacionamento em cave

Fonte da Informação: Internet, Contacto telefónico e Imobiliárias

Outras Informações: Consulta de legislação de enquadramento, vidé Quadro 13

12.7 - Valor de Avaliação

PVT - Presumível Valor de Transacção DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, IDENTIFICADO NO QUADRO 3, SITO NA AVENIDA 5 DE OUTUBRO a sul dos prédios com os n.ºs de polícia:102,104 e 106-OLHÃO € 48 750,00

Perspectiva de Manter o valor no Tempo:

razoável, pois os prédios confinantes estão carentes de obras de manutenção e a tendência será ampliação das áreas atuais

Facilidade de Comercialização do Imóvel:

sem prazo, pois o interesse está concentrado nos confinantes a Norte e, para os 3 prédios, é o mesmo proprietário

13 - Observações

O terreno para construção em avaliação está inserido no Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão e abrangida pela Zona Especial de Proteção dos Mercados Municipais e sujeito a todas as condicionantes urbanísticas supervenientes desta legislação invocada e, da demais de carácter geral aplicável: Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão, Regulamento geral das Edificações Urbanas e D.L. n.º 53/2014-Regime excecional e temporário a aplicar à reabilitação de edifícios;

Analisada a legislação e o enquadramento referidos no período acima, não tem capacidade construtiva autónoma;

A capacidade construtiva do local está definida nos instrumentos de controlo urbanístico para um máximo de 3 pisos e, em caso de remodelação ou ampliação de edifícios existentes, têm que integrar a forma e estética do urbano já edificado;

Face à reduzida dimensão, 65,00 m2, o uso regular licenciado pelo Município até à data tem sido de esplanada comercial de apoio às diversas atividades que se têm instalado no rés do chão dos prédios confinantes a norte;

Este conjunto de condicionantes conjugado com a localização entre as ruas "Correio Olhanense" e "Gazeta de Olhão", restringe de forma muito evidente a pluralidade do interesse no seu uso para construção; No caso em avaliação os prédios confinantes a norte (única frente com construção) são do mesmo proprietário e o interesse na alienação fica assim restringido a uma única entidade;

Para o método do custo e porque existe um projeto para construção para o local em pré-apreciação nos serviços técnicos da CM Olhão, decidiu o Perito Avaliador utilizar este método para aferir o valor/m2 de mercado para o prédio sem construção, vulgo terreno/lote e, considerou que a capacidade construtiva do local em termos de área bruta para a construção seria de (13,17x15,00) m2 x 3 pisos + (13,17x7,00)m2 x 2 pisos.

Não se considerou cave para estacionamento e, portanto, a valorização do Método do Custo e a recolha de valores de mercado para o Método Comparativo, se incluírem estacionamentos agregados às frações habitacionais, terá o Perito que, na fase de homogeneização, considerar essa realidade;

Feita a prospecção de mercado e a homogeneização das amostras encontrou-se um valor de 1.580,00 €/ m2 de Abc (área bruta de construção);
 Todavia, quando se evoluiu para a homogeneização com a localização da parcela a edificar, mesmo sem a componente do estacionamento, o valor m2 de Abc subiu para 1.750,00 €;

Da comparação entre os dois métodos utilizados e já acima referidos, extraiu-se o valor de €: 750,00 / m2 de área de implantação da construção a edificar no local em avaliação, resultando então para valor de mercado da parcela em avaliação: 65,00 m2 x 750,00€/m2 = 48.750,00 €.

14 - Documentos de Suporte

- Legislação invocada e registada no Quadro 13;
- Análise do local com visita para observação;
- Registos Prediais e Cadernetas Prediais Urbanas dos prédios confinantes a Norte com a parcela;
- Registos Predial e Caderneta Predial Urbana do prédio em avaliação

15 - Relatório Fotográfico



16 - Pressupostos Gerais e de Responsabilização

16.1 - Informação e Documentação

Procedemos à avaliação da propriedade com base nos documentos e informações disponibilizados pelo requerente. Consequentemente, o relatório de avaliação, de acordo com o nosso conhecimento do bem, traduz com rigor o objeto de avaliação, na estrita medida da conjugação com os elementos documentais facultados e das informações adicionais que sobre o mesmo tenham sido recolhidas.

16.2 - Incompatibilidade - Art.º 19.º da Lei n.º 153/2015 de 14 de Setembro

O Técnico envolvido não tem qualquer interesse presente ou futuro no bem objeto de avaliação, reflectindo-se assim no Relatório a total isenção e imparcialidade de análise

16.3 - Prédio em avaliação

Foi considerado livre de restrições onerosas, encargos ou direitos de uso e de quaisquer ónus ou encargos, que não se encontrava contaminado e que não foi alvo de qualquer utilização contaminante ou potencialmente contaminante. O Técnico visita e observa cuidadosamente o bem objeto de avaliação, tendo coligido os elementos disponíveis para, em conjugação com os restantes elementos documentais relativos ao mesmo bem, elaborar o competente relatório

16.4 - Finalidade

O presente relatório deverá ser utilizado apenas pelos seus destinatários e com o fim para o qual foi elaborado.

16.5 - Publicação

Quer a totalidade, quer parte deste relatório ou referências ao mesmo não podem ser incluídas em qualquer tipo de publicação, circular ou declaração, sem a nossa autorização por escrito da forma e do contexto.

16.6 - Verificação

Recomendamos que se verifique toda a informação fornecida por este relatório bem como a validade dos pressupostos adaptados, antes de se proceder a qualquer transação financeira.

16.7 - Enquadramento legal

O presente Relatório foi elaborado sem auxílio profissional relevante de outrém e baseou-se em pressupostos adequados, estabelecidos em conformidade com as metodologias de apreciação técnica prosseguidas para qualquer outro relatório no cumprimento das exigências legais em vigor nesta data.

16.8 - Variante a estes pressupostos

Qualquer alteração destes implica uma reformulação do presente relatório de avaliação.

Olhão 8 de Março de 2019

ENTIDADE / PERITO AVALIADOR

ENTIDADE: ORANGEST, LDA

ENDEREÇO / SEDE FISCAL: Sítio do Brejo, cx. 1381 - T / 8800-106 Luz NIF: 514821523 N.º REG. CMVM: PA/2011/126

NOME: Narciso dos Reis Martins Barradas

ENDEREÇO / SEDE FISCAL: Sítio do Brejo, cx. 1381 - T / 8800-106 Luz N.º REG. CMVM: PA/2011/126

TIPO DE ENTIDADE: Pessoa Singular ESTADO DE REGISTO: Ativo

ASSINATURA:



ANEXOS



Nº Emissão: 653-1

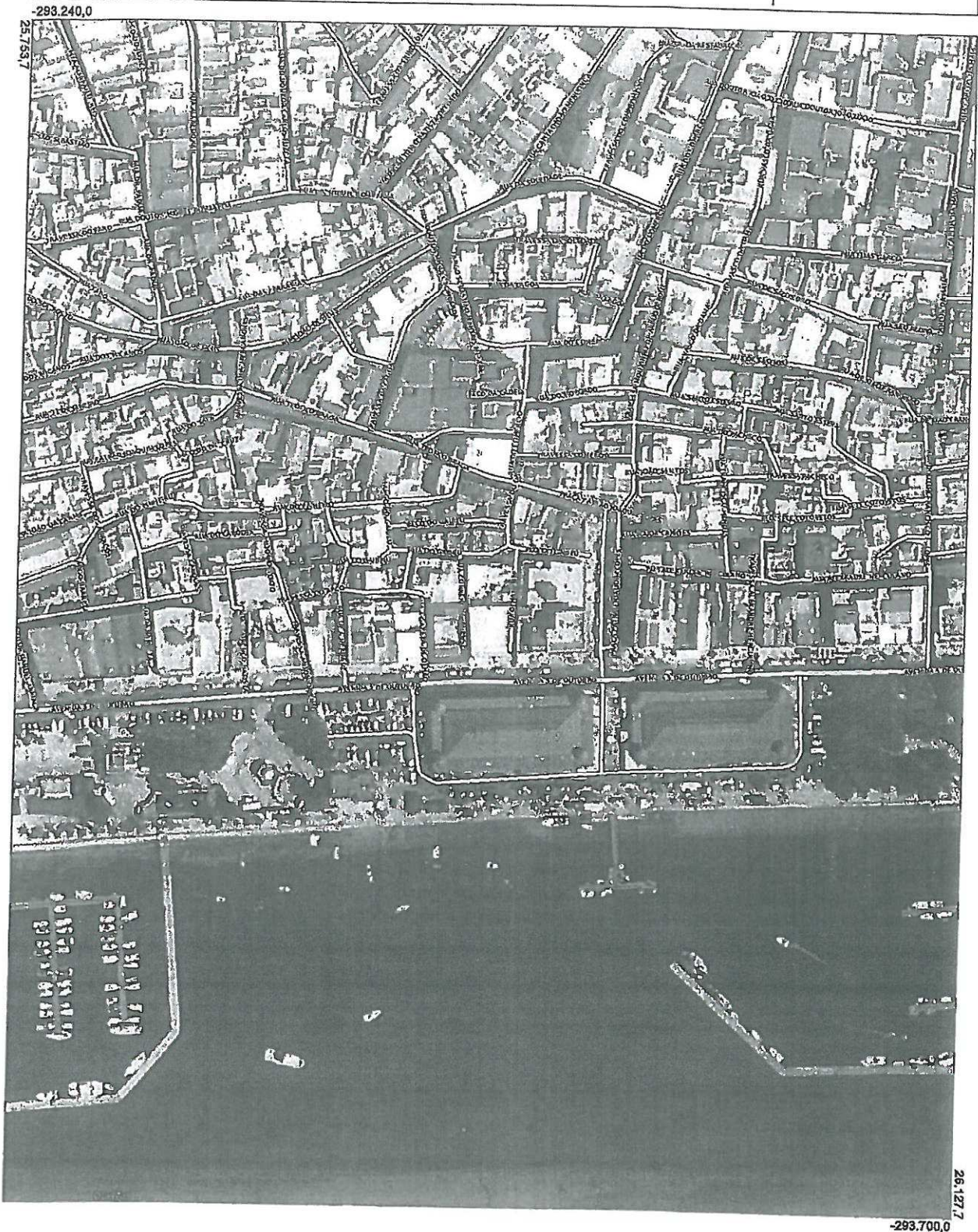
Escala 1:2000



Data: 08-02-2017

PLANTA LOCALIZAÇÃO - ESCALA 1:2000

Coordenadas no sistema Hayford-Gauss, Datum 73, origem no Ponto Central



registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1404-69001-081003-002625

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 15274, Livro N.º: 39

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Olhão

Rua "Correio Olhanense", n.º 5 e Rua "A Gazeta de Olhão", n.º 6

ÁREA TOTAL: 118,6 M2

ÁREA COBERTA: 118,6 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 2.342,09 Euros

MATRIZ n.º: 3657

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Composto de dois pisos com armazém no rés-do-chão e seis divisões no 1.º andar.
Desanexado do descrito sob o n.º 7 792, fls 121 do Livro B-20.
(reprodução por extractação da descrição)

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Sónia Maria Sousa de Oliveira

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Entroncamento.

AP. 8469 de 2010/12/02 16:02:18 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2010/12/02 16:02:18 UTC

ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FERREIRA, BOM & MARTINS, LDA

NIPC 500505390

Sede: Zona Industrial, lotes 90 a 105, Quelfes

Localidade: Olhão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** NOBRE & DUARTE, LDA

NIPC 506868958

O(A) Conservador(a) Destacado(a)
Isabel Maria Fernandes Monteiro

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 01-02-2017 e válida até 01-08-2017

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO

ARTIGO MATRICIAL: 3657 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO Tipo: URBANO

Artigo: 2329

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Correio Olhanense Nº: 5 Lugar: Olhão Código Postal: 8700-411 OLHÃO

Av./Rua/Praça: Rua A Gazeta de Olhão Nº: 6 Lugar: Olhão Código Postal: 8700-396 OLHÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Prédio urbano de 2 pisos, sendo o rés-do-chão composto de um armazém, e o 1º andar composto de dois fogos, um com quatro divisões e outro com duas divisões.

Nº de pisos do artigo: 2

Nº de andares ou divisões com utiliz. independente: 3 Valor patrimonial total: € 58.301,80

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 118,6000 m² Área de implantação do edifício: 118,6000 m² Área bruta privativa total: 199,3500 m² Área de terreno integrante das fracções: 0,0000 m²

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: RC

Descrição: -

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Rua Correio Olhanense Nº: 5 Lugar: Olhão Código Postal: 8700-411 OLHÃO

Andar/Divisão: Rés-do-Chão

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Armazéns e actividade Industrial Tipologia/Divisões: 1 Permilagem: 595,0000 Nº de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² Área bruta privativa: 118,6000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1986 Valor patrimonial actual (CIMI): 22.379,97 Determinado no ano: 2016

Tipo de coeficiente de localização: Indústria Coordenada X: 225,925,00 Coordenada Y: 6.527,00

$$\begin{array}{cccccccccccc} \boxed{Vl} & = & \boxed{Vc} & \times & \boxed{A} & \times & \boxed{Ca} & \times & \boxed{Cl} & \times & \boxed{Cq} & \times & \boxed{Cv} \\ 21.250,00 & = & 603,00 & \times & 118,6000 & \times & 0,60 & \times & 0,90 & \times & 1,000 & \times & 0,65 \end{array}$$



Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Ci = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de ventosidade, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 1,00 \times (Aa + Ab - 0,0000)$.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2583438 Entregue em : 2010/11/11 Ficha de avaliação nº: 3320 107 Avaliada em : 2010/11/30

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: 1º2DV

Descrição: -

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Rua A Gazeta de Olhão Nº: 6 Lugar: Olhão Código Postal: 8700-396 OLHÃO
Andar/Divisão: 1º andar

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Habitação Tipologia/Divisões: 2 Permilagem: 180,0000 Nº de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² Área bruta privativa: 36,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1986 Valor patrimonial actual (CIMI): 16.019,05 Determinado no ano: 2016

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 225.925,00 Coordenada Y: 6.527,00

$$\frac{Vt}{15.220,00} = \frac{Vc}{609,00} \times \frac{A}{36,0000} \times \frac{Ca}{1,00} \times \frac{Ci}{1,30} \times \frac{Cq}{0,980} \times \frac{Cv}{0,55}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Ci = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de ventosidade, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 1,00 \times (Aa + Ab - 0,0000)$.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2583438 Entregue em : 2010/11/11 Ficha de avaliação nº: 3320105 Avaliada em : 2010/11/30

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: 1º4DV

Descrição: -

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Rua A Gazeta de Olhão Nº: 6 Lugar: Olhão Código Postal: 8700-396 OLHÃO
Andar/Divisão: 1º andar

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Habitação Tipologia/Divisões: 4 Permilagem: 225,0000 Nº de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² Área bruta privativa: 44,7500 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1104 - OLHÃO

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1986 Valor patrimonial actual (CIMI): 19.902,78 Determinado no ano: 2016

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 225.925,00 Coordenada Y: 6.527,00

$$\begin{array}{cccccccccccc} \boxed{Vt} & = & \boxed{Vc} & \times & \boxed{A} & \times & \boxed{Ca} & \times & \boxed{Cl} & \times & \boxed{Cq} & \times & \boxed{Cv} \\ 18.910,00 & = & 603,00 & \times & 44,7600 & \times & 1,00 & \times & 1,30 & \times & 0,980 & \times & 0,65 \end{array}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = (Aa + Ab) x Ca + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Ca = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IML nº: 2583438 Entregue em : 2010/11/11 Ficha de avaliação nº: 33201 06 Avaliada em : 2010/11/30

TITULARES

Identificação fiscal: 500505390 Nome: FERREIRA BOM E MARTINS LDA

Morada: ZONA INDUSTRIAL LOTES 90 A 105 QUELFES, OLHÃO, 8700-281 OLHÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: CN OLHÃO-ANTº MIQUELINO

Obtido via Internet em 2017-02-01

O Chefe de Finanças

(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1404-70840-081003-002623

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Olhão

Avenida 5 de Outubro, n° s 102 e 104

ÁREA TOTAL: 109,8 M2

ÁREA COBERTA: 79,8 M2

ÁREA DESCOBERTA: 30 M2

MATRIZ n°: 6758

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Composto de dois armazéns e logradouro.

(Desanexado do descrito sob o n°. 7 792 a Fls. 121 do livro B-20).

(Reprodução por extractação da descrição) .

O(A) Ajudante

Carlos Manuel Baltazar Correia

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Entroncamento.

AP. 8469 de 2010/12/02 16:02:18 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2010/12/02 16:02:18 UTC

ABRANGE 3 PRÉDIOS

USA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FERREIRA, BOM & MARTINS, LDA

NIPC 500505390

Sede: Zona Industrial, lotes 90 a 105, Quelfes

Localidade: Olhão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** NOBRE & DUARTE, LDA

NIPC 506868958

O(A) Conservador(a) Destacado(a)

Isabel Maria Fernandes Monteiro

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 01-02-2017 e válida até 01-08-2017

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO

ARTIGO MATRICIAL: 6758 NIP:

Descrito na C.R.P. de : OLHÃO sob o registo nº: 2623

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Avenida 5 de Outubro Nº: 104 Lugar: Olhão Código Postal: 8700-304 OLHÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Comércio Nº de pisos: 1 Tipologia/Divisões: 2

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 109,8000 m² Área de Implantação do edifício: 79,8000 m² Área bruta de construção: 79,8000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 79,8000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2003 Valor patrimonial actual (CIMI): €35.807,85 Determinado no ano: 2016

Tipo de coeficiente de localização: Comércio Coordenada X: 225.927,00 Coordenada Y: 6.511,00

$$\frac{V^t}{33.810,00} = \frac{V_c}{803,00} \times \frac{A}{80,5500} \times \frac{C_a}{1,20} \times \frac{C_l}{1,45} \times \frac{C_q}{1,000} \times \frac{C_v}{0,40}$$

Vi = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada do Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2583391 Entregue em : 2010/11/11 Ficha de avaliação nº: 3320104 Avaliada em : 2010/12/01

TITULARES

Identificação fiscal: 500505390 Nome: FERREIRA BOM E MARTINS LDA

Morada: ZONA INDUSTRIAL LOTES 90 A 105 QUELFES, OLHÃO, 8700-281 OLHÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: CN OLHÃO-ANTº MIQUELINO

Obtido via internet em 2017-02-01

O Chefe de Finanças

(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1404-70476-081003-002624

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 22288, Livro N.º: 55

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Olhão

Avenida 5 de Outubro, n.º. 106

ÁREA TOTAL: 72,3 M2

ÁREA COBERTA: 52,3 M2

ÁREA DESCOBERTA: 20 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 25.956,00 Euros

MATRIZ n.º: 6759

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Composto de um armazém com um compartimento e logradouro.
Desanexado do descrito sob o n.º. 7 792 a fls 121 do Livro B-20.
(reprodução por extractação da descrição)

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Sónia Maria Sousa de Oliveira

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Entroncamento.

AP. 8469 de 2010/12/02 16:02:18 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2010/12/02 16:02:18 UTC

...RANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FERREIRA, BOM & MARTINS, LDA

NIPC 500505390

Sede: Zona Industrial, lotes 90 a 105, Quelfes

Localidade: Olhão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** NOBRE & DUARTE, LDA

NIPC 506868958

O(A) Conservador(a) Destacado(a)
Isabel Maria Fernandes Monteiro

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 01-02-2017 e válida até 01-08-2017

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO CONGELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO

ARTIGO MATRICIAL: 6759 NIP:

Descrito na C.R.P. de : OLHÃO sob o registo nº: 2624

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Avenida 5 de Outubro Nº: 106 Lugar: Olhão Código Postal: 8700-304 OLHÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Comércio Nº de pisos: 1 Tipologia/Divisões: 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 72,3000 m² Área de implantação do edifício: 52,3000 m² Área bruta de construção:
52,3000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 52,3000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2003 Valor patrimonial actual (CIMI): €23.338,36 Determinado no ano: 2016

Tipo de coeficiente de localização: Comércio Coordenada X: 225.923,00 Coordenada Y: 6.511,00

$$\frac{VI^*}{22.160,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{52,8000} \times \frac{Ca}{1,20} \times \frac{Cl}{1,45} \times \frac{Cq}{1,000} \times \frac{Cv}{0,40}$$

VI = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de valoriz. sendo A = (Aa + Ab) x Cq + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Cq = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2583376 Entregue em : 2010/11/11 Ficha de avaliação nº: 3320103 Avaliada em :
2010/12/04

TITULARES

Identificação fiscal: 500505390 Nome: FERREIRA BOM E MARTINS LDA

Morada: ZONA INDUSTRIAL LOTES 90 A 105 QUELFES, OLHÃO, 8700-281 OLHÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: CN OLHÃO-
ANTº MIQUELINO

Obtido via Internet em 2017-02-01

O Chefe de Finanças

(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)

CERTIDÃO

Certifico que:

- a) -A **única** fotocópia apensa a esta certidão a folhas **uma** está conforme com os originais e foram por mim numeradas e rubricadas, levando aposto o selo branco desta Conservatória. -----
- b) Foi requisitada sob o nº **1893** de **12 de Maio de 2009** e entre a data da respectiva requisição e a sua passagem não foi requisitado outro acto de registo sobre o(s) prédio(s) adiante mencionado(s). _____
- c) São, respectivamente, o(s) teor(es) da(s) descrição(ões) e da(s) inscrição(ões) da titularidade e do(s) encargos em vigor, tudo respeitante a
- Prédio(s) n.º(s) _____
a folhas _____
Livro(s) _____
ou da(s) ficha(s) da(s) freguesia(s) **3161/20090427**, da freguesia de
Olhão, concelho de Olhão.

Olhão, 12 de Maio de 2009

A AJUDANTE



CONTA

GRATUITA, nos termos do disposto no nº. 11
do Artº. 2º., da Portaria 622/2008 de 18 de Julho

Emitido o respectivo recibo nº 4781

Registada sob o nº. 5191 em 12/05/2009

Requisição nº. 4681

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Olhão

Avenida Cinco de Outubro

ÁREA TOTAL: 65 M2

ÁREA DESCOBERTA: 65 M2

MATRIZ n°: 7251-P

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno destinada a construção.

Norte: Januário Amador Mestre dos Santos e outros; sul: Avenida Cinco de Outubro; nascente:
Rua Correio Olhanense; poente: Rua Gazeta de Olhão.

O(A) Conservador(a)
Mário Mateus de Carvalho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Olhão

AP. 4606 de 2009/04/27 16:37:00 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2009/04/27 16:37:00 UTC

CAUSA : Desafectação do Domínio Público

SUJEITO(S) ACTIVO(S):

** MUNICÍPIO DE OLHÃO

NIPC 506321894

O(A) Conservador(a)
Mário Mateus de Carvalho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO

ARTIGO MATRICIAL: 7251 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Avenida Cinco de Outubro Lugar: Olhao Código Postal: 8700-304 OLHÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Januário Amador Mestre dos Santos e Outros Sul: Avenida Cinco de Outubro Nascente: Rua Correio Olhanense Poente: Rua Gazeta de Olhão

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 65,0000 m² Área de implantação do edifício: 65,0000 m² Área bruta de construção: 130,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2009 Valor patrimonial actual (CIMI): €29.180,37 Determinado no ano: 2018

Porcentagem para cálculo da área de implantação: 25,00 % Tipo de coeficiente de localização: Habitação

Coordenada X: 225.921,00 Coordenada Y: 6.513,00

$$\frac{V_i}{27.710,00} = \frac{V_c}{609,00} \times \left[\frac{A}{130,0000} \times \frac{\%}{25,00} + \left(\frac{A_c}{0,0000} + \frac{A_d}{0,0000} \right) \right] \times \frac{C_l}{1,40} \times \frac{C_a}{1,00} \times \frac{C_q}{1,000}$$

Vi = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 2118372 Entregue em : 2009/03/18 Ficha de avaliação nº: 2668811 Avaliada em : 2009/06/01

TITULARES

Identificação fiscal: 506321894 Nome: MUNICIPIO DE OLHÃO

Morada: LG SEBASTIÃO MARTINS MESTRE N 1, OLHÃO, 8700-349 OLHAO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: MODELO 1 DO IMI Entidade: MODELO 1 DO IMI Nº 2118372

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506321894

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Infco: 2005 Valor isento: €29.180,37



MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E NOVENTA E CINCO BARRA DOS MIL E DEZANOVE – VALORIMETRIA DE BENS – ATIVOS IMOBILIZADOS – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção do senhor vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD, aprovar os vários pontos da presente proposta.-----



PROPOSTA N.º 203/2019

Não exercício, no ano de 2020, da transferência das competências no domínio da Saúde

Considerando a aprovação da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, que estabelece os princípios e garantias pelos quais a transferência de atribuições e competências se rege e que prevê que a transferência de competências possa ser feita de forma gradual, até Janeiro de 2021, dependendo da prévia aprovação, pelo Governo, dos decretos-lei sectoriais relativamente a cada área a transferir.

Recordando que o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro, prevê a transferência das competências para os Municípios no domínio da Saúde, e que a assunção destas novas responsabilidades no ano de 2020 demonstra-se desadequada porque as mesmas implicam obrigatoriamente, não só a implementação de novos procedimentos administrativos, mas essencialmente ajustamentos na estrutura municipal por necessidade de adequação dos recursos humanos às novas competências, que são extensas e complexas.

E atendendo a que caso as autarquias locais e as entidades intermunicipais não pretendam a transferência das competências, no ano de 2020, previstas em cada um dos diplomas legais sectoriais, devem até ao dia 30 de Junho de 2019 deliberar nesse sentido e comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4 da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4 da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:



1. O não exercício, no ano de 2020, da transferência das competências no domínio da Saúde, transferidas para os Municípios pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 6 de Junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, which appears to read "António Miguel Ventura Pina".

(António Miguel Ventura Pina)



MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E TRÊS BARRA DOS MIL E DEZANOVE – NÃO EXERCÍCIO, NO ANO DE DOIS MIL E VINTE, DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os vários pontos da presente proposta.-----



PROPOSTA N.º 204/2019

Não exercício, no ano de 2020, da transferência das competências no domínio da Educação

Considerando a aprovação da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, que estabelece os princípios e garantias pelos quais a transferência de atribuições e competências se rege e que prevê que a transferência de competências possa ser feita de forma gradual, até Janeiro de 2021, dependendo da prévia aprovação, pelo Governo, dos decretos-lei sectoriais relativamente a cada área a transferir.

Recordando que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, prevê a transferência das competências para os Municípios no domínio da Educação, e que a assunção destas novas responsabilidades no ano de 2020 demonstra-se desadequada porque as mesmas implicam obrigatoriamente, não só a implementação de novos procedimentos administrativos, mas essencialmente ajustamentos na estrutura municipal por necessidade de adequação dos recursos humanos às novas competências, que são extensas e complexas.

E atendendo a que caso as autarquias locais e as entidades intermunicipais não pretendam a transferência das competências, no ano de 2020, previstas em cada um dos diplomas legais sectoriais, devem até ao dia 30 de Junho de 2019 deliberar nesse sentido e comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4 da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4 da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:



1. O não exercício, no ano de 2020, da transferência das competências no domínio da Educação, transferidas para os Municípios pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 6 de Junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)



S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E QUATRO BARRA DOS MIL E DEZANOVE – NÃO EXERCÍCIO, NO ANO DE DOIS MIL E VINTE, DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os vários pontos da presente proposta.-----



PROPOSTA N.º 205/2019

Não exercício, no ano de 2020, da transferência das competências no domínio da Proteção e Saúde Animal e da Segurança dos Alimentos

Considerando a aprovação da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece os princípios e garantias pelos quais a transferência de atribuições e competências se rege e que prevê que a transferência de competências possa ser feita de forma gradual, até Janeiro de 2021, dependendo da prévia aprovação, pelo Governo, dos decretos-lei sectoriais relativamente a cada área a transferir.

Recordando que o Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de Janeiro, prevê a transferência das competências para os Municípios no domínio da Proteção e Saúde Animal e da Segurança dos Alimentos, e que a assunção destas novas responsabilidades no ano de 2020 demonstra-se desadequada porque as mesmas implicam obrigatoriamente, não só a implementação de novos procedimentos administrativos, mas essencialmente ajustamentos na estrutura municipal por necessidade de adequação dos recursos humanos às novas competências, que são extensas e complexas.

E atendendo a que caso as autarquias locais e as entidades intermunicipais não pretendam a transferência das competências, no ano de 2020, previstas em cada um dos diplomas legais sectoriais, devem até ao dia 30 de Junho de 2019 deliberar nesse sentido e comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4 da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4 da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:



1. O não exercício, no ano de 2020, da transferência das competências no domínio da Proteção e Saúde Animal e da Segurança dos Alimentos, transferidas para os Municípios pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de Janeiro.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 6 de Junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)



MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E CINCO BARRA DOS MIL E DEZANOVE – NÃO EXERCÍCIO, NO ANO DE DOIS MIL E VINTE, DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DA SEGURANÇA DOS ALIMENTOS – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os vários pontos da presente proposta.-----



PROPOSTA N.º 207/2019

Não exercício, no corrente ano de 2019, da transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de Abril.

Considerando a aprovação da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, que estabelece os princípios e garantias pelos quais a transferência de atribuições e competências se rege e que prevê que a transferência de competências possa ser feita de forma gradual, até Janeiro de 2021, dependendo da prévia aprovação, pelo Governo, dos decretos-lei sectoriais relativamente a cada área a transferir.

Recordando que o Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de Abril, prevê a transferência das competências para os Municípios no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores e do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores e que a assunção destas novas responsabilidades a meio do ano é desadequada porque as mesmas implicam obrigatoriamente, não só a implementação de novos procedimentos administrativos, mas essencialmente ajustamentos na estrutura municipal por necessidade de adequação dos recursos humanos às novas competências, que são extensas e complexas.

E atendendo a que no ano de 2019, as autarquias locais e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência destas competências comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, devendo essa comunicação deve ser efetuada, após prévia deliberação dos órgãos deliberativos, até 60 dias corridos, após a entrada em vigor do respetivo diploma legal, conforme previsto no n.º 2 do art.º 12 do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de Abril.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25 da



Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com o disposto no n.º 2 do art.º 12 do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de Abril, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:

1. O não exercício, no corrente ano de 2019, da transferência das competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores e do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, transferidas para os Municípios pelo Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de Abril.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 6 de Junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)



MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SETE BARRA DOS MIL E DEZANOVE – NÃO EXERCÍCIO, NO CORRENTE ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE, DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE, DE TRINTA DE ABRIL – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os vários pontos da presente proposta.-----



PROPOSTA N.º 208/2019

Não exercício, no corrente ano de 2019, da transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de Maio.

Considerando a aprovação da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, que estabelece os princípios e garantias pelos quais a transferência de atribuições e competências se rege e que prevê que a transferência de competências possa ser feita de forma gradual, até Janeiro de 2021, dependendo da prévia aprovação, pelo Governo, dos decretos-lei sectoriais relativamente a cada área a transferir.

Recordando que o Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de Maio, prevê a transferência das competências para os Municípios no domínio da gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários e da gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária e que a assunção destas novas responsabilidades a meio do ano é desadequada porque as mesmas implicam obrigatoriamente, não só a implementação de novos procedimentos administrativos, mas essencialmente ajustamentos na estrutura municipal por necessidade de adequação dos recursos humanos às novas competências, que são extensas e complexas.

E atendendo a que no ano de 2019, as autarquias locais e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência destas competências comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, devendo essa comunicação deve ser efetuada, após prévia deliberação dos órgãos deliberativos, até 60 dias corridos, após a entrada em vigor do respetivo diploma legal, conforme previsto no n.º 2 do art.º 15 do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de Maio.

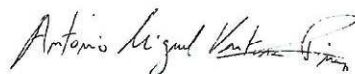
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com o disposto no n.º 2 do art.º 15 do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de Maio, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:

1. O não exercício, no corrente ano de 2019, da transferência das competências no domínio da gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários e da gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, transferidas para os Municípios pelo Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de Maio.

1. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 6 de Junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E OITO BARRA DOS MIL E DEZANOVE – NÃO EXERCÍCIO, NO CORRENTE ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE, DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI NÚMERO SETENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE, DE VINTE E OITO DE MAIO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os vários pontos da presente proposta.--



PROPOSTA N.º 209/2019

Aprovação da Versão Final do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão

Considerando que o Município de Olhão deu início à elaboração o Plano de Pormenor Noroeste de Olhão, por deliberação do seu órgão executivo de 29 de Março de 2017 (Aviso n.º 7702/2017, publicado em Diário da República a 7 de Julho).

Atendendo a que o Plano de Pormenor Noroeste de Olhão respeitou e cumpriu todos os necessários procedimentos relativos à sua elaboração, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.

E recordando que a Câmara Municipal de Olhão, em reunião pública de 29 de Março de 2019, deliberou por unanimidade, a abertura de um período de Discussão Pública do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão, que foi publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 7362/2019, de 6 de Abril, tendo este terminado no dia 28 de Maio de 2019, inexistindo quaisquer sugestões ou observações por parte dos particulares ou entidades públicas.

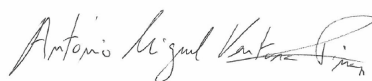
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

1. Aprovar a versão final do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão.
2. Submeter a versão final do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 90 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.
3. Remeter a deliberação da Assembleia Municipal e a versão final do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão para publicação em Diário da República, nos termos do disposto nos art.ºs 92 e 191 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.

4. Proceder à divulgação da aprovação do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão através dos meios de publicidade previstos no art.º 192 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.
5. Disponibilizar a versão final do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão no sítio eletrónico do Município e no sítio eletrónico do Sistema Nacional de Informação Territorial, para efeitos do disposto no art.º 94 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.
6. Enviar o Plano de Pormenor Noroeste de Olhão para depósito e consulta nos termos do disposto nos art.ºs 193, 194 e 195 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.
7. Dar conhecimento da deliberação que recair sobre a presente proposta à CCDR-Algarve.
8. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 6 de Junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



S.

R.

Reunião ordinária pública 12-06-2019

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E NOVE BARRA DOS MIL E DEZANOVE – APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO PLANO PORMENOR NOROESTE DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os vários pontos da presente proposta.-----



município de Olhão

PROPOSTA N.º 210/2019

Celebração de Contrato Programa "*Festival do Marisco 2019*" com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

Atendendo a que no âmbito da promoção e divulgação do Município de Olhão, anualmente são desenvolvidas atividades de interesse geral, pela empresa municipal Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., nomeadamente a realização de eventos musicais e culturais, dos quais se destaca o maior Festival de Marisco do País.

E considerando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que seja deliberado aprovar a celebração do contrato programa "*Festival do Marisco 2019*", ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Tenho igualmente a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 6 de Junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)



Exmo. Senhor Presidente
 Câmara Municipal de Olhão
 Largo Sebastião Martins Mestre
 8700-349 - OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 481	07/06/2019

Assunto: Proposta do contrato Programa - "Festival do Marisco 2019"

Para os devidos efeitos e de acordo com o Plano de Atividades e Orçamento da Fesnima - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., junto enviamos a V. Ex.^a a proposta de Contrato Programa relativo ao " Festival do Marisco 2019" a estabelecer com o Município de Olhão, assim como o Parecer Prévio emitido pelo Fiscal único da Fesnima, E.M., relativo à celebração do respetivo Contrato Programa, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e de acordo com a alínea c) dos estatutos da empresa.

Com os meus cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

Elsa Parreira

Digitally signed by ELSA MARIA
 DA SILVA NUNES PARREIRA
 Date: 2019.06.07 10:17:20
 +01:00
 Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo ao “**Festival do Marisco 2019**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objeto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização da XXXIV edição do Festival do Marisco, que terá lugar no Jardim Pescador Olhanense de 9 a 14 de agosto de 2019.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar o Festival, providenciando para o efeito todos os meios necessários à realização integral do mesmo.
3. Gerir o espaço cedido pela autarquia durante o período de realização do evento.
- 4 – Garantir o acesso de todos os visitantes aos espetáculos musicais, mediante a venda de bilhetes.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, toda a área inerente ao Jardim Pescador Olhanense e ao Jardim do Porto de Recreio de Olhão para a realização do Festival.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E.M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., o valor de € 150 000 (cento e cinquenta mil euros), o qual deverá ser pago até ao dia 12 de julho de 2019.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será durante o período das atividades objeto do presente contrato programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ... de de 2019

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE O
CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR**

Introdução

1. A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, vem, na sequência da solicitação da Administração da Empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea a) do nº6 do artigo 25º da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, sobre o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a Fesnima, para o exercício de 2019.
2. O contrato-programa a celebrar para 2019, em anexo, indica que a Fesnima tem direito a receber do Município de Olhão nesse exercício, um subsídio à exploração até ao montante de 150.000 euros, no âmbito das competências que lhe foram atribuídas discriminadas no referido contrato, relativo ao “*Festival do Marisco 2019*”.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade da Administração a preparação do contrato-programa de acordo com o previsto na Lei nº50/2012, de 31 de agosto, o qual incluirá a identificação, fundamento e demais pressupostos que lhe servem de base.
4. A nossa responsabilidade, consiste em verificar as condições que fundamentam a celebração do contrato-programa, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho efetuado teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa a celebrar para 2019 cumpre com as competências previstas nos seus estatutos, e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho suportou-se no referido contrato e nos instrumentos de gestão previsional elaborados para o período e consistiu:



- a) Em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever a necessidade do estabelecimento contratual, e a adequação do montante de subsídio solicitado face aos compromissos assumidos;
 - b) Na ponderação e revisão da fiabilidade e fundamentos constantes dos documentos analisados, com o objetivo de obter uma segurança moderada acerca dos seus pressupostos, critérios e coerência.
6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

Parecer

7. Com base no trabalho efetuado, é nosso parecer que o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, para o período de 2019 em análise, está de acordo com os requisitos legais estabelecidos na Lei n° 50/2012, de 31 de agosto, e que o montante do subsídio previsto como contrapartida das obrigações assumidas, se encontra fundamentado.
8. Devemos contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Faro, 4 de junho de 2019



Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em
representação de DFK & Associados, SROC, Lda.

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, a título simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo ao “Festival do Marisco 2019”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objeto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização da XXXIV edição do Festival do Marisco, que terá lugar no Jardim Pescador Olhanense de 9 a 14 de agosto de 2019.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar o Festival, providenciando para o efeito todos os meios necessários à realização integral do mesmo.
3. Gerir o espaço cedido pela autarquia durante o período de realização do evento.
- 4 – Garantir o acesso de todos os visitantes aos espetáculos musicais, mediante a venda de bilhetes.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, toda a área inerente ao Jardim Pescador Olhanense e ao Jardim do Porto de Recreio de Olhão para a realização do Festival.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes.



Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E.M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., o valor de € 150 000 (cento e cinquenta mil euros), o qual deverá ser pago até ao dia 12 de julho de 2019.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.



2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será durante o período das atividades objeto do presente contrato programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.



2. A FESNIMA E.E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.E.M. assumirá a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ... de de 2019

O Município de Olhão

FESNIMA E.E.M.

O Presidente

A Vogal

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira



Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 11728MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2.890.000,00
2	Reforços / Anulações	-26.749,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.863.250,48
5	Cabimentos assumidos	2.150.218,48
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	713.032,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	150.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	563.032,00
Data - 07-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 11728MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16783/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2.890.000,00
2	Reforços / Anulações	-26.749,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.863.250,48
5	Compromissos assumidos	2.150.218,48
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	713.032,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	150.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	563.032,00
Data - 07-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira



MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E DEZ BARRA DOS MIL E DEZANOVE –
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA “FESTIVAL DO MARISCO DOIS
MIL E DEZANOVE” COM A FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO
DE OLHÃO, E.M.** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia, tendo sido deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos previstos na presente proposta.-----



município de Olhão

PROPOSTA N.º 211/2019

**Celebração de Contrato-Programa "Festas da Cidade 2019" com a
Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.**

Atendendo a que no âmbito da promoção e divulgação do Município de Olhão, anualmente são desenvolvidas atividades de interesse geral, pela empresa municipal Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., nomeadamente a realização de eventos musicais e culturais, dos quais se destaca o maior Festival de Marisco do País.

E considerando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a celebração do contrato-programa "Festas da Cidade 2019", ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Tenho igualmente a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 6 de Junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)



Exmo. Senhor Presidente
 Câmara Municipal de Olhão
 Largo Sebastião Martins Mestre
 8700 - OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 480	07/06/2019

Assunto: Proposta do contrato Programa - "Festas da Cidade 2019"

Para os devidos efeitos e de acordo com o Plano de Atividades e Orçamento da Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., junto enviamos a V. Ex.^a a proposta de Contrato Programa relativo às "Festas da Cidade 2019" a estabelecer com o Município de Olhão, assim como o Parecer Prévio emitido pelo Fiscal único da Fesnima, E.M., relativo à celebração do respetivo contrato Programa, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e acordo com a alínea c) dos estatutos da empresa.

Com os meus cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

Digitally signed by ELSA MARIA
 DA SILVA NUNES PARREIRA
 Date: 2019.06.07 10:16:03
 +01:00
 Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo às “**Festas da Cidade 2019**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objeto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos musicais e de diversas animações, no âmbito das Festas da Cidade, que terão lugar no Jardim Pescador Olhanense nos dias 14, 15 e 16 de Junho de 2019.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar os espetáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral da mesma.
3. Gerir o espaço cedido pela autarquia durante o período de realização do evento.
4. Garantir o acesso gratuito a todos os espetadores.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, toda a área inerente ao Jardim Pescador Olhanense para a realização do evento.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., o valor máximo de € 36 000,00 (trinta e seis mil euros).

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne

excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante o período das atividades objeto do presente contrato programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.
2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam

economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ... de ... de 2019

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal Mandatada

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE O
CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR**

Introdução

1. A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, vem, na sequência da solicitação da Administração da Empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea a) do nº6 do artigo 25º da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, sobre o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a Fesnima, para o exercício de 2019.
2. O contrato-programa a celebrar para 2018, em anexo, indica que a Fesnima tem direito a receber do Município de Olhão nesse exercício, um subsídio à exploração até ao montante de 36.000 euros, no âmbito das competências que lhe foram atribuídas discriminadas no referido contrato, relativo às “*Festas da Cidade 2019*”.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade da Administração a preparação do contrato-programa de acordo com o previsto na Lei nº50/2012, de 31 de agosto, o qual incluirá a identificação, fundamento e demais pressupostos que lhe servem de base.
4. A nossa responsabilidade, consiste em verificar as condições que fundamentam a celebração do contrato-programa, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho efetuado teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa a celebrar para 2019 cumpre com as competências previstas nos seus estatutos, e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho suportou-se no referido contrato e nos instrumentos de gestão previsional elaborados para o período e consistiu:



- a) Em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever a necessidade do estabelecimento contratual, e a adequação do montante de subsídio solicitado face aos compromissos assumidos;
 - b) Na ponderação e revisão da fiabilidade e fundamentos constantes dos documentos analisados, com o objetivo de obter uma segurança moderada acerca dos seus pressupostos, critérios e coerência.
6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

Parecer

7. Com base no trabalho efetuado, é nosso parecer que o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, para o período de 2019 em análise, está de acordo com os requisitos legais estabelecidos na Lei n° 50/2012, de 31 de agosto, e que o montante do subsídio previsto como contrapartida das obrigações assumidas, se encontra fundamentado.
8. Devemos contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Faro, 4 de junho de 2019



Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em
representação de DFK & Associados, SROC, Lda.

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

○

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 657 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo às “Festas da Cidade 2019”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objeto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos musicais e de diversas animações, no âmbito das Festas da Cidade, que terão lugar no Jardim Pescador Olhanense nos dias 14, 15 e 16 de Junho de 2019.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1.ª.
2. Organizar os espetáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral da mesma.
3. Gerir o espaço cedido pela autarquia durante o período de realização do evento.
4. Garantir o acesso gratuito a todos os espetadores.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, toda a área inerente ao Jardim Pescador Olhanense para a realização do evento.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes.



Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fcsnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., o valor máximo de € 36 000,00 (trinta e seis mil euros).

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne

excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante o período das atividades objeto do presente contrato programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.
2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam



economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ... de ... de 2019

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal Mandatada

António Miguel Venaura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira



Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 11726MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2.890.000,00
2	Reforços / Anulações	-26.749,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.863.250,48
5	Cabimentos assumidos	2.300.218,48
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	563.032,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	36.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	527.032,00
Data - 07-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 11726MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16784/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2.890.000,00
2	Reforços / Anulações	-26.749,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.863.250,48
5	Compromissos assumidos	2.300.218,48
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	563.032,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	36.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	527.032,00
Data - 07-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira



S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E ONZE BARRA DOS MIL E DEZANOVE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA “FESTAS DA CIDADE DOIS MIL E DEZANOVE” COM A FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M. – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia, tendo sido deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos previstos na presente proposta.-----



AMOlhão – DECLARAÇÕES DE VOTO
Sessão Ordinária - Assembleia Municipal de Olhão

Nº Ordem: 01/2019

Data : 27/06/2019

Proposta nº 211/2019

Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, a celebração do Contrato-Programa “Festas da Cidade 2019” com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

O Grupo Municipal SIM/PPD-PSD CDS-PP é e sempre foi, a favor da realização das Festas da Cidade de Olhão, pelo que, em 2018, em Assembleia Municipal de 07.05.2018, aprovou a proposta de celebração de um contrato-programa entre o Município de Olhão e a Fesnima, para esse fim.

Considerando que, em 2019:

- O Grupo Municipal SIM/PPD-PSD CDS-PP continua a ser a favor da organização das Festas da Cidade de Olhão;

- Que as Festas da Cidade ocorreram em 14/15/16 de junho de 2019;

- Que em 12.06.2019, foi publicado no portal BASE, contratos públicos online, a aquisição de um espetáculo musical para o evento de 2019, no valor de 34.500,00€;

-Que existiram 3 dias de festa, com a realização de outros espetáculos que implicaram outras contratações (atores, músicos) e respetivos custos de produção, e para os quais não foi esta Assembleia esclarecida, sobre dos custos para além do contrato programa apresentado e a(s) respetiva(s) entidade(s) financiadora(s).

- A proposta n.º211/2019 relativa à celebração do contrato- programa "Festas da Cidade 2019" com a Fesnima, só foi apresentada e disponibilizada aos deputados municipais no dia 13.06.2019, para apreciação e votação na assembleia municipal de 25.06.2019;

- Que em 30 de abril de 2019 realizou-se uma Assembleia Municipal, onde a mencionada proposta deveria ter sido apresentada, cumprindo assim todos os prazos administrativos;

Atentos aos factos acima indicados, e embora sejamos totalmente a favor das festas da cidade, o grupo SIM/PPD-PSD CDS-PP tomou a posição de se abster nesta votação, devido ao facto da proposta ter sido colocada à votação desta assembleia após a mesma ter ocorrido, não ter sido este Grupo Municipal esclarecido sobre os demais custos da globalidade do evento e ainda, pelo não cumprimento dos prazos administrativos para com esta assembleia.

Grupo Municipal SIM PPD/PSD e CDS/PP



PROPOSTA N.º 212/2019

Celebração de Contrato-Programa de "*Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso 2019*" com a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

Atendendo a que a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão, exploração e dinamização dos equipamentos municipais que a Câmara Municipal delibere atribuir àquela, conforme o disposto nos art.ºs 4 e 5 dos seus Estatutos.

Recordando que o Caíque Bom Sucesso, propriedade do Município de Olhão, representa um instrumento de grande importância na prossecução das políticas de desenvolvimento cultural definidas pelo executivo da Autarquia, relevando a importância da embarcação na história do Município e respetiva população.

E considerando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a celebração do contrato-programa "*Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso 2019*", ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Tenho igualmente a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 6 de Junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

Parecer de 07/06/2019

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700 - OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 482	07/06/2019

Assunto: Proposta do Contrato Programa - " Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso 2019"

Para os devidos efeitos e de acordo com o Plano de Atividades e Orçamento da Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., junto enviamos a V. Ex.^a a proposta de Contrato Programa relativo à "Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso 2019" a estabelecer com o Município de Olhão, assim como o Parecer Prévio emitido pelo Fiscal único da Fesnima, E.M., relativo à celebração do respetivo Contrato Programa, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e de acordo com a alínea c) dos estatutos da empresa.

Com os meus cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira



Digitally signed by ELSA MARIA
DÁ SILVA NUNES PARREIRA
Date: 2019.06.07 10:18:25
+01:00
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo a “**Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso 2019**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

6. Apresentar, semestralmente, ao Município de Olhão um relatório onde descreva as atividades desenvolvidas com a embarcação;
7. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Caíque Bom Sucesso.

Cláusula 4.ª

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Cooperação)

O Município de Olhão e a Fesnima, E.M. obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente Contrato Programa.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante o ano 2019.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Olhão, ... de ... de 2019

O Município de Olhão

A FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal Mandatada

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE O
CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR**

Introdução

1. A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, vem, na sequência da solicitação da Administração da Empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea a) do nº6 do artigo 25º da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, sobre o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a Fesnima, para o exercício de 2019.
2. O contrato-programa a celebrar para 2019, em anexo, indica que a Fesnima tem direito a receber do Município de Olhão nesse exercício, um subsídio à exploração no montante de 33.000 euros, no âmbito das competências que lhe foram atribuídas discriminadas no referido contrato, relativo à *“Gestão e Dinamização do Caique Bom Sucesso 2019”*.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade da Administração a preparação do contrato-programa de acordo com o previsto na Lei nº50/2012, de 31 de agosto, o qual incluirá a identificação, fundamento e demais pressupostos que lhe servem de base.
4. A nossa responsabilidade, consiste em verificar as condições que fundamentam a celebração do contrato-programa, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho efetuado teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa a celebrar para 2019 cumpre com as competências previstas nos seus estatutos, e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho suportou-se no referido contrato e nos instrumentos de gestão previsional elaborados para o período e consistiu:





DFK & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

- a) Em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever a necessidade do estabelecimento contratual, e a adequação do montante de subsídio solicitado face aos compromissos assumidos;
 - b) Na ponderação e revisão da fiabilidade e fundamentos constantes dos documentos analisados, com o objetivo de obter uma segurança moderada acerca dos seus pressupostos, critérios e coerência.
6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

Parecer

7. Com base no trabalho efetuado, é nosso parecer que o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, para o período de 2019 em análise, está de acordo com os requisitos legais estabelecidos na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e que o montante do subsídio previsto como contrapartida das obrigações assumidas, se encontra fundamentado.
8. Devemos contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Faro, 4 de junho de 2019

Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em
representação de DFK & Associados, SROC, Lda.

CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo a “Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso 2019”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objeto assegurar a gestão e dinamização do Caíque Bom Sucesso.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes.
2. Atribuir à Segunda Outorgante um apoio no valor global de € 33 000,00 (trinta e três mil euros), o qual deverá ser pago durante o ano 2019, e com uma periodicidade mensal.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Fesnima E.M.)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover a imagem do Município de Olhão, a sua história e cultura, dinamizando e publicitando eventos com a utilização da embarcação.
2. Providenciar os meios necessários ao normal funcionamento da embarcação, nomeadamente a respetiva tripulação.
3. Providenciar a manutenção da embarcação, incluindo pequenas reparações, e comunicar ao Município de Olhão as demais operações de reparação e/ou manutenção que sejam necessárias para a regular a segura utilização da embarcação.
4. Fixar e cobrar preços pela utilização da embarcação.
5. Fazer boa gestão das receitas angariadas para prossecução dos objetivos do contrato.



6. Apresentar, semestralmente, ao Município de Olhão um relatório onde descreva as atividades desenvolvidas com a embarcação;
7. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Caíque Bom Sucesso.

Cláusula 4.ª

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Cooperação)

O Município de Olhão e a Fesnima, E.M. obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente Contrato Programa.



Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante o ano 2019.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Olhão, ... de ... de 2019

O Município de Olhão

A FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal Mandatada

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira



Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 11727MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2.890.000,00
2	Reforços / Anulações	-26.749,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.863.250,48
5	Cabimentos assumidos	2.117.218,48
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	746.032,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	33.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	713.032,00
Data - 07-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 11727MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16782/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2.890.000,00
2	Reforços / Anulações	-26.749,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.863.250,48
5	Compromissos assumidos	2.117.218,48
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	746.032,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	33.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	713.032,00
Data - 07-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira



S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E DOZE BARRA DOS MIL E DEZANOVE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA “GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO CAÍQUE BOM SUCESSO” DOIS MIL E DEZANOVE” COM A FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M. – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia, tendo sido deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos previstos na presente proposta.-----



município de Olhão

PROPOSTA N.º 213/2019

Celebração de Contrato-Programa de Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2019 com a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

Atendendo a que a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão, exploração e dinamização dos equipamentos municipais que a Câmara Municipal delibere atribuir àquela, conforme o disposto nos art.ºs 4 e 5 dos seus Estatutos;

Que o Auditório Municipal de Olhão, propriedade do Município de Olhão, representa um instrumento de grande importância na prossecução das políticas de desenvolvimento cultural definidas pelo executivo da autarquia, constituindo um espaço privilegiado de promoção e difusão de atividades culturais, artísticas e recreativas;

E que os eventos que se realizam no Auditório Municipal beneficiariam de sobremaneira desta capacidade gestionária da Fesnima, a qual permite uma maior racionalização de recursos e otimização de procedimentos, fundamentais face à conjuntura económico-financeira do País;

E considerando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a celebração do contrato-programa "*Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2019*", ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.



município de Olhão

Tenho igualmente a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 6 de Junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

11725/2019



Rua João de Deus nº 8

Exmo. Senhor Presidente

Câmara Municipal de Olhão

Largo Sebastião Martins Mestre

8700 - OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 483	07/06/2019

Assunto: Proposta do Contrato Programa - "Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2019"

Para os devidos efeitos e de acordo com o Plano de Atividades e Orçamento da Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., junto enviamos a V. Ex.ª a proposta de Contrato Programa relativo à "Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2019" a estabelecer com o Município de Olhão, assim como o Parecer Prévio emitido pelo Fiscal único da Fesnima, E.M., relativo à celebração do respetivo Contrato Programa, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e de acordo com a alínea c) dos estatutos da empresa.

Com os meus cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

Digitally signed by ELSA MARIA
DA SILVA NUNES PARREIRA
Date: 2019.06.07 10:19:26
+01:00
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “**Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2019**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objeto para além da promoção e divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos culturais no Auditório Municipal de Olhão, a gestão e rentabilização do parque de estacionamento afeto ao edifício do Auditório Municipal assegurando o normal funcionamento da referida infraestrutura e de todos os eventos a realizar durante o ano 2019.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar os espetáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral dos mesmos.
3. Gerir os diversos eventos que ocorram no espaço.
4. Gerir durante o ano 2019, o funcionamento da infraestrutura Auditório.
5. Gerir e manter em atividade o parque de estacionamento afeto ao edifício do Auditório

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, o espaço para a realização de diversos eventos.

2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., um valor máximo de € 54 000 (cinquenta e quatro mil euros), o qual deve ser pago durante o ano de 2019, e com uma periodicidade mensal.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante o ano de 2019.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato Programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato Programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ... de ... de 2019

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal Mandatada

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE O
CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR**

Introdução

1. A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, vem, na sequência da solicitação da Administração da Empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea a) do nº6 do artigo 25º da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, sobre o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a Fesnima, para o exercício de 2019.
2. O contrato-programa a celebrar para 2019, em anexo, indica que a Fesnima tem direito a receber do Município de Olhão nesse exercício, um subsídio à exploração até ao montante máximo de 54.000 euros, no âmbito das competências que lhe foram atribuídas discriminadas no referido contrato, relativo à *“Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2019”*.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade da Administração a preparação do contrato-programa de acordo com o previsto na Lei nº50/2012, de 31 de agosto, o qual incluirá a identificação, fundamento e demais pressupostos que lhe servem de base.
4. A nossa responsabilidade, consiste em verificar as condições que fundamentam a celebração do contrato-programa, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho efetuado teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa a celebrar para 2019 cumpre com as competências previstas nos seus estatutos, e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho suportou-se no referido contrato e nos instrumentos de gestão previsional elaborados para o período e consistiu:

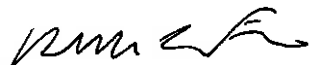


- a) Em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever a necessidade do estabelecimento contratual, e a adequação do montante de subsídio solicitado face aos compromissos assumidos;
 - b) Na ponderação e revisão da fiabilidade e fundamentos constantes dos documentos analisados, com o objetivo de obter uma segurança moderada acerca dos seus pressupostos, critérios e coerência.
6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

Parecer

7. Com base no trabalho efetuado, é nosso parecer que o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, para o período de 2019 em análise, está de acordo com os requisitos legais estabelecidos na Lei n° 50/2012, de 31 de agosto, e que o montante do subsídio previsto como contrapartida das obrigações assumidas, se encontra fundamentado.
8. Devemos contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Faro, 4 de junho de 2019



Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em
representação de DFK & Associados, SROC, Lda.

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

○

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2019”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objeto para além da promoção e divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos culturais no Auditório Municipal de Olhão, a gestão e rentabilização do parque de estacionamento afeto ao edifício do Auditório Municipal assegurando o normal funcionamento da referida infraestrutura e de todos os eventos a realizar durante o ano 2019.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar os espetáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral dos mesmos.
3. Gerir os diversos eventos que ocorram no espaço.
4. Gerir durante o ano 2019, o funcionamento da infraestrutura Auditório.
5. Gerir e manter em atividade o parque de estacionamento afeto ao edifício do Auditório

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, o espaço para a realização de diversos eventos.



2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt

2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.

3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., um valor máximo de € 54 000 (cinquenta e quatro mil euros), o qual deve ser pago durante o ano de 2019, e com uma periodicidade mensal.



Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante o ano de 2019.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.



Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato Programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato Programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assumia a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ... de ... de 2019

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal Mandatada

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira



Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 11725MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2.890.000,00
2	Reforços / Anulações	-26.749,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.863.250,48
5	Cabimentos assumidos	2.063.218,48
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	800.032,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	54.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	746.032,00
Data - 07-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 11725MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16781/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	2.890.000,00
2	Reforços / Anulações	-26.749,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.863.250,48
5	Compromissos assumidos	2.063.218,48
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	800.032,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	54.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	746.032,00
Data - 07-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira



S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E TREZE BARRA DOS MIL E DEZANOVE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA “GESTÃO, PROGRAMAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EDIFÍCIO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZANOVE” COM A FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M. – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia, tendo sido deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos previstos na presente proposta.-----

Declaração de voto **Não aceitação da Transferência de Competências (pontos 12, 13, 14, 15)e** **16)**

A CDU vota favoravelmente o não exercício das Competências em 2019, propostas pelo executivo municipal, nos domínios da:

- Transporte Turístico de Passageiros e do Serviço de Transporte de Passageiros Regulares em Vias Navegáveis Interiores;
- Áreas Portuário-Marítimas e Áreas Urbanas de Desenvolvimento Turístico e Económico Não Afectas à Actividade Portuária

e ainda o não exercício das Competências em 2020, propostas pelo executivo municipal, nos domínios da:

- Saúde;
- Educação;
- Protecção e saúde Animal e segurança dos Alimentos;

A CDU recusa a Transferência de Competências em 2019 e 2020 pelos motivos já apresentados em anteriores momentos, desde logo quando em Agosto de 2018, propôs o agendamento de uma Assembleia Municipal exatamente para discutir esta questão, proposta que foi rejeitada pela maioria do partido socialista, que nesse momento afirmava que iria aceitar a transferência de todas e quaisquer competências da Administração Central.

A CDU volta a registar nova ponderação do executivo PS, que depois de ter aceite os primeiros pacotes de competências, propões agora a rejeição da transferência das competências referentes a mais estes dois diplomas sectoriais para 2019 e consolida para 2020 a recusa dos outros três.

A CDU considera que um processo de descentralização no país implica observar a organização administrativa do Estado como um todo e não de forma parcelar como ocorreu.

Um processo de descentralização não se resume à transferência de competências entre a Administração Central e Local.

Um processo de descentralização implica a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais; a garantia de acesso universal aos bens e serviços públicos necessários à efetivação de direitos constitucionais e a universalização de funções sociais do Estado; a coesão nacional, eficiência e eficácia da gestão pública; a unidade do Estado na repartição legal de atribuições entre as entidades públicas e administrativas e a adequação do seu exercício aos níveis de administração central, regional e local; a clareza na delimitação de

responsabilidades; a adequação dos meios às necessidades; e a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições que lhes estão cometidas.


Um processo de descentralização implica o poder de execução, mas implica igualmente o poder de decisão, planeamento, programação, e quando aplicáveis, de fiscalização e demais de natureza similar necessários à concretização da atribuição, bem assim dos bens públicos, móveis ou imóveis, e demais meios que lhes estejam afetos.

Não é perante um processo desta natureza que se está presente. Não há conhecimento da realização de algum estudo que fundamente a transferência das competências identificadas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como não se conhece qualquer avaliação rigorosa do impacto das transferências destas competências para as autarquias ao nível financeiro, técnico, de recursos humanos e organizacionais.

Portanto, está-se perante uma inaceitável desresponsabilização do Governo e não um processo de descentralização, antes de transferência de encargos para as autarquias.

Como tem vindo a referir desde o primeiro momento, a CDU relembra que ainda se está a está a tempo de desenvolver o procedimento para a deliberação pela Assembleia Municipal sobre a não aceitação do conjunto de Transferências de Competências da Administração Central em 2020, garantindo a comunicação à DGAL até 30 de Junho de 2019, nos termos do artigo 4º n.º 2 b) da Lei nº 50/2018.

Assembleia Municipal de Olhão, 25 de Junho de 2019
Os eleitos da CDU



Cláudio Leitão Correia